

# IMPRENSA OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

· Órgão Municipal de Itu · Distribuição Gratuita · Ano XII · nº 329 · 28 de Junho de 2013 ·



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico Legislativa

### · DECRETOS ·

"DECRETO Nº 1767, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013"

"DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS"

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484 de 29 de Novembro de 2012; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar a execução de despesas orçamentárias por meio de alteração de fonte e do código de aplicação, objetivando, ainda, viabilizar a execução das ações e programas:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Modificar, na forma dos Quadros I e II, a Fonte e o Código de Aplicação.

Quadro I

| MODIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (ACRÉSCIMO) |          |              |           |          |      |       |           |       |
|---|----------|--------------|-----------|----------|------|-------|-----------|-------|
| Despesa   | Órgão    | Econômica    | Funcional | Programa | Ação | Fonte | Cód. Apl. | Valor |
| 721   | 14.01.00 | 3.3.90.39.00 | 08 244    | 4009     | 1128 | 95    | 5000035   | 0,01  |
| 719   | 14.01.00 | 3.3.90.30.00 | 08 244    | 4009     | 2104 | 95    | 5000008   | 0,01  |
| 722   | 14.01.00 | 3.3.90.39.00 | 08 244    | 4009     | 2104 | 95    | 5000028   | 0,01  |
| 717   | 14.01.00 | 3.3.50.43.00 | 08 244    | 4009     | 2139 | 91    | 5000017   | 0,01  |
| 720   | 14.01.00 | 3.3.90.32.00 | 08 244    | 4013     | 2105 | 95    | 5000037   | 0,01  |
| 718   | 14.01.00 | 3.3.50.43.00 | 08 244    | 4013     | 2289 | 91    | 5000017   | 0,01  |
| TOTAL DO ACRÉSCIMO                                |          |              |           |          |      |       |           | 0,08  |

Quadro II

| MODIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (REDUÇÃO) |          |              |           |          |      |       |           |       |
|---|----------|--------------|-----------|----------|------|-------|-----------|-------|
| Despesa   | Órgão    | Econômica    | Funcional | Programa | Ação | Fonte | Cód. Apl. | Valor |
| 444   | 14.01.00 | 3.3.90.39.00 | 08 244    | 4009     | 1128 | 01    | 1100000   | 0,01  |
| 427   | 14.01.00 | 3.3.90.30.00 | 08 244    | 4009     | 2104 | 05    | 5000006   | 0,01  |
| 447   | 14.01.00 | 3.3.90.39.00 | 08 244    | 4009     | 2104 | 05    | 5000028   | 0,01  |
| 420   | 14.01.00 | 3.3.50.43.00 | 08 244    | 4009     | 2139 | 01    | 5000017   | 0,01  |
| 439   | 14.01.00 | 3.3.90.32.00 | 08 244    | 4013     | 2105 | 05    | 5000037   | 0,01  |
| 422   | 14.01.00 | 3.3.50.43.00 | 08 244    | 4013     | 2289 | 01    | 5000017   | 0,01  |
| TOTAL DA REDUÇÃO                                |          |              |           |          |      |       |           | 0,06  |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 25 de Fevereiro de 2013

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 25 de fevereiro de 2013.

  
**DENIS RAMAZZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
  
Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

"DECRETO Nº 1.782 DE 11 DE MARÇO DE 2013"

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484, de 29 de Novembro de 2012, Art. 6º, Inciso I:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I:

Quadro I

| ABERTURA DE CREDITO |              |                    |       |         |            |
|---------------------|--------------|--------------------|-------|---------|------------|
| ORGÃO               | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA | VALORES    |
| 09.02.00            | 3.3.50.00.00 | 10 302 1011 - 2005 | 1     | 732     | 240.000,00 |
| TOTAL               |              |                    |       |         | 240.000,00 |

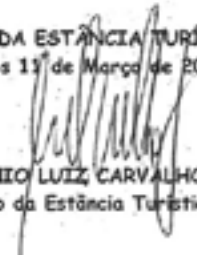
**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo será coberto com recursos a que aludem o Art. 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), conforme Quadro II:

Quadro II

| ABERTURA DE CREDITO |              |                    |       |         |            |
|---------------------|--------------|--------------------|-------|---------|------------|
| ORGÃO               | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA | VALORES    |
| 21.01.00            | 9.9.99.00.00 | 99 999 9999 - 9001 | 1     | 639     | 240.000,00 |
| TOTAL               |              |                    |       |         | 240.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 11 de Março de 2013.

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 11 de Março de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
 Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI  
 Secretário Municipal de Economia e Finanças

**"DECRETO Nº 1.789, DE 27 DE MARÇO DE 2013"**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484, de 29 de Novembro de 2.012, Art. 6º, Inciso I:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I  
SUPLEMENTAÇÃO

| ORGAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL        | FONTE | DESP. | VALOR             |
|----------|--------------|------------------|-------|-------|-------------------|
| 15.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15.451.5003.1140 | 1     | 733   | 149.999,99        |
| 15.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15.451.5003.1140 | 2     | 497   | 0,01              |
| 19.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15.452.5008.1109 | 1     | 610   | 9.000,00          |
|          |              |                  |       |       | <b>159.000,00</b> |

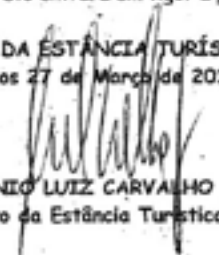
**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), conforme Quadro II.

Quadro II  
ANULAÇÃO

| ORGAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL        | FONTE | DESPESA | VALOR             |
|----------|--------------|------------------|-------|---------|-------------------|
| 15.01.00 | 4.4.90.51.00 | 15.452.5002.1099 | 1     | 499     | 150.000,00        |
| 21.01.00 | 9.9.99.99.00 | 99.999.9999.9001 | 1     | 639     | 9.000,00          |
|          |              |                  |       |         | <b>159.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 Aos 27 de Março de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
 Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado, Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 27 de Março de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
 Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI  
 Secretário Municipal de Economia e Finanças

**"DECRETO Nº 1.790 DE 27 DE MARÇO DE 2013"**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484, de 29 de Novembro de 2.012, Art. 7º, Inciso IV:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 60.800,00 (Sessenta Mil e Oitocentos Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I  
SUPLEMENTAÇÃO

| ORGAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA | VALOR            |
|----------|--------------|--------------------|-------|---------|------------------|
| 04.01.00 | 3.3.90.00.00 | 04.122.7007 - 2278 | 95    | 677     | 60.800,00        |
|          |              |                    |       |         | <b>60.800,00</b> |

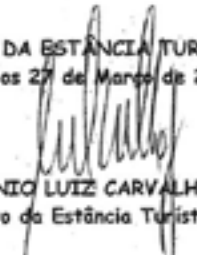
**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, no valor de R\$ 60.800,00 (Sessenta Mil e Oitocentos Reais), conforme Quadro II.

Quadro II  
ANULAÇÃO

| ORGAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA | VALOR            |
|----------|--------------|--------------------|-------|---------|------------------|
| 04.01.00 | 3.3.90.00.00 | 04.122.7007 - 2278 | 95    | 724     | 60.800,00        |
|          |              |                    |       |         | <b>60.800,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 Aos 27 de Março de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
 Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado, Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 27 de Março de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
 Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI  
 Secretário Municipal de Economia e Finanças

**"DECRETO Nº 1.791, DE 01 DE ABRIL DE 2013"**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484, de 29 de Novembro de 2.012, Art. 6º, Inciso I:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 1.412.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Doze Mil Reais), observando-se

# · IMPRENSA OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ·

as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

**Quadro I**

| SUPLEMENTAÇÃO |              |                    |       |       |                     |
|---------------|--------------|--------------------|-------|-------|---------------------|
| ORGAO         | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESP. | VALOR               |
| 11.01.00      | 3.3.90.00.00 | 27 812 3007 - 2234 | 1     | 279   | 55.000,00           |
| 11.01.00      | 3.3.90.00.00 | 27 812 3007 - 2012 | 1     | 280   | 55.750,00           |
| 11.01.00      | 3.3.90.00.00 | 27 812 3007 - 2234 | 1     | 284   | 35.000,00           |
| 12.01.00      | 4.4.90.00.00 | 12 365 2008 - 1033 | 1     | 322   | 360.000,00          |
| 15.01.00      | 3.3.90.00.00 | 15 452 5001 - 2184 | 1     | 479   | 906.250,00          |
|               |              |                    |       |       | <b>1.412.000,00</b> |

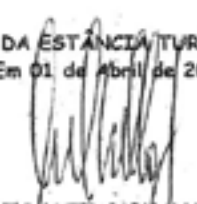
**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.412.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Doze Mil Reais), conforme Quadro II.

**Quadro II**


| ANULAÇÃO |              |                    |       |         |                     |
|----------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------------|
| ORGAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA | VALOR               |
| 11.01.00 | 3.3.90.00.00 | 27 811 3011 - 2058 | 1     | 278     | 4.500,00            |
| 11.01.00 | 3.3.90.00.00 | 27 812 3007 - 2234 | 1     | 283     | 1.500,00            |
| 11.01.00 | 4.4.90.00.00 | 27 812 3007 - 2234 | 1     | 291     | 31.000,00           |
| 12.02.00 | 4.4.90.00.00 | 12 361 2008 - 1032 | 1     | 363     | 1.375.000,00        |
|          |              |                    |       |         | <b>1.412.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Em 01 de Abril de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, em 01 de Abril de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

**"DECRETO Nº 1.796 DE 08 DE ABRIL DE 2013"**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484, de 29 de Novembro de 2.012, Art. 6º, Inciso I.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 51.753,77 (Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

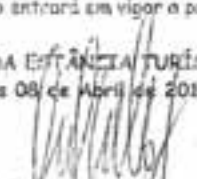
**Quadro I**

| SUPLEMENTAÇÃO - SUPERAVIT FINANCEIRO |              |                    |       |         |                  |
|--------------------------------------|--------------|--------------------|-------|---------|------------------|
| ORGAO                                | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA | VALORES          |
| 15.01.00                             | 4.4.90.00.00 | 15 451 5003 - 1038 | 92    | 735     | 51.753,77        |
|                                      |              |                    |       |         | <b>51.753,77</b> |


**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 51.753,77 (Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 08 de Abril de 2013.

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 08 de Abril de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças.

**"DECRETO Nº 1.797, DE 08 DE ABRIL DE 2013"**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484, de 29 de Novembro de 2.012, Art. 6º, Inciso I.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 2.424.250,01 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Um Centavo), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

**Quadro I**

| SUPLEMENTAÇÃO |              |                    |       |       |                     |
|---------------|--------------|--------------------|-------|-------|---------------------|
| ORGAO         | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESP. | VALOR               |
| 02.01.00      | 4.4.90.00.00 | 04 122 7006 - 2234 | 1     | 15    | 5.000,00            |
| 05.01.00      | 4.4.90.00.00 | 04 129 7006 - 2234 | 1     | 104   | 11.310,00           |
| 09.01.00      | 3.3.90.00.00 | 10 301 1010 - 2001 | 1     | 181   | 2.200.000,00        |
| 14.01.00      | 3.3.90.00.00 | 08 244 4009 - 2104 | 5     | 427   | 45.400,00           |
| 14.01.00      | 3.3.90.00.00 | 08 244 4009 - 2104 | 5     | 428   | 840                 |
| 15.01.00      | 4.4.90.00.00 | 15 451 5003 - 1038 | 2     | 488   | 0,01                |
| 18.01.00      | 4.4.90.00.00 | 16 482 5009 - 2165 | 1     | 598   | 11.000,00           |
| 17.02.00      | 3.3.90.00.00 | 06 181 8002 - 2267 | 1     | 699   | 900                 |
| 24.01.00      | 4.4.90.00.00 | 04 122 7001 - 2234 | 1     | 734   | 150.000,00          |
|               |              |                    |       |       | <b>2.424.250,01</b> |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.424.250,01 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Um Centavo), conforme Quadro II.

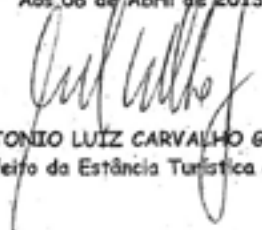
**Quadro II**

| ANULAÇÃO |              |                    |       |         |                     |
|----------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------------|
| ORGAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA | VALOR               |
| 02.01.00 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7006 - 2234 | 1     | 12      | 5.000,00            |
| 05.01.00 | 3.3.90.00.00 | 04 129 7006 - 2234 | 1     | 83      | 11.310,00           |
| 09.04.00 | 3.3.90.00.00 | 10 303 1006 - 2028 | 1     | 233     | 2.200.000,00        |
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00 | 08 244 4009 - 2104 | 5     | 446     | 45.400,00           |
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00 | 08 244 4009 - 2104 | 5     | 447     | 840                 |
| 15.01.00 | 4.4.90.00.00 | 15 452 5002 - 1099 | 1     | 499     | 73.000,00           |
| 17.02.00 | 3.3.90.00.00 | 06 181 8002 - 2267 | 1     | 560     | 900                 |
| 21.01.00 | 9.9.99.00.00 | 99 999 9999 - 9001 | 1     | 639     | 88.000,00           |
| 15.01.00 | 4.4.90.00.00 | 15 451 5003 - 1038 | 92    | 735     | 0,01                |
|          |              |                    |       |         | <b>2.424.250,01</b> |

# IMPrensa Oficial da Estância Turística de Itú

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 08 de Abril de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 08 de Abril de 2013.

  
DENIS RAMAZZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

"DECRETO Nº 1.798, DE 08 DE ABRIL DE 2013"

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484, de 29 de Novembro de 2012, Art. 7º, Inciso I:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

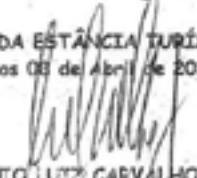
Quadro I

| SUPLEMENTAÇÃO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |              |                    |        |         |                 |
|--|--------------|--------------------|--------|---------|-----------------|
| ORGAO                                  | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTES | DESPESA | VALOR           |
| 15.01.00                               | 4.4.90.00.00 | 15 451 5003 - 1038 | 1      | 487     | 8.600,00        |
| 21.01.00                               | 3.3.90.00.00 | 04 122 9001 - 0001 | 1      | 627     | 200             |
|  |              |                    |        |         | <b>8.800,00</b> |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 08 de Abril de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 08 de Abril de 2013.

  
DENIS RAMAZZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

"DECRETO Nº 1.803 DE 19 DE ABRIL DE 2013"

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484, de 29 de Novembro de 2012, Art. 7º, Inciso IV:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 140.216,57 (Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I

| SUPLEMENTAÇÃO |              |                    |        |         |                   |
|---------------|--------------|--------------------|--------|---------|-------------------|
| ORGAO         | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTES | DESPESA | VALOR             |
| 08.01.00      | 3.3.90.00.00 | 23 695 6004 - 2216 | 1      | 153     | 7.000,00          |
| 08.01.00      | 3.3.90.00.00 | 23 695 9004 - 2216 | 1      | 158     | 1.416,67          |
| 09.03.00      | 3.3.90.00.00 | 10 305 1012 - 2008 | 5      | 213     | 45.000,00         |
| 09.03.00      | 4.4.90.00.00 | 10 305 1012 - 2008 | 5      | 219     | 46.699,90         |
| 12.02.00      | 3.3.90.00.00 | 12 361 2008 - 2041 | 1      | 346     | 40.100,00         |
|               |              |                    |        |         | <b>140.216,57</b> |

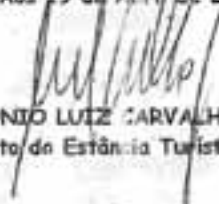
Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 140.216,57 (Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme Quadro II.

Quadro II


| ANULAÇÃO |              |                    |        |         |                   |
|----------|--------------|--------------------|--------|---------|-------------------|
| ORGAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTES | DESPESA | VALOR             |
| 08.01.00 | 3.3.90.00.00 | 23 695 6004 - 2216 | 1      | 154     | 1.416,67          |
| 08.01.00 | 3.3.90.00.00 | 23 695 6004 - 2216 | 1      | 157     | 7.000,00          |
| 09.03.00 | 3.3.90.00.00 | 10 305 1012 - 2008 | 5      | 214     | 24.999,94         |
| 09.03.00 | 3.3.90.00.00 | 10 305 1012 - 2008 | 5      | 217     | 21.699,66         |
| 12.02.00 | 4.4.90.00.00 | 12 361 2008 - 2041 | 1      | 384     | 40.100,00         |
| 09.03.00 | 4.4.90.00.00 | 10 305 1012 - 2008 | 5      | 693     | 45.000,00         |
|          |              |                    |        |         | <b>140.216,57</b> |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 19 de Abril de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 19 de Abril de 2013.

  
DENIS RAMAZZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

# IMPrensa Oficial da Estância Turística de Itu

DECRETO Nº 1.604, DE 19 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484, de 29 de Novembro de 2.012, Art. 6º, Inciso I,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 1.727.950,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I

| SUPLEMENTAÇÃO |              |                    |       |       |              |
|---------------|--------------|--------------------|-------|-------|--------------|
| ORÇAO         | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESP. | VALOR        |
| 03.01.00      | 3.3.90.00.00 | 23.661.6001 - 1023 | 1     | 39    | 79.200,00    |
| 08.01.00      | 4.4.90.00.00 | 04.122.7006 - 1016 | 1     | 125   | 20.500,00    |
| 09.02.00      | 4.4.90.00.00 | 10.302.1011 - 1066 | 1     | 201   | 60.000,00    |
| 11.01.00      | 3.3.90.00.00 | 27.812.3007 - 2234 | 1     | 279   | 22.300,00    |
| 11.01.00      | 3.3.90.00.00 | 27.812.3007 - 2234 | 1     | 284   | 9.500,00     |
| 11.01.00      | 4.4.90.00.00 | 27.812.3007 - 1074 | 1     | 286   | 36.000,00    |
| 11.01.00      | 4.4.90.00.00 | 27.812.3007 - 2234 | 1     | 291   | 22.500,00    |
| 12.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12.365.2008 - 2050 | 1     | 311   | 15.400,00    |
| 12.02.00      | 3.3.90.00.00 | 12.361.2008 - 2041 | 1     | 355   | 9.000,00     |
| 12.02.00      | 4.4.90.00.00 | 12.361.2008 - 1032 | 1     | 363   | 142.000,00   |
| 12.03.00      | 4.4.90.00.00 | 12.361.2008 - 2042 | 1     | 369   | 10.000,00    |
| 14.01.00      | 3.3.90.00.00 | 08.244.4013 - 2105 | 5     | 434   | 7.800,00     |
| 14.01.00      | 4.4.90.00.00 | 08.241.4009 - 1086 | 1     | 464   | 1.000.000,00 |
| 16.02.00      | 3.3.90.00.00 | 15.452.5002 - 2171 | 1     | 533   | 78.000,00    |
| 18.01.00      | 4.4.90.00.00 | 16.482.5009 - 1044 | 1     | 594   | 200.000,00   |
| 23.01.00      | 3.3.90.00.00 | 18.541.6006 - 2224 | 1     | 647   | 15.750,00    |
|               |              |                    |       |       | 1.727.950,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.727.950,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), conforme Quadro II.

Quadro II

| ANULAÇÃO |              |                    |       |         |              |
|----------|--------------|--------------------|-------|---------|--------------|
| ORÇAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA | VALOR        |
| 09.01.00 | 3.3.90.00.00 | 10.301.1010 - 2001 | 1     | 181     | 60.000,00    |
| 12.01.00 | 4.4.90.00.00 | 12.365.2008 - 2053 | 1     | 326     | 15.400,00    |
| 12.02.00 | 4.4.90.00.00 | 12.361.2008 - 2041 | 1     | 364     | 10.000,00    |
| 12.06.00 | 3.3.90.00.00 | 12.364.2008 - 2070 | 1     | 383     | 9.000,00     |
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00 | 08.244.4013 - 2105 | 5     | 454     | 7.800,00     |
| 15.01.00 | 4.4.90.00.00 | 15.452.5002 - 1099 | 1     | 499     | 1.625.750,00 |
|          |              |                    |       |         | 1.727.950,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 19 de Abril de 2013

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 19 de Abril de 2013.

DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MATEUS CAROTTI  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

DECRETO Nº 1.605, DE 19 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484, de 29 de Novembro de 2.012, Art. 6º, Inciso I,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 1.727.950,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I

| SUPLEMENTAÇÃO |              |                    |       |       |              |
|---------------|--------------|--------------------|-------|-------|--------------|
| ORÇAO         | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESP. | VALOR        |
| 03.01.00      | 3.3.90.00.00 | 23.661.6001 - 1023 | 1     | 39    | 79.200,00    |
| 08.01.00      | 4.4.90.00.00 | 04.122.7006 - 1016 | 1     | 125   | 20.500,00    |
| 09.02.00      | 4.4.90.00.00 | 10.302.1011 - 1066 | 1     | 201   | 60.000,00    |
| 11.01.00      | 3.3.90.00.00 | 27.812.3007 - 2234 | 1     | 279   | 22.300,00    |
| 11.01.00      | 3.3.90.00.00 | 27.812.3007 - 2234 | 1     | 284   | 9.500,00     |
| 11.01.00      | 4.4.90.00.00 | 27.812.3007 - 1074 | 1     | 286   | 36.000,00    |
| 11.01.00      | 4.4.90.00.00 | 27.812.3007 - 2234 | 1     | 291   | 22.500,00    |
| 12.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12.365.2008 - 2050 | 1     | 311   | 15.400,00    |
| 12.02.00      | 3.3.90.00.00 | 12.361.2008 - 2041 | 1     | 355   | 9.000,00     |
| 12.02.00      | 4.4.90.00.00 | 12.361.2008 - 1032 | 1     | 363   | 142.000,00   |
| 12.03.00      | 4.4.90.00.00 | 12.361.2008 - 2042 | 1     | 369   | 10.000,00    |
| 14.01.00      | 3.3.90.00.00 | 08.244.4013 - 2105 | 5     | 434   | 7.800,00     |
| 14.01.00      | 4.4.90.00.00 | 08.241.4009 - 1086 | 1     | 464   | 1.000.000,00 |
| 16.02.00      | 3.3.90.00.00 | 15.452.5002 - 2171 | 1     | 533   | 78.000,00    |
| 18.01.00      | 4.4.90.00.00 | 16.482.5009 - 1044 | 1     | 594   | 200.000,00   |
| 23.01.00      | 3.3.90.00.00 | 18.541.6006 - 2224 | 1     | 647   | 15.750,00    |
|               |              |                    |       |       | 1.727.950,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.727.950,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), conforme Quadro II.

Quadro II

| ANULAÇÃO |              |                    |       |         |              |
|----------|--------------|--------------------|-------|---------|--------------|
| ORÇAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA | VALOR        |
| 09.01.00 | 3.3.90.00.00 | 10.301.1010 - 2001 | 1     | 181     | 60.000,00    |
| 12.01.00 | 4.4.90.00.00 | 12.365.2008 - 2053 | 1     | 326     | 15.400,00    |
| 12.02.00 | 4.4.90.00.00 | 12.361.2008 - 2041 | 1     | 364     | 10.000,00    |
| 12.06.00 | 3.3.90.00.00 | 12.364.2008 - 2070 | 1     | 383     | 9.000,00     |
| 14.01.00 | 3.3.90.00.00 | 08.244.4013 - 2105 | 5     | 454     | 7.800,00     |
| 15.01.00 | 4.4.90.00.00 | 15.452.5002 - 1099 | 1     | 499     | 1.625.750,00 |
|          |              |                    |       |         | 1.727.950,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 19 de Abril de 2013

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 19 de Abril de 2013.

DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MATEUS CAROTTI  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

# · IMPRENSA OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ·

"DECRETO N° 1.806, DE 19 DE ABRIL DE 2013"

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.484, de 29 de Novembro de 2012, Art. 7°, Inciso I:

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberta um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$ 500.532,63 (Quinhentos Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

| ORGAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA | VALOR             |
|----------|--------------|--------------------|-------|---------|-------------------|
| 18.01.00 | 4.4.90.00.00 | 16.482.5009 - 1044 | 5     | 596     | 355.342,17        |
| 18.01.00 | 4.4.90.00.00 | 16.482.5009 - 1044 | 5     | 597     | 145.190,46        |
|          |              |                    |       |         | <b>500.532,63</b> |


Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.532,63 (Quinhentos Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 19 de Abril de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado: Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 19 de Abril de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
  
E: **VALDIRIO MIGUEL CAROTTI**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

"DECRETO N° 1.822, DE 03 DE MAIO DE 2013"

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.484, de 29 de Novembro de 2012, Art. 6°, Inciso I:

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I

| ORGAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESP. | VALOR             |
|----------|--------------|--------------------|-------|-------|-------------------|
| 17.03.00 | 3.3.90.00.00 | 06.151.8003 - 2258 | 1     | 574   | 30.000,00         |
| 09.01.00 | 4.4.90.00.00 | 10.301.1010 - 1003 | 1     | 741   | 43.000,00         |
| 09.03.00 | 4.4.90.00.00 | 10.306.1012 - 2008 | 1     | 745   | 90.000,00         |
|          |              |                    |       |       | <b>163.000,00</b> |

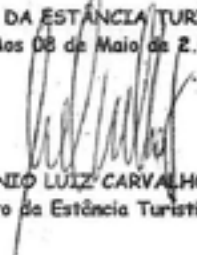
Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 41, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais), conforme Quadro II.

Quadro II


| ORGAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA | VALOR             |
|----------|--------------|--------------------|-------|---------|-------------------|
| 09.03.00 | 4.4.90.00.00 | 10.304.1012 - 1088 | 1     | 218     | 10.000,00         |
| 15.01.00 | 4.4.90.00.00 | 15.452.5002 - 1099 | 1     | 499     | 123.000,00        |
| 17.01.00 | 3.3.90.00.00 | 06.181.8004 - 2265 | 1     | 547     | 30.000,00         |
|          |              |                    |       |         | <b>163.000,00</b> |

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 08 de Maio de 2.013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado: Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 08 de Maio de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

E: **VALDIRIO MIGUEL CAROTTI**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

"DECRETO N° 1.823, DE 09 DE MAIO DE 2013"

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.484, de 29 de Novembro de 2012, Art. 6°, Inciso I:

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R\$1.726.862,65 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Quadro I.

Quadro I

| ORGAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESP. | VALOR      |
|----------|--------------|--------------------|-------|-------|------------|
| 06.01.00 | 3.3.90.00.00 | 04.122.7006 - 2204 | 1     | 121   | 837.005,26 |
| 09.01.00 | 3.3.90.00.00 | 10.301.1010 - 2001 | 1     | 174   | 120.000,00 |
| 09.05.00 | 3.3.90.00.00 | 10.122.1009 - 2058 | 1     | 247   | 28.000,00  |
| 11.01.00 | 4.4.90.00.00 | 27.812.3007 - 1074 | 1     | 288   | 14.800,00  |
| 11.01.00 | 4.4.90.00.00 | 27.812.3007 - 2234 | 1     | 291   | 2.700,00   |
| 12.01.00 | 3.3.90.00.00 | 12.385.2009 - 2060 | 1     | 318   | 40.000,00  |
| 12.02.00 | 3.3.90.00.00 | 12.381.2008 - 2041 | 1     | 356   | 40.000,00  |

|          |              |                    |    |     |              |
|----------|--------------|--------------------|----|-----|--------------|
| 13.01.00 | 3.3.90.00.00 | 15 451 5003 - 2173 | 1  | 405 | 7.941,78     |
| 16.01.00 | 3.3.90.00.00 | 15 451 5003 - 2173 | 1  | 518 | 34.000,00    |
| 16.02.00 | 3.1.90.00.00 | 15 452 5002 - 2171 | 1  | 527 | 2.400,00     |
| 17.01.00 | 3.3.90.00.00 | 06 181 8004 - 2285 | 1  | 545 | 33.880,00    |
| 17.02.00 | 3.3.90.00.00 | 06 181 8002 - 2267 | 1  | 550 | 174.058,50   |
| 17.03.00 | 3.3.90.00.00 | 06 181 8003 - 2268 | 1  | 572 | 33.880,00    |
| 09.03.00 | 3.3.90.00.00 | 10 305 1012 - 2008 | 1  | 702 | 420.000,00   |
| 24.01.00 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7001 - 2234 | 95 | 747 | 8.197,11     |
|          |              |                    |    |     | 1.796.862,65 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.796.862,65 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme Quadro II.

Quadro II

| ANULAÇÃO |              |                    |       |         |              |
|----------|--------------|--------------------|-------|---------|--------------|
| ORGAO    | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE | DESPESA | VALOR        |
| 09.01.00 | 3.3.90.00.00 | 10 301 1010 - 2001 | 1     | 181     | 588.000,00   |
| 12.01.00 | 4.4.90.00.00 | 12 385 2008 - 2053 | 1     | 326     | 40.000,00    |
| 12.02.00 | 4.4.90.00.00 | 12 381 2008 - 2041 | 1     | 364     | 40.000,00    |
| 15.01.00 | 4.4.90.00.00 | 15 452 5002 - 1099 | 1     | 499     | 17.500,00    |
| 16.01.00 | 3.3.90.00.00 | 15 451 5003 - 2173 | 1     | 522     | 36.400,00    |
| 17.01.00 | 3.3.90.00.00 | 06 181 8004 - 2285 | 1     | 547     | 33.880,00    |
| 17.02.00 | 3.3.90.00.00 | 06 181 8002 - 2267 | 1     | 567     | 174.058,50   |
| 17.03.00 | 3.3.90.00.00 | 06 181 8003 - 2268 | 1     | 574     | 33.880,00    |
| 21.01.00 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7001 - 2006 | 1     | 623     | 844.947,04   |
| 24.01.00 | 3.3.90.00.00 | 04 122 7001 - 2234 | 95    | 749     | 8.197,11     |
|          |              |                    |       |         | 1.796.862,65 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 09 de Maio de 2.013

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 09 de Maio de 2.013.

DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALERINO MATEUS CAROTTI  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

**"DECRETO Nº 1.825, 14 DE MAIO DE 2013"**

**"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO  
DECRETO Nº 2.511, DE 31 DE  
DEZEMBRO DE 1988"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo requerente através do Processo Administrativo nº 16717/2012, quanto à oficialização da Rua "J", localizada no Bairro Rancho Grande;

**CONSIDERANDO** a existência do Decreto nº 2.511, de 31 de

dezembro de 1988, denominando a Rua "J", como Rua Alessandro Bandettini;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Rua "J" e seu prolongamento, localizada no Jardim Rancho Grande, neste Município da Estância Turística de Itu, passa a denominar-se:

**"RUA ALESSANDRO BANDETTINI"**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 14 de maio de 2013

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 14 de maio de 2013.

DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº JOSÉ ANGEL LOBATO  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

**"DECRETO Nº 1.826, DE 14 DE MAIO DE 2013"**

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO  
APOTRIBU DE CIMA"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo requerente através do Processo Administrativo nº 8339/2013, quanto à confirmação oficial da Avenida Noel Rosa, localizada no Bairro Apotribu de Cima;

**CONSIDERANDO** há necessidade de proceder à oficialização da Avenida junto aos Órgãos Públicos Municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Avenida localizada no Bairro Apotribu de Cima, neste Município da Estância Turística de Itu, passa a denominar-se:


**"AVENIDA NOEL ROSA"**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 14 de maio de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 14 de maio de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº JOSÉ ANGEL LOBATO  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

"DECRETO Nº 1.830 DE 20 DE MAIO DE 2013"

"DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DO SERVIÇO DE TAXI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.193, de 20 de Maio de 1998, a qual dispõe sobre os Serviços de Transporte de Passageiros por Táxi no Município;

CONSIDERANDO que as tarifas de táxi do Município de Itu, não sofrem reajustes desde 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO reivindicação da classe dos taxistas através do Processo Administrativo 2859, de 06 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que amostragem efetivada pelo Departamento de Trânsito e Transporte em cidades de porte análogo, apontam defasagem na tarifa cobrada em Itu;

CONSIDERANDO entender justo o reajuste da tarifa, uma vez que o índice proposto está de acordo com a inflação acumulada no ano de 2010, e permanecendo os valores das tarifas nos preços atuais, estará ocorrendo prejuízo aos taxistas, que têm a obrigação de manter o veículo em boas condições de uso;

CONSIDERANDO a preocupação da Administração Municipal em preservar o padrão de atendimento aos usuários;

**DECRETA:**

Art. 1º - Estabelecida para a tarifa do serviço de táxi do Município de Itu, os seguintes valores:

a) Bandeirada: tarifa unitária equivalente à R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);

b) Hora parada: valor equivalente à R\$ 28,10 (vinte e oito reais e dez centavos) para a hora completa e valores divisórios proporcionais para frações de hora;

c) Bandeira 1: R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), por quilômetro percorrido;

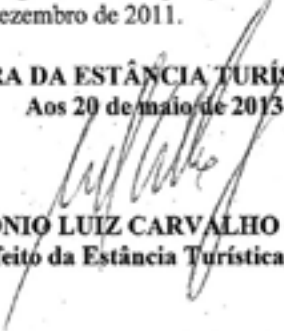
d) Bandeira 2: R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), por quilômetro percorrido; e

e) Viagem fora do perímetro urbano em estrada não pavimentada: acréscimo de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor aferido no taxímetro.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente o Decreto nº 1.473, de 05 de dezembro de 2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de maio de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de maio de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Cel. MARCO ANTONIO AUGUSTO  
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

"DECRETO Nº 1.836, DE 20 DE MAIO DE 2013"

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 3.364, DE 31 DE MAIO DE 1995"

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado, em todos os termos, o Decreto Municipal nº 3.364, de 31 de maio de 1995, que autorizou a permissão de uso, a título precário, de uma área localizada na Avenida Dr. Ulisses de Moraes (antiga Avenida 2), à NEIMAR ALESSANDRO DOMINGUES, para instalação de um trailer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de maio de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de maio de 2013.



  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**MARILDA CORTIJO**  
Secretária Municipal de Educação

**"DECRETO Nº 1.837, DE 28 DE MAIO DE 2013"**

**"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA, A GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., PARA CONSTRUÇÃO DE RAMAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o que dispõe o Artigo 103, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1.990 e Lei Municipal nº 800, de 22 de novembro de 2006, e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela requerente visando à construção de ramal para distribuição de gás natural, com critérios estabelecidos nas normas nacionais (NBR), na Rua Santa Cruz com a Rua Maestro José Victório, Centro;

**CONSIDERANDO** que tal implantação visa à obtenção de vantagens aos usuários do serviço, tais como o aumento da confiabilidade e melhoria no sistema de distribuição para os mercados residencial, grandes clientes e GNV;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso encontra respaldo no artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido o uso de área pública, a título precário e oneroso, a GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., empresa concessionária para os serviços de distribuição de gás natural para a Área Sul do Estado de São Paulo, estabelecida à Rua Cyce César, nº 24, Parque Campolim, Sorocaba / S.P., inscrita no CNPJ sob o nº 02.863.630/0001-76, visando à construção de ramal de distribuição de gás natural para instalação de 2,00m de tubulação PEDN 32mm, na Rua Santa Cruz com o Rua Maestro José Victório, Centro, tudo de conformidade com a planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº T422/2013.

**Art. 2º** - Da permissão de uso da área descrita no artigo anterior, fica a permissionária obrigada a:

- a) não alterar a destinação da área pública, bem como, não cedê-la no todo ou em parte a terceiros;
- b) responsabilizar-se pela limpeza, preservação, manutenção e conservação da área pública;
- c) não permitir que terceiros se apossam da área, bem como dar imediato conhecimento a permissionária de qualquer eventualidade;
- d) manter a segurança do local;
- e) reconstituir a pavimentação com o mesmo tipo de material existente no local;
- f) reparar qualquer dano na área pública;
- g) os serviços constantes neste artigo serão executados pela permissionária ou por empresa devidamente autorizada/credenciada, sob a fiscalização direta que fica condicionada a aprovação dos respectivos técnicos da Prefeitura;
- h) os serviços prestados deverão ter garantia de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** - Todos os serviços referentes às obras de infraestrutura na via pública deverão ser executados pelo método não destrutivo, porém se necessitar de reparos, deverão obedecer às seguintes disposições:

- a) as travessias de pavimentação asfáltica e a largura de recomposição devem ser de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
- b) deverá executar base para pavimentação (em caso da pavimentação asfáltica, concreto consumo 200 e espessura 20 cm).

**§ 1º** - A GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. deverá comunicar imediatamente à Prefeitura, à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Itú, à concessionária "Águas de Itú", e à concessionária de energia CPFL, por qualquer dano causado ao sistema de água, esgoto, eletricidade e gás, para as providências necessárias que correrão às suas expensas, ficando-lhe a incumbência de efetuar reparos nas galerias de águas pluviais, na rede de esgoto, na rede de

eletricidade, enfim, quaisquer danos que possam modificar o estado dos serviços prestados pelo Município, bem como quaisquer danos ou interferências em propriedade particular, existentes antes das obras executadas pela GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.

**§ 2º** - A GAS NATURAL SÃO PAULO S.A. fica responsável por eventuais sinistros envolvendo terceiros, sendo que o dano sofrido e o resultado obtido em decorrência das obras, objeto deste Decreto, devem ser devidamente por estes comprovados, pelos meios em Direito admitidos.

**Art. 4º** - Em caso de não recuperação, pela GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., dos serviços de reparos constantes no processo, a Administração Municipal providenciará a execução dos mesmos, cobrando da permissionária o valor correspondente, inscrevendo-se, se necessário, na dívida ativa.

**Art. 5º** - A GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., após a implantação dos itens pertinentes ao projeto, fica responsável pelo remanejamento, mediante solicitação e aprovação do orçamento de remoção elaborado pela mesma, sendo o Município isento dos ônus de quaisquer

espécies

**Art. 6º** - Havendo qualquer modificação no projeto, deverá a GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. substituir a planta e aguardar a sua aprovação pelo Município.

**Art. 7º** - Por trata-se de permissão de uso a título oneroso a permissionária fica sujeita ao recolhimento mensal dos valores fixados pela Lei nº 800/2006.

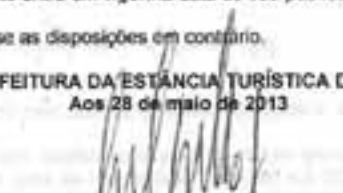
**Art. 8º** - Toda e qualquer benfeitoria existente e/ou que vier a ser realizada, mesmo com a anuência da permissionária, dentro da área constante deste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

**Art. 9º** O presente Decreto é por tempo indeterminado e poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a permissionária qualquer tipo de indenização.


**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
Aos 28 de maio de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 28 de maio de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Engº JOSÉ ANGEL LOBATO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

**"DECRETO Nº 1.846, DE 12 DE JUNHO DE 2013"**

**"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA PÚBLICA, A GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., PARA INSTALAÇÃO DE UM TMD - TOTEM MULTIMÍDIA DIGITAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o disposto no Artigo 103, § 3º, da Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1.990, e,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela requerente, através do Processo Administrativo nº 9104/2013, para instalação de um TMD - Totem Multimídia Digital em área pública para consultas e transações dos serviços prestados pela Concessionária de serviço público;

**CONSIDERANDO** que o Totem, atualmente, é um sistema de auto-atendimento, que permite ao munícipe acessar as informações que precisa de forma flexível e segura, através da tecnologia touchscreen na tela, ou seja, podendo ser acionado pelo toque dos dedos;

**CONSIDERANDO** que dentre as informações e serviços disponíveis ao cidadão, por meio do equipamento são: solicitação de gás, transferência de titularidade, 2º via da fatura; mudança de data de vencimento, atualização cadastral, solicitação de débitos automático, dicas de utilização de equipamento, dicas de segurança, manual do cliente, vídeo institucional e onde utilizar o gás - casa virtual;

**CONSIDERANDO** que o Totem Multimídia Digital tem um papel importante na inclusão digital da população, atingindo todas as classes sociais, no sentido de oferecer à população acesso a todo tipo de informação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica permitido o uso, a título precário, à GAS NATURAL SÃO

PAULO SUL S.A., empresa concessionária para os serviços de distribuição de gás natural para a Área Sul do Estado de São Paulo, estabelecida à Rua Cyce César, nº 24, Parque Campolim, Sorocaba / S.P., inscrita no CNPJ sob o nº 02.863.830/0001-78, da área pública localizada na Avenida Itú 400 Anos, nº 111 – Bairro São Luiz, no Município de Itú/SP – Centro Administrativo “Herculano Castilho Passos”, com a finalidade única e exclusiva, de instalação de um TMD - Totem Multimídia Digital, medindo 1,61m de altura e 50cm de comprimento, uma impressora modelo HP Laser Jet PRO P1606DN na cor preta com 42cm de comprimento e 18cm de altura, suportada por um gabinete e um pedestal com banner com 150cm de comprimento e 90cm de largura, tudo de conformidade com o descritivo constante do Processo Administrativo nº 9104 / 2013.

**Art. 2º.** Da permissão de uso da área descrita no artigo anterior, fica a permissionária obrigada à:

- a) não alterar a destinação da área pública, bem como, não cedê-la no todo ou em parte a terceiros;
- b) não permitir que terceiros se apossam da área, bem como dar imediato conhecimento a permitente de qualquer eventualidade;
- c) realizar a instalação e manutenção de todo o equipamento instalado na área pública.

**Art. 3º.** Fica a permissionária responsável por eventuais sinistros envolvendo terceiros, sendo que o dano sofrido e o resultado obtido em decorrência das obras, objeto deste Decreto, devem ser devidamente por estes comprovados, pelos meios em Direito admitidos.

**Art. 4º.** Toda e qualquer benfeitoria existente e/ou que vier a ser realizada, mesmo com a anuência da permitente, dentro da área constante deste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

**Art. 5º.** A presente permissão será por tempo indeterminado e poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba ao permissionário qualquer tipo de indenização.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 12 de junho de 2013

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 12 de junho de 2013.

DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração

**“DECRETO Nº 1.849, DE 16 DE JUNHO DE 2013”**

**“DISCIPLINA A FORMA E ENTREGA DE  
PREMIAÇÃO DO 57º JOGOS REGIONAIS  
DA 8ª REGIÃO ESPORTIVA”.**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** que o “57º Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva” será realizado no período de 29 de junho a 13 de julho de 2013, no Município de Votorantim;

**CONSIDERANDO** que os Jogos Regionais são disputados pelas representatividades municipais do Estado de São Paulo, e realizado anualmente pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, em conjunto com os Municípios-Sede;

**CONSIDERANDO** que as competições são realizadas em oito regiões esportivas, durante o mês de julho, a fim de coincidirem com as férias escolares, permitindo a utilização das mesmas com alojamentos, ou até, como instalações esportivas;

**CONSIDERANDO** que ao final de cada modalidade ou competição, é comum proceder à premiação por categoria, promovendo e incentivando a prática esportiva e o congraçamento entre os participantes;

**CONSIDERANDO** ainda que há previsão orçamentária anual da Secretaria Municipal de Esportes para as despesas relativas ao evento, com anuência e deferimento da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentada a distribuição da premiação e reembolso de transporte (despesas com alimentação, passagem, pedágio e combustível de atletas) entre as modalidades e competições do “57º Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva”, promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, que ocorrerá no período de 29 de junho a 13 de julho de 2013, no Município de Votorantim.

**§ 1º** - A premiação e o reembolso, em moeda corrente, relativa ao “57º Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva”, num total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de adiantamento, ocorrerá da seguinte forma:

- Atletas integrantes da Entidade “Escola de Cegos Santa Luzia”.....R\$ 3.000,00
- Atletas integrantes da Liga Ituana de Fut-Sal.....R\$ 4.000,00
- Atletas integrantes da APANI .....R\$ 7.000,00

**R\$ 14.000,00**

**R\$ 13.000,00 (Dez mil reais) serão distribuídos da seguinte forma:**

- Medalha de Ouro, em cada modalidade participante.....R\$ 300,00
- Medalha de Prata, em cada modalidade participante.....R\$ 200,00
- Medalha de Bronze, em cada modalidade participante.....R\$ 150,00

**§ 2º** - Do valor total mencionado no parágrafo anterior, será deduzido despesas com reembolso de transporte (alimentação, passagem, combustível e pedágio), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), os quais deverão ser devidamente comprovados através de nota ou cupom eletrônico.

**Art. 2º** - O Regulamento dos Jogos Regionais foi elaborado através da Portaria G.CEL 02/2011, pela Coordenadoria de Esporte e Lazer, designada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Esporte as providências junto ao Departamento de Compras, Licitações e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, para o trâmite da documentação necessária, devendo, ainda, a Secretaria Municipal de Economia e Finanças adotar as medidas quanto aos valores descritos em moeda corrente, como forma de prêmio aos atletas vencedores.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Economia e Finanças adotará as medidas cabíveis quanto ao atendimento do presente Decreto, notadamente quanto aos pagamentos em dinheiro, já previsto no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 18 de junho de 2013

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 18 de junho de 2013.

DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALERIO MIGUEL CAROTTI  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

ANTONIO CARLOS BERTAGNOLI JUNIOR  
Secretário Municipal de Esportes

**"DECRETO Nº 1.852, DE 20 DE JUNHO DE 2013"**

**"CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, reestruturado pela Lei Municipal nº 1.327, de 07 de abril de 2011, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Social no Município da Estância Turística de Itu;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a "IX Conferência Municipal de Assistência Social", a ser realizada no dia 01 agosto de 2013, tendo como tema central: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de junho de 2013

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de junho de 2013.

DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

**"DECRETO Nº 1.857, DE 24 DE JUNHO DE 2013"**

**"DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE JULHO - SEGUNDA-FEIRA"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** que o dia 9 de julho, Dia da Revolução Constitucionalista de 1932, é feriado em todo o Estado de São Paulo, data considerada como uma das mais importantes do Estado, instituída pela Lei Estadual nº 9.497, datada de 05 de março de 1.997;

**CONSIDERANDO** que a Revolução Constitucionalista de 1932 ou Revolução de 32, foi um dos marcos da história republicana, com o movimento armado ocorrido no Brasil entre julho e outubro de 1932, visando à derrubada do governo provisório e à instituição de um regime constitucionalista, após a anulação da Constituição de 19891, pela Revolução de 1930;

**CONSIDERANDO** que a data merece ser reverenciada em memória aos ex-combatentes que estiveram, por durante oitenta e cinco dias, à frente dessa luta culminando com a morte de aproximadamente 830 soldados;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o dia 08 de julho (segunda-feira) fica intercalado entre o final de semana e o feriado estadual, prejudicando, sensivelmente, os trabalhos desenvolvidos nas Repartições Públicas e Serviços em geral;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** o dia 08 de julho de 2013 (Segunda-Feira), nas Repartições Públicas e Serviços em Geral, bem como nas Autarquias Municipais.

**Parágrafo único** - Os trabalhos considerados essenciais, não sofrerão interrupção, visando o interesse maior da população ituana.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração determinará a reposição das horas, priorizando o desconto das mesmas, através de compensação das existentes no banco de horas dos servidores públicos municipais, ficando sob a responsabilidade da própria Secretaria, a reposição das mesmas, caso os servidores não tenham banco de horas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 24 de junho de 2013

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 24 de junho de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**"DECRETO Nº 1.858, DE 24 DE JUNHO DE 2013"**

**"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA, A GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., PARA CONSTRUÇÃO DE RAMAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ANTÔNIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a que dispõe o Artigo 103, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1.990 e Lei Municipal nº 800, de 22 de novembro de 2006, e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela requerente visando à construção de ramal para distribuição de gás natural, com critérios estabelecidos nas normas nacionais (NBR), na Rua Profª Maria das Dores Luporini Sampaio, no Jardim Aeroporto, neste Município;

**CONSIDERANDO** que tal implantação visa à obtenção de vantagens aos usuários do serviço, tais como o aumento da confiabilidade e melhoria no sistema de distribuição para os mercados residencial, grandes clientes e GNV;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso encontra respaldo no artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido o uso de área pública, a título precário e oneroso, a GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., empresa concessionária para os serviços de distribuição de gás natural para a Área Sul do Estado de São Paulo, estabelecida à Rua Cyce César, nº 24, Parque Campolim, Sorocaba / S.P., inscrita no CNPJ sob o nº 02.963.830/0001-78, visando à construção de ramal de distribuição de gás natural para instalação de 2,00m de tubulação PEDN 32mm, na Rua Profª Maria das Dores Luporini Sampaio, no Jardim Aeroporto, neste Município, tudo de conformidade com a planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 7563/2013.

**Art. 2º** - Da permissão de uso da área descrita no artigo anterior, fica a permissionária obrigada a:

- a) não alterar a destinação da área pública, bem como, não cedê-la no todo ou em parte a terceiros;
- b) responsabilizar-se pela limpeza, preservação, manutenção e conservação da área pública;
- c) não permitir que terceiros se apossam da área, bem como dar imediato conhecimento a permissionária de qualquer eventualidade;
- d) manter a segurança do local;
- e) reconstituir a pavimentação com o mesmo tipo de material existente no local;
- f) reparar qualquer dano na área pública;
- g) os serviços constantes neste artigo serão executados pela permissionária ou por empresa devidamente autorizada/acredenciada, sob a fiscalização direta que fica condicionada à aprovação dos respectivos técnicos da Prefeitura;
- h) os serviços prestados deverão ter garantia de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** - Todos os serviços referentes às obras de infraestrutura na via pública deverão ser executados pelo método não destrutivo, porém se necessitar de reparos, deverão obedecer às seguintes disposições:

- a) as travessias de pavimentação asfáltica e a largura de recomposição devem ser de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
- b) deverá executar base para pavimentação (em caso da pavimentação asfáltica, concreto consumo 200 e espessura 20 cm).

**§ 1º** - A GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. deverá comunicar imediatamente à Prefeitura, à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Itú, à concessionária "Águas de Itú", e à concessionária de energia CPFL, por qualquer dano causado ao sistema de água, esgoto, eletricidade e gás, para as providências necessárias que correrão às suas expensas, ficando-lhe a incumbência de efetuar reparos nas galerias de águas pluviais, na rede de esgoto, na rede de eletricidade, enfim, quaisquer danos que possam modificar o estado dos serviços prestados pelo Município, bem como quaisquer danos ou interferências em propriedade particular, existentes antes das obras executadas pela GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.

**§ 2º** - A GAS NATURAL SÃO PAULO S.A. fica responsável por eventuais sinistros envolvendo terceiros, sendo que o dano sofrido e o resultado obtido em decorrência das obras, objeto deste Decreto, devem ser devidamente comprovados, pelos meios em Direito admitidos.

**Art. 4º** - Em caso de não recuperação, pela GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., dos serviços de reparos constantes no processo, a Administração Municipal providenciará a execução dos mesmos, cobrando da permissionária o valor correspondente, inscrevendo-se, se necessário, na dívida ativa.

**Art. 5º** - A GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., após a implantação dos itens pertinentes ao projeto, fica responsável pelo remanejamento, mediante solicitação e aprovação do orçamento de remoção elaborado pela mesma, sendo o Município isento dos ônus de quaisquer espécies.

**Art. 6º** - Havendo qualquer modificação no projeto, deverá a GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. substituir a planta e aguardar a sua aprovação pelo Município.

**Art. 7º** - Por trata-se de permissão de uso a título oneroso a permissionária fica sujeita ao recolhimento mensal dos valores fixados pela Lei nº 800/2006.

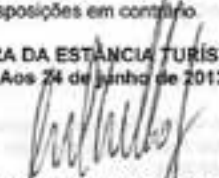
**Art. 8º** - Toda e qualquer benfeitoria existente e/ou que vier a ser realizada, mesmo com a anuência da permitente, dentro da área constante deste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

**Art. 9º** O presente Decreto é por tempo indeterminado e poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a permissionária qualquer tipo de indenização.


**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
Aos 24 de junho de 2013

  
**ANTÔNIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 24 de junho de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Engº JOSÉ ANGEL LOBATO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

**"DECRETO Nº 1.861, DE 28 DE JUNHO DE 2013"**

**"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA, A GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., PARA CONSTRUÇÃO DE RAMAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ANTÔNIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a que dispõe o Artigo 103, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1.990 e Lei Municipal nº 800, de 22 de novembro de 2006, e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela requerente visando à construção de ramal para distribuição de gás natural, com critérios estabelecidos nas normas nacionais (NBR), na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, no Bairro Rancho Grande e Avenida Eugen Wisemann, no Bairro São Luiz, neste Município;

**CONSIDERANDO** que tal implantação visa à obtenção de vantagens aos usuários do serviço, tais como o aumento da confiabilidade e melhoria no sistema de distribuição para os mercados residencial, grandes clientes e GNV;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso encontra respaldo no artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido o uso de área pública, a título precário e oneroso, a GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., empresa concessionária para os serviços de distribuição de gás natural para a Área Sul do Estado de São Paulo, estabelecida à Rua Cyce César, nº 24, Parque Campolim, Sorocaba / S.P., inscrita no CNPJ sob o nº 02.963.830/0001-78, visando à construção de ramal de distribuição de gás natural para instalação de tubulação PEDN 32mm com 12,00m de extensão na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, no Bairro Rancho Grande e instalação de tubulação PEDN 63mm com 30,00m de extensão na Avenida Eugen Wisemann, no Bairro São Luiz, neste Município, tudo de conformidade com a planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 5551/2013.

**Art. 2º** - Da permissão de uso da área descrita no artigo anterior, fica a permissionária obrigada a:

- a) não alterar a destinação da área pública, bem como, não cedê-la no todo ou em parte a terceiros;
- b) responsabilizar-se pela limpeza, preservação, manutenção e conservação da área pública;
- c) não permitir que terceiros se apossam da área, bem como dar imediato conhecimento a permissionária de qualquer eventualidade;
- d) manter a segurança do local;
- e) reconstituir a pavimentação com o mesmo tipo de material existente no local;
- f) reparar qualquer dano na área pública;

g) os serviços constantes neste artigo serão executados pela permissionária ou por empresa devidamente autorizada/credenciada, sob a fiscalização direta que fica condicionada a aprovação dos respectivos técnicos da Prefeitura;

h) os serviços prestados deverão ter garantia de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Todos os serviços referentes às obras de infraestrutura na via pública deverão ser executados pelo método não destrutivo, porém se necessitar de reparos, deverão obedecer às seguintes disposições:

a) as travessias de pavimentação asfáltica e a largura de recomposição devem ser de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

b) deverá executar base para pavimentação (em caso da pavimentação asfáltica, concreto com 200 e espessura 20 cm).

§ 1º - A GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. deverá comunicar imediatamente à Prefeitura, à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Itú, à concessionária "Águas de Itú", e à concessionária de energia CPFL, por qualquer dano causado ao sistema de água, esgoto,

eletricidade e gás, para as providências necessárias que correrão às suas expensas, ficando-lhe a incumbência de efetuar reparos nas galerias de águas pluviais, na rede de esgoto, na rede de eletricidade, enfim, quaisquer danos que possam modificar o estado dos serviços prestados pelo Município, bem como quaisquer danos ou interferências em propriedade particular, existentes antes das obras executadas pela GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.

§ 2º - A GAS NATURAL SÃO PAULO S.A. fica responsável por eventuais sinistros envolvendo terceiros, sendo que o dano sofrido e o resultado obtido em decorrência das obras, objeto deste Decreto, devem ser devidamente por estes comprovados, pelos meios em Direito admitidos.

Art. 4º - Em caso de não recuperação, pela GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., dos serviços de reparos constantes no processo, a Administração Municipal providenciará a execução dos mesmos, cobrando da permissionária o valor correspondente, inscrevendo-se, se necessário, na dívida ativa.

Art. 5º - A GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A., após a implantação dos itens pertinentes ao projeto, fica responsável pelo remanejamento, mediante solicitação e aprovação do orçamento de remoção elaborado pela mesma, sendo o Município isento dos ônus de quaisquer espécies.

Art. 6º - Havendo qualquer modificação no projeto, deverá a GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A. substituir a planta e aguardar a sua aprovação pelo Município.

Art. 7º - Por trata-se de permissão de uso a título oneroso a permissionária fica sujeita ao recolhimento mensal dos valores fixados pela Lei nº 800/2005.

Art. 8º - Toda e qualquer benfeitoria existente e/ou que vier a ser realizada, mesmo com a anuência da permitente, dentro da área constante deste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

Art. 9º O presente Decreto é por tempo indeterminado e poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a permissionária qualquer tipo de indenização.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 28 de junho de 2013

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 28 de junho de 2013.

DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº JOSÉ ANGEL LOBATO  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

"DECRETO Nº 1.862, DE 28 DE JUNHO DE 2013"

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NO BAIRRO

RESIDENCIAL ITAIM, A ISMAEL ANTONIO MUNHOZ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o disposto no Artigo 103, § 3º da Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1.990; e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo requerente ISMAEL ANTONIO MUNHOZ, para utilização de área pública, localizada ao lado da quadra poliesportiva do Grêmio Residencial Itaim, no Bairro Residencial Itaim;

CONSIDERANDO que a permissão de uso encontra respaldo no artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário e oneroso, a ISMAEL ANTONIO MUNHOZ, de área pública, localizada ao lado da quadra poliesportiva do Grêmio Residencial Itaim, no Bairro Residencial Itaim, neste Município de Itú, com a finalidade, única e exclusiva, de instalação de um Quiosque de Lanches, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº 14.824/2011.

Art. 2º. Da permissão de uso descrita no artigo anterior, fica o permissionário obrigado a:

a) não alterar a destinação da área pública, bem como, não cedê-la no todo ou em parte a terceiros;

b) responsabilizar-se pela limpeza, preservação, manutenção e conservação da área pública;

c) não permitir que terceiros se apossen da área, bem como dar imediato conhecimento à permitente de qualquer eventualidade.

Art. 3º. Fica o permissionário obrigado a requerer a regularização de suas atividades junto aos órgãos competentes da Municipalidade, bem como a inscrição municipal.

Art. 4º. Fica o permissionário obrigado a recolher, aos cofres públicos municipais, as taxas correspondentes aos Artigos 335 a 338 da Lei Complementar nº 710, de 20 de dezembro de 2.005 (Código Tributário Municipal), bem como suas alterações.

Art. 5º. Toda e qualquer benfeitoria existente e/ou que vier a ser realizada, mesmo com a anuência da permitente, dentro da área constante deste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

Art. 6º - A presente permissão será por tempo indeterminado e poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba ao permissionário qualquer tipo de indenização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente o Decreto nº 1.482, de 06 de dezembro de 2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 28 de junho de 2013

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 28 de junho de 2013.

DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº JOSÉ ANGEL LOBATO  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

· LEIS ·

**"LEI Nº 1.532, DE 04 DE JUNHO DE 2013"**

**"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL E SUPLEMENTAR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

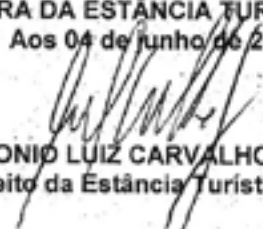
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itu, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, o percentual de contribuição necessário a cobrir o valor que for apurado no Cálculo Atuarial de cada exercício, através de Decreto Municipal.

**Art. 2º** - Fica, ainda, autorizado a proceder alteração da alíquota patronal da contribuição normal, bem como da contribuição suplementar do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itu.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

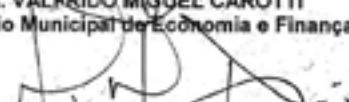
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 04 de junho de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 04 de junho de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

  
**MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

  
**LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO**  
Superintendente do ITUPREV

**"LEI Nº 1.533, DE 10 DE JUNHO DE 2013"**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM A FASAM - FAMILIARES E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com a FASAM - Familiares e Amigos da Saúde Mental, de parte da Área Institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na Rua Ilydia Dias Furtado, s/nº, no loteamento denominado Residencial Vila Dona Tônica, no Bairro Bom Retiro, Matadouro e Bairro Itaim, com 1.406,66 metros quadrados, destacada da matrícula nº 065.697 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu e descrição abaixo:

- De um terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Ilydia Dias Furtado, constituído por parte da ÁREA INSTITUCIONAL, do loteamento denominado Residencial Vila Dona Tônica, distante 45,79 metros do cruzamento com a Rua João Batista da Silveira Barbosa, medindo 28,68 metros de frente; do lado direito de quem da Rua Ilydia Dias Furtado olha para o terreno, em seu lado direito mede 40,71 metros e confronta-se com a outra parte da Área Institucional, remanescente da matrícula nº 065.697; do lado esquerdo mede 58,02 metros e confronta-se com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra 03; e nos fundos 35,09 metros no azimute 306º 35' 19", confronta-se com propriedade de Benedito Pinto Gouveia Almeida e com propriedade de Carlos Roberto Berlinck, José Maurício Barbeiro e Telmo Antonio Borba Filho - parte da Gleba 2 e Gleba 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.406,66 metros quadrados".

**Art. 2º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei destinar-se-á, exclusivamente, à construção da sede social da FASAM - Familiares e Amigos da Saúde Mental, e será outorgada pelo período de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através do termo da lavratura do respectivo contrato, respeitando as condições expressas nesta Lei e as do instrumento que for lavrado.

**Art. 3º** - A FASAM - Familiares e Amigos da Saúde Mental, deverá construir sob sua responsabilidade, no imóvel cedido por concessão de direito real de uso, as seguintes obras:

- Dar início às obras de construção dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da presente Lei;
- Da obrigatoriedade de construir uma área mínima de 500,00 metros quadrados;
- A obra deverá ser concluída dentro do prazo de 30 (trinta) meses, a contar do início da obra.

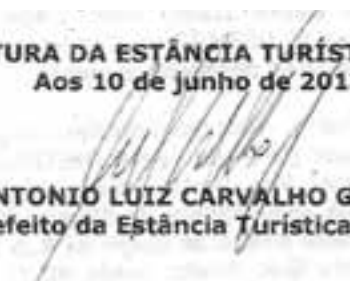
**Art. 4º** - A concessão de direito real de uso outorgada na forma da presente Lei será considerada automaticamente nula e sem nenhum efeito, no caso de dissolução da entidade e/ou modificação de suas disposições que subtraia seu caráter eminentemente educacional, não podendo alterar a destinação dada ao imóvel.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar o competente contrato de concessão de direito real de uso, nos termos do Art. 2º desta Lei.


**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 10 de junho de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 10 de junho de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Eng. JOSÉ ANGEL LOBATO  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

"LEI Nº 1.535, DE 10 DE JUNHO DE 2013"

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA JESUS DE JIU-JITSU".

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

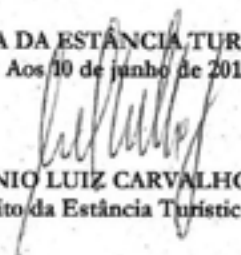
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, sem ônus para os cofres públicos municipais, a Associação "Família Jesus de Jiu-Jitsu", sediada neste Município de Itu, Estado de São Paulo, à Rua Tambaú, nº 01, Bairro Cidade Nova, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 14.931.623/0001-92, e com Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Itu sob nº 12.473.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 10 de junho de 2013.

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 10 de junho de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"LEI Nº 1.537, DE 18 DE JUNHO DE 2013"

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, O DIA DA INCLUSÃO SOCIAL, ACESSIBILIDADE E CIDADANIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

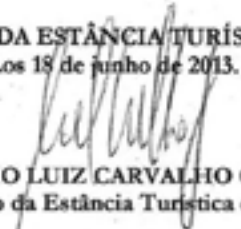
Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do Município da Estância Turística de Itu, o dia da inclusão social, que ocorrerá no dia 10 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, juntamente com as demais Secretarias, organizarão o evento, o qual será incluído dentro do calendário de eventos do município.


Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 18 de junho de 2013.

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 18 de junho de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
OSMAR SILVEIRA BARBOSA  
Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos

  
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

"LEI Nº 1.539, DE 28 DE JUNHO DE 2013".

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169. §

1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

## CAPÍTULO II

### DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2014 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## CAPÍTULO III

### DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 3º** - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único** - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

## CAPÍTULO IV

### DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 4º** - A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** - A reserva de contingência será fixada em no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º** - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

## CAPÍTULO V

### DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.

**Art. 5º** - Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2014.

2

## CAPÍTULO VI

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 6º** - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º** - Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

**§ 2º** - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** - No prazo previsto no caput do art. 6º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º** - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§ 2º** - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 3º** - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

**§ 4º** - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

**§ 5º** - Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

3

**§ 6º** - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 7º** - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 8º** - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VII

### DAS DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 8º** - Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III. reposição anual das perdas salariais decorrentes da inflação, medidas pelo INPC (IBGE).



§ 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa da pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS NOVOS PROJETOS

Art. 9º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

#### CAPÍTULO IX

##### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 10 - Para os fins do disposto no art. 15, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO X

##### DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 11 - Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único - Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

#### CAPÍTULO XI

##### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 12 - Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único - De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 13 - Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º - As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 14 - Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 15 - As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único - Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

**CAPÍTULO XII**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

**Art. 17** - Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 18** - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

7

**Art. 19** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

**CAPÍTULO XIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único** - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

**Art. 21** - Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

**Parágrafo único** - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**Art. 22** - As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 23** - A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2013.

§ 1º - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2013 e 2014, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do

Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 24** - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação nele apresentada

8

poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º - Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2014.

**Art. 25** - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2014 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

**Art. 26** - As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2014 serão estabelecidas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2014/2017, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação competente.

**Art. 27** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
Aos 28 de junho de 2013

**ANTONIO LUIZ CARVALHOS GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 28 de junho de 2013.

**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

**"LEI Nº 1.541, DE 28 DE JUNHO DE 2013"**

**"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.481, DE 21  
DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.481, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** - O uso dos imóveis a seguir descritos: Uma gleba de terras denominada área 2, destacada da gleba 20 situada com frente para a faixa de domínio do DER, localizada no Bairro Tapera Grande, nesta cidade com área de 431.767,42m<sup>2</sup> e matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Itú sob o número 082598; Uma gleba de terras denominada área 3, destacada da gleba 20 situada com frente para a faixa de domínio do DER, localizada no Bairro Tapera Grande, nesta cidade com área de 86.906,60m<sup>2</sup> e matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Itú sob o número 082599; Uma gleba de terras denominada área 4, destacada da gleba 20 situada com frente para a faixa de domínio do DER, localizada no Bairro Tapera Grande, nesta cidade com área de 34.955,36m<sup>2</sup> e matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Itu sob o número 082600; e Gleba "A" com a seguinte descrição: "A descrição tem seu início no vértice formado por área objeto da matrícula nº 82598 e a Estrada Municipal do Maluf, denominado ponto 01 (E=261.851,9779 e N=7.412.813,1506), deste ponto a divisa segue pelo

azimute 315º33'47" e distância de 1.519,15m, até o ponto 02 (E=260.788,3777 e N=7.413.897,8708) confrontando com área objeto da matrícula nº 82598 de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Itu; deste ponto a divisa deflete à direita e segue pelo azimute 39º02'49" e distância de 95,30m até o ponto 03 (E=260.848,4078 e N=7.413.971,8908), deflete ligeiramente à direita pelo azimute 75º55'28" e distância de 169,23m até o ponto 04 (E=261.012,5678 e N=7.414.013,0408) confrontando nestas distâncias com o córrego Tapera Grande; deste ponto a divisa deflete à direita e passa a confrontar Estrada Municipal do Maluf, e segue pelo azimute 153º36'00" e distância de 26,02m até o ponto 05 (E=261.024,1378 e N=7.413.989,7408); deflete ligeiramente à esquerda e segue pelo azimute 135º45'03" e distância de 180,56m até o ponto 06 (E=261.150,1278 e N=7.413.860,4008), segue pelo azimute 133º35'07" e distância de 119,63 até o ponto 07

(E=261.236,7778 e N=7.413.777,9208), segue pelo azimute 136º04'23" e distância de 38,92m até o ponto 08 (E=261.263,7778 e N=7.413.749,8908), segue pelo azimute 131º35'26" e distância de 50,44m até o ponto 09 (E=261.301,4978 e N=7.413.716,4107), segue pelo azimute 117º09'43" e distância de 51,32m até o ponto 10 (E=261.347,1578 e N=7.413.692,9807), segue pelo ruimo 39º50'49" e distância de 4,80m até o ponto 11 (E=261.350,2378 e N=7.413.696,6707), segue pelo azimute 123º21'58" e distância de 222,43 até o ponto 12 (E=261.536,0178 e N=7.413.574,3307), segue o azimute 122º44'04" e distância de 109,60m até o ponto 13 (E=261.628,2079 e N=7.413.515,0707), segue pelo azimute 117º27'05" e distância de 40,00m até o ponto 14 (E=261.663,6979 e N=7.413.496,6307), segue pelo azimute 108º38'50" e distância de 23,47m até o ponto 15 (E=261.685,9279 e N=7.413.489,1307), segue pelo azimute 111º35'07" e distância de 50,19m até o até o ponto 16 (E=261.732,6079 e N=7.413.470,6607), segue pelo azimute 100º57'13" e distância de 13,91m até o ponto 17 (E=261.746,2679 e N=7.413.468,0207), segue pelo azimute 86º21'13" e distância de 76,29m até o ponto 18 (E=261.822,3979 e N=7.413.472,8707), segue pelo azimute 96º28'17" e distância de 55,41m até o ponto 19 (E=261.877,4479 e N=7.413.466,6207), segue em curva com distância de 43,38m e raio de 48,01m até o

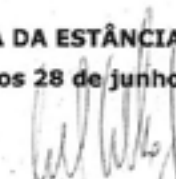
ponto 20 (E=261.911,5279 e N=7.413.439,7807), segue pelo azimute 161º54'03" e distância de 69,46m até o ponto 21 (E=261.933,1079 e N=7.413.373,7707), segue pelo azimute 148º30'46" e distância de 92,43m até o ponto 22 (E=261.981,3879 e N=7.413.294,9507); deste ponto a divisa deflete à direita e passa a confrontar com área da Fundação Cinemateca Brasileira e segue pelo azimute 249º44'42" e distância de 154,83m até o ponto 23 (E=261.836,1179 e N=7.413.241,3407), deflete à esquerda e segue pelo azimute 184º39'13" e distância de 189,53m até o ponto 24 (E=261.820,7479 e N=7.413.052,4207), deflete à esquerda e segue pelo azimute 128º39'00" e distância de 159,65m até o ponto 25 (E=261.945,4279 e N=7.412.952,7206); deste ponto a divisa volta a confrontar com a Estrada Municipal do Maluf e segue pelo azimute 211º48'19" e distância de 31,14m até o ponto 26 (E=261.929,0079 e N=7.412.926,2506) segue pelo azimute 214º15'56" e distância de 136,84m até o ponto 01 (E=261.851,9779 e N=7.412.813,1506); atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de 421.008,17 metros quadrados", todas de propriedade do Município e totalizando a metragem de 974.637,55m<sup>2</sup>, áreas essas que passam a ser a de execução de loteamento industrial.

**Art. 2º** - Permanecem em vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 1.481, de 21 de novembro de 2012, não alterados por esta Lei.


**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 28 de junho de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 28 de junho de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

· PORTARIAS ·

"PORTARIA Nº 377, DE 05 DE JUNHO DE 2013"

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7.238/2013, instaurado pela Ilustre Diretora do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Municipalidade, noticiando que a servidora pública municipal Senhora R.C.A., portadora da matrícula funcional sob o nº 11952, ocupante do cargo público de Monitora, junto à Secretaria Municipal de Educação, faltou por mais de 30 (trinta) dias ao serviço sem apresentar qualquer justificativa;

**CONSIDERANDO** que os autos foram instruídos com o documento comprobatório do quanto ora alegado, através da juntada das folhas-ponto da servidora referente aos meses de março e abril de 2013, as quais atestam que a mesma faltou por mais de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** ainda, que a análise jurídica do presente expediente administrativo, verificou tratar-se de abandono de cargo, cuja tipificação está descrita no Artigo 188, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itú, cuja conduta se configura pela ausência injustificada da servidora ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

**CONSIDERANDO** que tal conduta na seara administrativa culmina na penalidade de demissão, conforme estabelece o Inciso III, do Artigo 180 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itú;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos, bem como a severidade da penalidade a ser aplicada, o Estatuto dos Servidores previu o procedimento a ser adotado nestes casos, o qual está estipulado no Artigo 188 da norma em comento, cuja disposição legal impõe, ainda, a observação quanto a materialidade a ser apresentada e a oportunidade de oferecimento de defesa pelo servidor indiciado, cuja responsabilidade deverá ser apurada através de uma Comissão Processante Disciplinar, devendo o processo ser desenvolvido em quatro fases principais: constituição da comissão, instauração dos trabalhos, instrução sumária e julgamento, nos termos do § 2º, do Artigo 181, do Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos autos e observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a composição da Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.238/2013.

**II – DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Processante Disciplinar, cuja qual será constituída da seguinte forma:

Municipal;  
Imobiliário;

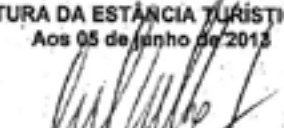
- Presidente – EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES – Procuradora
- Relatora – ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO – Agente Fiscal
- Membro – WELLINGTON DE MARCHI – Diretor do Departamento Consultivo.

**III – A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.**

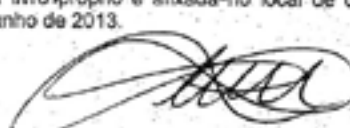
**IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 88, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando as disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.**

**V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 05 de junho de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 05 de junho de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 378, DE 05 DE JUNHO DE 2013"

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7.238/2013, instaurado pela Ilustre Diretora do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Municipalidade, noticiando que o servidor público municipal Senhor P.M.P.O.J., portador da matrícula funcional sob o nº 018554, ocupante do cargo público de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, faltou por mais de 30 (trinta) dias sem apresentar qualquer justificativa;

**CONSIDERANDO** que os autos foram instruídos com o documento comprobatório do quanto ora alegado, através da juntada das folhas-ponto do servidor referente aos meses de março e abril de 2013, as quais atestam que o mesmo faltou por mais de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** ainda, que a análise jurídica do presente expediente administrativo, verificou tratar-se de abandono de cargo, cuja tipificação está descrita no Artigo 188, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itú, cuja conduta se configura pela ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

**CONSIDERANDO** que tal conduta na seara administrativa culmina na penalidade de demissão, conforme estabelece o Inciso III, do Artigo 180 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itú;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos, bem como a severidade da penalidade a ser aplicada, o Estatuto dos Servidores previu o procedimento a ser adotado nestes casos, o qual está estipulado no Artigo 188 da norma em comento, cuja disposição legal impõe, ainda, a observação quanto a materialidade a ser apresentada e a oportunidade de oferecimento de defesa pelo servidor indiciado, cuja responsabilidade deverá ser apurada através de uma Comissão Processante Disciplinar, devendo o processo ser desenvolvido em quatro fases principais: constituição da comissão, instauração dos trabalhos, instrução sumária e julgamento, nos termos do § 2º, do Artigo 181, do Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos autos e observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a composição da Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.238/2013.

**II – DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Processante Disciplinar, cuja qual será constituída da seguinte forma:

Municipal;  
Imobiliário;

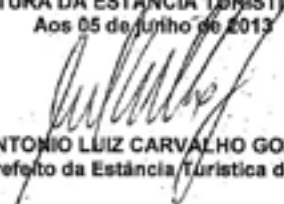
- Presidente – EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES – Procuradora
- Relatora – ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO – Agente Fiscal
- Membro – MARISA FÉLIX NICÁCIO MENEZES – Procuradora Municipal.

III – A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.


IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando as disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 05 de junho de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 05 de junho de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**“PORTARIA Nº 879, DE 05 DE JUNHO DE 2013”**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 7.239/2.013, instaurado pela ilustre Diretora do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Municipalidade, Senhora Milena Boff Belon, noticiando que o servidor público municipal Senhor R.F. ocupante do cargo público de Auxiliar de Monitoria nº de matrícula 014915, junto à Secretaria Municipal de Educação, faltou por mais de 30 (trinta) dias sem apresentar qualquer justificativa;

CONSIDERANDO que os autos foram instruídos com o documento comprobatório do quanto ora alegado notadamente, a folha-ponto do servidor referente ao mês de abril de 2013, a qual atesta que o mesmo faltou o mês inteiro;

CONSIDERANDO ainda, que a análise jurídica do presente expediente administrativo, verificou-se tratar-se de abandono de cargo, cuja tipificação está descrita no Artigo 186, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itu, cuja conduta se configura pela ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que tal conduta na seara administrativa culmina na penalidade de demissão, conforme estabelece o Inciso III, do Artigo 180 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos, bem como a severidade da penalidade a ser aplicada, o Estatuto dos Servidores previu o procedimento a ser adotado nestes casos, o qual está estipulado no Artigo 188 da norma em comento, cuja disposição legal impõem, ainda, a observação quanto a materialidade a ser apresentada e a oportunidade de oferecimento de defesa pelo servidor indiciado, cuja responsabilidade deverá ser apurada através de uma Comissão Processante Disciplinar, devendo o processo ser desenvolvido em quatro fases principais: constituição da comissão, instauração dos trabalhos, instrução sumária e julgamento, nos termos do § 2º, do Artigo 181, do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos autos e observado os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

I – DETERMINAR a composição da Comissão Processante Disciplinar para apurar

os fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.239/2.013;

II – DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, ficando assim constituída:


-Presidente: EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES  
- Relatora: ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO  
- Membro: AMANDA FÉLIX NICÁCIO MARTINEZ

III – A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.


IV- Os membros designados no inciso I desta Portaria farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei 1.333, de 06 de maio de 2011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 05 de junho de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 05 de junho de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**“PORTARIA Nº 883, DE 07 DE JUNHO DE 2013”**

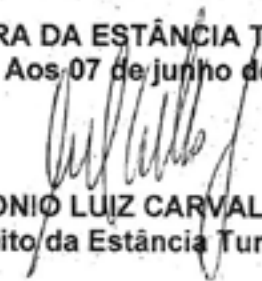
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR o Senhor **ROGÉRIO LUIS GOMES**, Engenheiro Civil, RG nº 19.268.415-3 e CPF nº 141.158.208-02, com registro no CREA sob nº 50605354-51 e a Senhora **ELIANE CRISTINA DE CAMARGO**, contador, RG nº 30.740.488-02 e CPF nº 286.106.248-70, inscrita no CRC 1SP289776 para, respectivamente, exercerem as funções de **Gestor Técnico e Gestor Financeiro**, junto ao Convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, referente às obras de pavimentação da Rua Flávio Siqueira da Costa, no Bairro Bom Viver.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 07 de junho de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de

costume. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 07 de junho de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 884, DE 07 DE JUNHO DE 2013"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir nova Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA, do Programa Prefeito Amigo da Criança e do Adolescente – PPAC, para a gestão 2013/2016;

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, os membros abaixo relacionados, para comporem a CMAA – Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do PPAC, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade civil, de caráter permanente, com funções de acompanhar, avaliar a execução, das políticas públicas definidas pelo gestor municipal, com foco no alcance das metas de gestão estabelecidas pelo município, e valida os dados informados no MAPA-PPAC, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO**

- Terezinha de Assis Machado – Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – Assistente Social;
- Ana Maria Sampaio - Secretaria Municipal de Educação – Assessora de Diretoria;
- Teresa Cristina de Araujo Mazzaro – Secretaria Municipal de Saúde – Assessora do Gabinete do Secretário;
- Katherine Aparecida dos Santos Silva – Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.

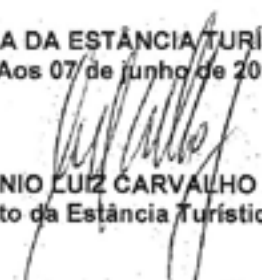
**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

- Odila Sueli da Silveira Camargo - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – representante da OAB – Advogada;
- Isolene Baboni de Sena Silva – Entidades/Organizações - Centro de Educação Madre Teodora – Pedagoga;
- Maria Luisa Blanch Grosset – Entidades/Organizações de Apoio à Infância - Centro de Apoio à Infância – Vice-Presidente;
- Bruno Lima dos Santos – Adolescentes – usuário do CRAS | "PIPA"

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Revoga-se, em todos os termos, a Portaria nº 760, de 11 de abril de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 07 de junho de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada no Livro próprio e<sup>o</sup> afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 07 de junho de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 885, DE 12 DE JUNHO DE 2013"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8415/2013, instaurado pelo Ilustre Diretor da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, Senhor Benedito Ramos da Silva Filho, noticiando o furto de uma impressora HP Photosmart D110 Série, no período de recesso dos serviços públicos municipais, compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que na Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, durante o período de recesso, somente encontravam-se em funcionamento o Setor de Turismo no sistema de plantão, além do Guarda Civil Municipal designado para realizar a segurança no local;

**CONSIDERANDO** ainda, que foram juntados aos autos documentos comprobatórios do quanto ora alegado, notadamente o Boletim de Ocorrência nº 460/2013, lavrado perante a autoridade policial do 3º Distrito Policial de Itú, além das cópias da Nota Fiscal de compra da impressora HP Photosmart D110 Série, da sua Ficha Patrimonial e o seu respectivo Termo de Responsabilidade, confeccionados pelo Setor de Patrimônio Mobiliário, desta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o assunto trazido à baila, o qual se refere à apuração dos fatos e responsabilização pela ocorrência do furto de uma impressora HP Photosmart D110 Série, ocorrido durante o período de recesso, compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013 na Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos;

**CONSIDERANDO** que da instrução processual do feito sob análise não é possível identificar a autoria daquele que praticou o ato que ensejou o dano ao patrimônio público municipal, concludo-se, portanto, quanto a necessidade de se promover uma sindicância quando não houver elementos suficientes para identificar a existência da falta ou de sua autoria;

**CONSIDERANDO** que a autoridade máxima da Administração Municipal designará uma comissão para apurar os fatos e tentar identificar seu autor ou apontar eventual omissão no trato com o bem público e propor responsabilização funcional, conforme o caso exigir;

**CONSIDERANDO** ainda, que caberá à comissão tomar conhecimento dos fatos e adotar as providências pertinentes visando a busca de seus autores ou opinar pela responsabilização funcional daquele que tinha o dever de zelo e guarda para, ao final, proferir sua conclusão sobre os fatos, através de expedição do Relatório Final;

**CONSIDERANDO** que o não atendimento ao dever de zelo e guarda dos bens móveis de propriedade da Administração Municipal acarreta ao responsável a culpa in vigilando (culpa em vigiar), que se origina na falta de diligência, atenção, vigilância, fiscalização ou quaisquer outros atos de segurança do agente, no cumprimento do seu dever, para evitar prejuízo a outrem;

**CONSIDERANDO** que após a tramitação do processo sindicante investigativo onde não for possível a identificação do autor dos fatos, deverá se proceder a abertura de procedimento reparatório para fins de reposição em face daquele que tinha o dever de zelo e guarda do bem furtado, exceto se ficar evidenciado tratar de evento

criminoso e imprevisível, eis que utilizados todos os meios disponíveis de guarda e segurança do bem, cuja apuração criminal é de competência exclusiva da autoridade policial;

**CONSIDERANDO** ainda, o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório, e tudo o que consta nos autos observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a composição de uma Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 8415/2013, devendo ser convertida em Punitiva se a conclusão resultar em configuração de prática de infração funcional passível de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias

e imputada a um determinado servidor.

II – DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, ficando assim constituída:

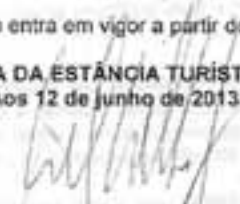
- Municipal; - Presidente – EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES – Procuradora;  
Imobiliário; - Relatora – ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO – Agente Fiscal  
Consultivo; - Membro – WELLINGTON DE MARCHI – Diretor do Departamento

III – A Comissão de Sindicância Investigativa, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a critério da autoridade que determinou sua instauração desde que devidamente motivado a tanto.


IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus à gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 12 de junho de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 12 de junho de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 886, DE 12 DE JUNHO DE 2013"**

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.521/2013, instaurado pela Ilustre Diretora do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Municipalidade, noticiando que a servidora pública municipal Senhora C.B.C.L., portadora da matrícula funcional sob o nº 11716, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviço Escolar, junto à Secretaria Municipal de Administração, faltou por período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que a fim de demonstrar a materialidade das faltas apresentadas pela servidora em comento, fez juntar aos autos cópia das folhas-pontos relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2013, as quais atestam a prática de faltas injustificadas por período superior a trinta dias, além das cópias da Ficha Funcional e do Termo de Posse e Compromisso;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Senhora C.B.C.L. pertence ao quadro de pessoal deste Município da Estância Turística de Itu, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e será este o compêndio trabalhista que embasará o presente parecer jurídico;

CONSIDERANDO que o abandono de emprego constitui falta grave e enseja a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme dispõe o Artigo 482, alínea "f" da CLT, uma vez que a prestação de serviço é elemento básico do contrato de trabalho, sendo que a falta contínua e sem motivo justificado é fator determinante de descumprimento da obrigação contratual;

CONSIDERANDO que o abandono de emprego configura-se quando estão presentes os elementos objetivo ou material que é a ausência prolongada do empregado ao serviço sem motivo justificado, e subjetivo ou psicológico que é a intenção de não mais continuar com a relação empregatícia;

CONSIDERANDO que a legislação trabalhista não dispõe a respeito do prazo de ausência injustificada para caracterização do abandono de emprego, porém, a jurisprudência trabalhista fixa a regra geral, de falta de mais de 30 dias ou período inferior se houver circunstâncias evidentes;

CONSIDERANDO que se o empregado não retornar ao trabalho e nem apresentar justificativa, o empregador tentará provocar essa manifestação ao enviar, por exemplo, carta com Aviso de Recebimento, solicitando que o empregado justifique sua ausência e reassuma suas funções, sob pena de demissão por abandono de emprego após o 30º dia de ausência, mediante a sua rescisão contratual de trabalho;

CONSIDERANDO que cabe ao empregador, in caso, o Município da Estância Turística de Itu, por meio de seu Departamento de Pessoal, providenciar a comunicação pessoal da

servidora pública municipal em referência, a fim de lhe dar ciência e conceder-lhe prazo para se manifestar sobre a continuidade de seu contrato de trabalho, apresentar as razões de suas reiteradas ausências ao serviço e justificar suas faltas;

CONSIDERANDO que caso a servidora, embora devidamente notificada pela Municipalidade, quedou-se inerte quanto ao seu chamamento de retorno ao serviço público, ensejando a conversão do mesmo em processo disciplinar com o propósito de demissão com justa causa em face da servidora ausente, haja vista seu descumprimento contratual caracterizado na inassiduidade, bem como a justa preocupação da Administração em reprimir, com agilidade, a acefalia ao cargo, a descontinuidade dos serviços, o desamparo administrativo e o conseqüente risco de danos ao interesse público;

CONSIDERANDO que é dever inerente ao cargo público a frequência assídua e pontual ao serviço, sendo dever da Administração perscrutar, por intermédio de processo disciplinar, se há interesse ou não do mesmo na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, designada pela autoridade competente, impõe-se a tarefa de enviar todos os esforços, a fim de demonstrar não só a materialidade da falta ao serviço, bem como a vontade consciente do servidor em dele se ausentar, ou seja, o animus abandonandi;

CONSIDERANDO que foram enviados 2 (dois) telegramas para a servidora, que foram juntados aos autos, o primeiro dia 08/05/2013 e o segundo no dia 20/05/2013, sendo que no dia

21/05/2013 a mesma esteve presente no Departamento Pessoal e foi comunicada de que deveria providenciar justificativas plausíveis para suas faltas, no entanto, se recusou a tomar ciência do quanto ora processado;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos autos e observado os requisitos da legislação que rege a matéria, notadamente quanto a necessidade imperiosa de se proceder a devida apuração dos fatos, através de um Processo Administrativo Disciplinar, onde lhe seja assegurado o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório;

**RESOLVE:**

I – DETERMINAR a composição da Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5.521/2013.

II – DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Processante Disciplinar, cuja qual será constituída da seguinte forma:


- Municipal; - Presidente – EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES – Procuradora  
- Relatora – MARISA FÉLIX NICÁCIO MENEZES – Procuradora Municipal  
Imobiliário; - Membro – ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO – Agente Fiscal

III – A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.


IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus à gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 12 de junho de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 12 de junho de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 898, DE 17 DE JUNHO DE 2013"**


**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**


I- DETERMINAR o encerramento dos trabalhos realizados pela **COMISSÃO SINDICANTE INVESTIGATIVA**, uma vez que se concluiu na investigação a que se prestaram os autos do Processo Administrativo, registrado sob o nº 15.802 / 2012, que não ficou demonstrado nos autos a prática de ato funcional caracterizado como infracional e tipificado no ordenamento jurídico vigente e que ensejasse a aplicação de penalidade disciplinar em desfavor do servidor público municipal Senhor Nilson Pereira da Silva / Nice, recomendando-se assim, o arquivamento do feito, nos termos do Artigo 193, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
Aos 17 de junho de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 17 de junho de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 900, DE 18 DE JUNHO DE 2013"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.464/2013, instaurado pelo Ilustre Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, Senhor José Maria de Medeiros, objetivando apurar a veracidade do Atestado Médico sob o nº 44644, supostamente emitido pelo Dr. Marcelo Coll, como médico pertencente da rede municipal de saúde em favor de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que como documento comprobatório do quanto ora alegado, apresentou o Atestado Médico sob nº 44644, datado de 25 de fevereiro de 2013, fornecido ao paciente I.S.L., para fins de abono de faltas, correspondentes a 5 (cinco) dias, sendo certo que o mesmo é servidor público municipal, portador da matrícula funcional sob o nº 1029 e ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços – Servente de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais;

**CONSIDERANDO** que os autos foram remetidos à Dra. Maria Ana Gribel, cuja qual, na qualidade de Diretora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, declarou que o atestado médico em referência é provavelmente falso, eis que o seu subscritor, o Dr. Marcelo Coll, supostamente especialista em Cirurgia Vascular, não pertence ao quadro de pessoal desta Municipalidade e o servidor público municipal e paciente Senhor I.S.L., na data da consulta (25 de fevereiro de 2013) esteve no Ambulatório de Especialidades Médicas com a Dra. Mariana, médica especialista em Oftalmologia;

**CONSIDERANDO** que foram juntados aos autos cópias dos seguintes documentos: Registro do Empregado e Termo de Posse e Compromisso do servidor público municipal Senhor I.S.L.; cartões-pontos referentes aos meses de novembro/2012, janeiro, fevereiro, março e abril/2013; Atestados Médicos relativos aos dias 23/10/2012, 29/10/2012, 31/10/2012, 07/11/2012, 07/01/2013, 28/01/2013 e 08/04/2013; holerites do servidor público referentes aos meses de fevereiro a abril de 2013, os quais demonstram o desconto de seus vencimentos das faltas injustificadas ao trabalho, bem como os pagamentos relativos às faltas abonadas pelos atestados médicos apresentados;

**CONSIDERANDO** que da análise do expediente administrativo em epígrafe, verifica-se a existência de indícios de cometimento de infração funcional pelo servidor público municipal Senhor I.S.L., passível de aplicação de penalidade disciplinar no âmbito administrativo, pois, constitui dever de todo servidor público o zelo e a dedicação com as atribuições de seu cargo, ser leal às instituições a que servir e observar as normas legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** ainda, que as narrativas apresentadas no processo administrativo sob análise podem configurar a prática de diversas infrações funcionais, as quais somente poderão ser tipificadas após a sua regular apuração mediante a instauração de uma comissão sindicante, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme preceituado nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais desta Estância Turística de Itu, notadamente os artigos 191 e seguintes da norma em referência;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos autos e observado os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

I – DETERMINAR a composição de uma Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4.464/2013, podendo ser convertida em Punitiva, se a conclusão resultar em configuração de prática de infração funcional passível de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias e imputada a um determinado servidor.

II – DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, ficando assim constituída:

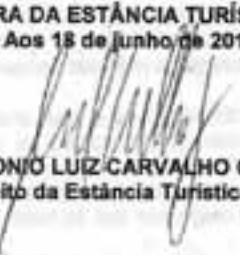
- Presidente – **EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES** – Procuradora Municipal;
- Relatora – **ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO** – Agente Fiscal Imobiliário;
- Membro – **WELLINGTON DE MARCHI** – Diretor do Departamento Consultivo.

III – A Comissão de Sindicância Investigativa, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a critério da autoridade que determinou sua instauração desde que devidamente motivado a tanto.


IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
Aos 18 de junho de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 18 de junho de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**"PORTARIA Nº 901, DE 18 DE JUNHO DE 2.013"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.042/2013, instaurado pela servidora pública municipal, Senhora Maria José Wernersbach Soares, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de apurar os fatos ocorridos no dia 07 de fevereiro de 2013, envolvendo o servidor público municipal, Senhor S.A.D., portador da matrícula funcional sob o nº 016154, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a requerente informa que o servidor S.A.D. discutiu com ela dizendo "que não ganha por produção e sim por presença", quando então a requerente lhe disse que estaria no local de trabalho errado, vindo o servidor a responder: "quem está no local errado é você, eu não fui candidato a nada, não moro aqui, não estou nem aí para o Senhor Prefeito e o seu lugar é no colo do Prefeito";

**CONSIDERANDO** que foi apresentado como documentos comprobatórios do quanto ora alegado, o Relatório emitido pelo Coordenador da Unidade, Senhor Eder Pires Teixeira, ocupante do cargo público de Enfermeiro, bem como os relatos de alguns pacientes que presenciaram os fatos ocorridos na Unidade de Saúde, os quais atestam a conduta reprovável do servidor público municipal S.A.D. no seu local de trabalho e, ainda, que teriam ouvido do mesmo as frases: "não trabalho por produção e sim por presença";

**CONSIDERANDO** que na instrução processual carreada nos autos foram juntadas as cópias dos seguintes documentos: Registro do Empregado e Termo de Posse e Compromisso, Título de Nomeação e Termo de Ciência e Notificação do servidor público municipal Senhor S.A.D.;

**CONSIDERANDO** que da análise do expediente administrativo em epígrafe, verifica-se a existência de indícios de cometimento de infração funcional pelo servidor público municipal Senhor S.A.D., passível de aplicação de penalidade disciplinar no âmbito administrativo, pois, constitui dever de todo servidor público o zelo e a dedicação com as atribuições de seu cargo, ser leal às instituições a que servir e observar as normas legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** ainda, que as narrativas apresentadas no processo administrativo sob análise podem configurar a prática de diversas infrações funcionais, as quais somente poderão ser tipificadas após a sua regular apuração mediante a instauração de uma comissão sindicante, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme preceituado nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais desta Estância Turística de Itú, notadamente os artigos 191 e seguintes da norma em referência;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos autos e observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a composição de uma Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3.042/2013, podendo ser convertida em Punitiva, se a conclusão resultar em configuração de prática de infração funcional passível de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias e se imputada a um determinado servidor.

**II – DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, ficando assim constituída:

- **Presidente – EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES** – Procuradora Municipal;
- **Relatora – ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO** – Agente Fiscal Imobiliário;
- **Membro – WELLINGTON DE MARCHI** – Diretor do Departamento Consultivo.

**III – A Comissão de Sindicância Investigativa, ora designada, deverá** iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a critério da autoridade que determinou sua instauração desde que devidamente motivado a tanto.

**IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a** gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

**V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
Aos 18 de junho de 2013

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 18 de junho de 2013.

**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 906, DE 20 DE JUNHO DE 2.013"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5551 / 2013, instaurado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para análise do quanto informado e requerido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, no sentido da possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, mesmo com processo judicial penal em andamento, uma vez que, os fatos relatados são graves e passíveis de punição administrativa e, mais, que o servidor GCM W.R. está em estágio probatório até o mês de junho deste ano.

**CONSIDERANDO** que constam nos autos, em síntese, que no dia 11 de dezembro de 2011, ocorreu um desentendimento entre GCM's e que desse fato fora solicitada a presença do Coordenador responsável de plantão daquele dia, que constatou que a referida armada de fogo, que estava no porta-luvas do veículo do GCM W.R. era irregular, ou seja, estava com a remuneração raspada, por isso os fatos foram apresentados a Autoridade Policial, que após elaborar o Boletim de Ocorrência nº 5120/2011, de natureza posse ou porte de arma de fogo de uso restrito (artigo 16, Lei 10.826/2003), prendeu o GCM W.R. em flagrante delito, situação que o referido GCM permaneceu por 3 (três) dias;

**CONSIDERANDO** que o GCM W.R. e sua esposa, em depoimento na Corregedoria, negaram que a arma de fogo em questão lhe pertencesse, mesmo sendo encontrada no porta-luvas do veículo pertencente ao GCM W.R., suscitaram dúvidas sobre a legalidade da prisão, porém, através do depoimento, o GCM Surian viu a arma de fogo no porta-luvas do veículo, dias antes dos fatos, quando solicitou uma carona ao GCM W.R., e percebeu que era a mesma encontrada pela GCMF Clarice no dia dos fatos;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria decidiu realizar uma acareação entre as partes, de forma que todos ratificaram o que haviam dito anteriormente, dessa forma, a Corregedoria concluiu, que o GCM W.R. estaria faltando com a verdade, principalmente, devido outras GCM's F afirmarem não existir desavença entre eles, nem antes e nem depois dos fatos, o que impediria, a princípio, haver falsas acusações entre eles;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Itú decidiu, diante dos fatos, acompanhar os trabalhos do Judiciário através de solicitações de emissão das Certidões de Objeto e Pé, que foram juntadas aos autos, como também o servidor público municipal GCM W.R. estar em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que, conforme relatado pela Corregedoria da GCM, os fatos se deram em horário de folga dos servidores, que a princípio, não teriam relação ao trabalho desenvolvido neste município, mesmo assim, o servidor GCM W.R., integra os quadros da Guarda Civil Municipal de Itú, e o porte ilegal de arma de fogo com numeração raspada é falta funcional grave, que deve ser apurada no âmbito administrativo;

**CONSIDERANDO** ainda, que não se pode confundir a condição do GCM W.R. estar em estágio probatório, procedimento de avaliação periódica dos servidores, a constatação de sua aptidão e capacidade para o desempenho de seu cargo, que deverá ser realizada por força lei (art. 19 e seguintes da Lei 1175/2010) a efetivação ou não de determinado servidor no serviço público, com o dever da autoridade administrativa em determinar à apuração administrativa de falta grave cometida por servidor, assim que tome conhecimento do ilícito administrativo;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo disciplinar pode e deve ser instaurado pela administração, mesmo havendo processo judicial em trâmite, se observada a gravidade dos fatos e a relação desses com a função desenvolvida no município, e que do quanto ora processado, observa-se que os fatos relatados também constituem falta grave administrativa, que devem ser apuradas, independentemente da existência ou não de processo crime, até porque, pelo princípio constitucional da independência dos poderes, as apurações

poderão ser feitas em cada esfera, vindo o apurado em processo judicial penal a ter reflexo na condução ou na decisão do processo administrativo, somente no caso da sentença penal decidir pela não autoria ou materialidade do fato;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta nos autos e observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como da Lei Municipal nº 1.392, de 23 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Itu;

**RESOLVE:**

I – **DETERMINAR** a composição da Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5551 / 2013.

II – **DESIGNAR** os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

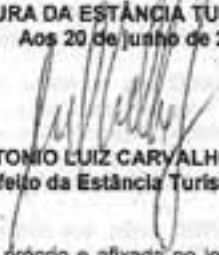
- **Presidente** – NELSON DIAS SOARES JÚNIOR – Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Itu;
- **Relator** – MURILO GUIMARÃES CINTRA – Procurador Municipal;
- **Membro** – MILENA BOFF BELON – Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Pessoal.

III – A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da determinação e ultimado no prazo de 90 (noventa) dias, podendo este último ser prorrogado, fundamentadamente, por mais 30 (trinta) dias por ato do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.


IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 88, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando as disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de junho de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de junho de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 907, DE 20 DE JUNHO DE 2013"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o quanto estabelecido nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, dos artigos 14 e 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005;

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para comporem a ICS – **INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, gestão 2013/2015, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade civil, de caráter permanente, com funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO**

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social  
Titular: ALZIRA APARECIDA DE ALMEIDA GUIMARÃES DE PAULA  
Suplente: SANDRA REGINA FERMINO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação  
Titular: ELAINE CRISTINA BENEDETTI  
Suplente: BEATRIZ TOBIAS SORIO

Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: CÉLIA REGINA GUARNIERI BARBATO  
Suplente: SONIA CANDELÁRIA DOMENICE I

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Representantes de Entidades de Apoio a Criança e ao Adolescente  
Titular: MARIA LUISA BLANCH GROSET e/ou SEBASTIAN OLLER BLANCH – Centro de Apoio à Infância  
Suplente: PAULO HENRIQUE MUGZUTI DE CASTRO – Lar e Creche Mãezinha e/ou JULIANA MARIA DE SOUZA – Familiares e Amigos da Saúde Mental - FASAM

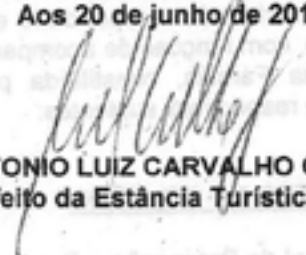
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Titular: ODILA SUELI DA SILVEIRA CAMARGO  
Suplente: ISOLENE BABONI DE SENA SILVA

Representantes dos Beneficiários do Programa Bolsa Família  
Titular: MARIA DO CARMO SOUZA ANDRADE SANTOS  
Suplente: SIBELE PERES RODRIGUES

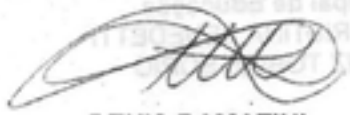
II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Revogam-se, em todos os seus termos, a Portaria nº 357, de 02 de agosto de 2012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de junho de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada em local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de junho de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 908, DE 20 DE JUNHO DE 2013"**


**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**


I - DETERMINAR o encerramento dos trabalhos realizados pela **COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR**, uma vez que se concluiu na investigação a que se prestaram os autos do Processo Administrativo, registrado sob o nº 6.978 / 2012, que o servidor público municipal Amauri Eduardo Link agiu de forma irregular, devendo ser aplicada penalidade de demissão em face do servidor, em cumprimento às disposições legais previstas no Artigo 189, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Municipais de Itu, pelas razões de direito apresentadas no referido relatório, notadamente, quanto a evidência da prática de infração disciplinar tipificada no Artigo 180, Inciso III, também do Estatuto em comento, eis que ficou demonstrado nos autos o período superior a 30 (trinta) dias em que o referido servidor praticou faltas injustificadas no serviço público.

II- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de junho de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de junho de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 909, DE 20 DE JUNHO DE 2013"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 7.934/2.013, instaurado pelo Ilustre Senhor Pedro Ernesto da Silva Jaquinto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários, com o escopo de noticiar o furto do veículo oficial de placa DMN 7943, o qual encontrava estacionado no pátio do novo Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que os autos foram instruídos com os documentos comprobatórios do quanto ora alegado, notadamente, o Boletim de Ocorrência sob nº 668/2.013, lavrado perante a autoridade policial do 1º Distrito Policial de Itu;

CONSIDERANDO que o assunto trazido à baila, refere-se à apuração de responsabilidade pela ocorrência do furto do veículo oficial de placa DMN 7943, o qual encontrava estacionado no pátio do no Centro Administrativo Municipal;

CONSIDERANDO que da instrução processual do feito sob análise não é possível identificar a autoria daquele que praticou o ato que ensejou o dano ao patrimônio municipal, concluindo-se, portanto, quanto a necessidade de se promover uma sindicância quando não houver elementos suficientes para identificar a existência da falta ou de sua autoria;

CONSIDERANDO que autoridade máxima da Administração Municipal designará uma comissão para apurar os fatos e tentar identificar seu autor ou apontar eventual omissão no trato com o bem público e propor responsabilização funcional, conforme o caso exigir;

CONSIDERANDO ainda, que caberá à Comissão tomar conhecimento dos fatos e adotar as providências pertinentes visando a busca de seus autores ou opinar pela responsabilização funcional daquele que tinha o dever de zelo e guarda para, ao final, proferir sua conclusão sobre os fatos, através do Relatório Final;

CONSIDERANDO ainda, que o não atendimento ao dever de zelo e guarda dos bens móveis de propriedade da Administração Municipal acarreta ao responsável a culpa in vigilando (culpa em vigiar), que se origina na falta de diligência, atenção, vigilância, fiscalização ou

quaisquer outros atos de segurança do agente, no cumprimento do seu dever, para evitar prejuízo a outrem;

CONSIDERANDO que após a tramitação do processo sindicante investigativo onde não for possível a identificação do autor dos fatos, deverá se proceder a abertura de procedimento reparatório para fins de reposição em face daquele que tinha do dever do zelo e guarda do bem furtado, exceto se ficar evidenciado tratar de evento criminoso e imprevisível, eis que utilizados todos os meios disponíveis de guarda e segurança do bem, cuja apuração criminal é competência exclusiva da autoridade policial;

CONSIDERANDO ainda, o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório, e tudo o que consta nos autos observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

I – DETERMINAR a composição de Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.934/2.013, devendo ser convertida em Punitiva, se a conclusão resultar em configuração de prática de infração funcional passível de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias e imputada a um determinado servidor.

II – DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, ficando assim constituída:


Municipal:  
-Presidente: **EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES** – Procuradora  
-Relatora: **ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO** – Agente Fiscal  
-Membro: **WELLINGTON DE MARCHI** – Diretor do Departamento Consultivo

III – A Comissão de Sindicância Investigativa, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias da sua instalação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a critério da autoridade que determinou sua instauração desde que devidamente motivado a tanto.


III- Os membros designados no Inciso II desta Portaria farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal 1.175, de 27 de maio de 2.010, alterada pela Lei 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010.

IV- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de junho de 2013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de junho de 2013.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 910, DE 20 DE JUNHO DE 2013"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5.142/2.013/2.013, instaurado pela Ilustre Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Senhora Ângela Maria Lopez Ferraz de Almeida, com o escopo de informar os fatos ocorridos nas dependências do CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO que os autos foram instruídos com os documentos comprobatórios do quanto ora alegado, especialmente o Relatório Informativo emitido pela Senhora Rosemary Alves Moreira, ocupante do cargo público de Psicóloga junto ao CEACA, informando que no dia 04 de março de 2.013 o servidor público municipal Senhor U.D.G, ocupante do cargo público de Cuidador, portador da matrícula funcional nº 016857, junto a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social teria empurrado fortemente com a mãos o adolescente L.R.C, por ele ter agredido outro menor com um tapa na cabeça, sendo certo que após o empurrão o adolescente veio a cair no chão;

CONSIDERANDO que o fato ocorrido nas dependências do CEACA envolvendo o

servidor público municipal é caso isolado eis que, cumpre as suas funções laborais públicas regularmente e não há nada que o desabone é dever do Ente Municipal apurar toda e qualquer irregularidade apresentada no âmbito de sua competência;

**CONSIDERANDO**, ainda, que da análise da tramitação processual do expediente administrativo em epígrafe, verificou-se, em tese, a existência de indícios de cometimento de infração funcional pelo servidor público municipal, que não observou o cumprimento das normas e regulamentos vigentes que referem-se ao trato com os menores de idades, passível de aplicação de penalidade disciplinar no âmbito administrativo, isto porque constitui dever de todo servidor público o zelo e a dedicação com as atribuições de seu cargo, ser leal às instituições a que servir e observar as normas legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que a autoridade máxima da Administração Municipal designará uma comissão para apurar os fatos e tentar identificar se houve prática de infração funcional, a qual somente poderá ser tipificada após a sua regular apuração;

**CONSIDERANDO** que caberá à comissão tomar conhecimento dos fatos e adotar as providências pertinentes visando opinar pela responsabilização funcional daquele que tinha o dever de zelo e dedicação para, ao final, proferir sua conclusão sobre os fatos, através de expedição do Relatório Final;

**CONSIDERANDO** ainda, o exercício pleno de ampla defesa e do contraditório, e tudo o que consta nos autos observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

I – **DETERMINAR** a composição de Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5.142/2.013, devendo ser convertida em

Punitiva se a conclusão resultar em configuração de prática de infração funcional passível de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

II – **DESIGNAR** os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, ficando assim constituída:

- Presidente: EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES – Procurador Municipal
- Relatora: ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO – Agente Fiscal
- Membro: WELLINGTON DE MARCHI – Diretor do Departamento Consultivo

II - A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

III- Os membros designados no Inciso II desta Portaria farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal 1.175, de 27 de maio de 2.010, alterada pela Lei 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010.

IV- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de junho de 2.013

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de junho de 2.013.

DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 911, DE 20 DE JUNHO DE 2.013"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9693/2.013, instaurado pela ilustre Diretora do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Municipalidade, Senhora Milena Boff Bellon, noticiando que a servidora pública municipal Senhora S.D., ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo matrícula nº1614, junto à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, faltou por mais de 30 (trinta) dias ao serviço sem apresentar qualquer justificativa;

**CONSIDERANDO** que os autos foram instruídos com o documento comprobatório do quanto ora alegado, notadamente, a folha-ponto da servidora relativa ao mês de maio de 2.013 a qual atesta que a mesma faltou injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias ao serviço;

**CONSIDERANDO** ainda, que da análise jurídica do presente expediente administrativo, verificou-se tratar-se de abandono de cargo, devidamente tipificado no artigo 186 da Lei Municipal 1.175/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itu;

**CONSIDERANDO** que tal conduta na seara administrativa culmina na penalidade de demissão, conforme estabelece o Inciso III, do Artigo 180 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itu;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos, bem como a severidade da penalidade a ser aplicada, o Estatuto dos Servidores previu o procedimento a ser adotado nestes casos, o qual está estipulado no Artigo 188 da norma em comento, cuja disposição legal impõem, ainda, a observação quanto a materialidade a ser apresentada e a oportunidade de oferecimento de defesa pelo servidor indiciado, cuja responsabilidade deverá ser apurada através de uma Comissão Processante Disciplinar, devendo o processo ser desenvolvido em quatro fases principais: constituição da comissão, instauração dos trabalhos, instrução sumária e julgamento, nos termos do § 2º, do Artigo 181, do Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** ainda, o exercício pleno de ampla defesa e do contraditório, e tudo o que consta nos autos observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

I – **DETERMINAR** a composição da Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 9.693/2.013;

II – **DESIGNAR** os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

- Presidente: EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES – Procuradora Municipal;
- Relatora: ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO – Agente Fiscal;
- Membro: WELLINGTON DE MARCHI – Diretor do Departamento Consultivo.

II - A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.


III- Os membros designados no Inciso II desta Portaria farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal 1.175, de 27 de maio de 2.010, alterada pela Lei 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010.

IV- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de junho de 2.013

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de junho de 2.013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 912, DE 20 DE JUNHO DE 2.013"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9691/2.013, instaurado pela ilustre Diretora do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Municipalidade, Senhora Milena Boff Bellon, noticiando que o servidor público municipal Senhor W.L.B., ocupante do cargo público Artífice I Eletricista, matrícula nº 0984, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, faltou por mais de 30 (trinta) dias ao serviço sem apresentar qualquer justificativa;

**CONSIDERANDO** que os autos foram instruídos com o documento comprobatório do quanto ora alegado, notadamente, o cartão-ponto do servidor relativo ao mês de maio de 2.013 o qual atesta que o mesmo faltou injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias ao serviço;

**CONSIDERANDO** ainda, que da análise jurídica do presente expediente administrativo, verifica-se tratar-se de abandono de cargo, devidamente tipificado no artigo 186 da Lei Municipal 1.175/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itú;

**CONSIDERANDO** que tal conduta na seara administrativa culmina na penalidade de demissão, conforme estabelece o Inciso III, do Artigo 180 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itú;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos, bem como a severidade da penalidade a ser aplicada, o Estatuto dos Servidores previu o procedimento a ser adotado nestes casos, o qual está estipulado no Artigo 188 da norma em comento, cuja disposição legal impõem, ainda, a observação quanto a materialidade a ser apresentada e a oportunidade de oferecimento de defesa pelo servidor indiciado, cuja responsabilidade deverá ser apurada através de uma Comissão Processante Disciplinar, devendo o processo ser desenvolvido em quatro fases principais: constituição da comissão, instauração dos trabalhos, instrução sumária e julgamento, nos termos do § 2º, do Artigo 181, do Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** ainda, o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório, e tudo o que consta nos autos observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a composição da Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 9691/2.013;

**II - DESIGNAR** os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

**-Presidente: EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES** - Procuradora Municipal;  
**- Relatora: ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO** - Agente Fiscal;  
**- Membro: MARISA FÉLIX NICÁCIO MENEZES** - Procuradora Municipal.

**II - A Comissão Processante Disciplinar**, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.


**III- Os membros designados no Inciso II desta Portaria** farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 88, da Lei Municipal 1.175, de 27 de maio de 2.010, alterada pela Lei 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010.

IV- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de junho de 2.013

  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 20 de junho de 2.013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 913, DE 20 DE JUNHO DE 2.013"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9.695/2.013, instaurado pela ilustre Diretora do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Municipalidade, Senhora Milena Boff Bellon, noticiando que a servidora pública municipal Senhora M.I.B., ocupante do cargo público de Professor de Suplência II - Ciências (PEB II) matrícula nº 10037, junto à Secretaria Municipal de Educação, faltou por mais de 30 (trinta) dias sem apresentar qualquer justificativa;

**CONSIDERANDO** que os autos foram instruídos com o documento comprobatório do quanto ora alegado, notadamente, a folha-ponto da servidora relativa ao mês de maio de 2.013 a qual atesta que a mesma faltou injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias ao serviço;

**CONSIDERANDO** ainda, que da análise jurídica do presente expediente administrativo, verificou-se tratar-se de abandono de cargo, devidamente tipificado no artigo 186 da Lei Municipal 1.175/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itú;

**CONSIDERANDO** que tal conduta na seara administrativa culmina na penalidade de demissão, conforme estabelece o Inciso III, do Artigo 180 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itú;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos fatos, bem como a severidade da penalidade a ser aplicada, o Estatuto dos Servidores previu o procedimento a ser adotado nestes casos, o qual está estipulado no Artigo 188 da norma em comento, cuja disposição legal impõem, ainda, a observação quanto a materialidade a ser apresentada e a oportunidade de oferecimento de defesa pelo servidor indiciado, cuja responsabilidade deverá ser apurada através de uma Comissão Processante Disciplinar, devendo o processo ser desenvolvido em quatro fases principais: constituição da comissão, instauração dos trabalhos, instrução sumária e julgamento, nos termos do § 2º, do Artigo 181, do Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** ainda, o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório, e tudo o que consta nos autos observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a composição da Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 9.695/2.013;

**II - DESIGNAR** os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

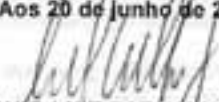
**-Presidente: EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES** - Procuradora Municipal;  
**- Relatora: ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO** - Agente Fiscal;  
**- Membro: WELLINGTON DE MARCHI** - Diretor do Departamento Consultivo.

II - A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.


III- Os membros designados no Inciso II desta Portaria farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal 1.175, de 27 de maio de 2.010, alterada pela Lei 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010.

IV- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de junho de 2.013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de junho de 2.013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 914, DE 20 DE JUNHO DE 2.013"

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9.696/2.013, instaurado pela ilustre Diretora do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Municipalidade, Senhora Milena Boff Bellon, noticiando que o servidor público municipal Senhor A.C., ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços matrícula nº 013024, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, faltou por mais de 30 (trinta) dias ao serviço sem apresentar qualquer justificativa;

CONSIDERANDO que os autos foram instruídos com o documento comprobatório do quanto ora alegado, notadamente, a folha-ponto do servidor relativo ao mês de maio de 2.013 a qual atesta que o mesmo faltou injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias ao serviço;

CONSIDERANDO ainda, que da análise jurídica do presente expediente administrativo, verifica-se tratar-se de abandono de cargo, devidamente tipificado no artigo 188 da Lei Municipal 1.175/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que tal conduta na seara administrativa culmina na penalidade de demissão, conforme estabelece o Inciso III, do Artigo 180 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos, bem como a severidade da penalidade a ser aplicada, o Estatuto dos Servidores previu o procedimento a ser adotado nestes casos, o qual está estipulado no Artigo 188 da norma em comento, cuja disposição legal impõem, ainda, a observação quanto a materialidade a ser apresentada e a oportunidade de oferecimento de defesa pelo servidor indiciado, cuja responsabilidade deverá ser apurada através de uma Comissão Processante Disciplinar, devendo o processo ser desenvolvido em quatro fases principais: constituição da comissão, instauração dos trabalhos, instrução sumária e julgamento, nos termos do § 2º, do Artigo 181, do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO ainda, o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório, e tudo o que consta nos autos observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a composição da Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 9.696/2.013;

II – DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

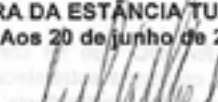
-Presidente: EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES  
- Relatora: ANA PAULA DA SILVEIRA  
- Membro: AMANDA FÉLIX NICÁCIO MARTINEZ

II - A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.


III- Os membros designados no Inciso II desta Portaria farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal 1.175, de 27 de maio de 2.010, alterada pela Lei 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010.

IV- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de junho de 2.013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de junho de 2.013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 915, DE 20 DE JUNHO DE 2013"

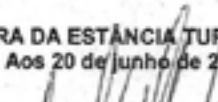
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:


I - DETERMINAR o encerramento dos trabalhos realizados pela COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR, uma vez que se concluiu na investigação a que se prestaram os autos do Processo Administrativo, registrado sob o nº 7.565 / 2013, que a servidora pública municipal Cintia Carla Barcelli agiu de forma irregular, devendo ser aplicada penalidade de demissão em face da servidora, em cumprimento às disposições legais previstas no Artigo 189, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Municipais de Itu, pelas razões de direito apresentadas no referido relatório, notadamente, quanto a evidência da prática de infração disciplinar tipificada no Artigo 180, Inciso III, também do Estatuto em comento, eis que ficou demonstrado nos autos o período superior a 30 (trinta) dias em que a referida servidora praticou faltas injustificadas no serviço público.

II- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de junho de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 20 de junho de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**"PORTARIA Nº 917, DE 28 DE JUNHO DE 2013"**

**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária destina-se à promoção e defesa do direito de crianças e adolescentes, bem como prioriza a implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, de forma integrada e articulada com os demais programas de governo;

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR**, os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social  
Titular: TEREZINHA DE ASSIS MACHADO  
Suplente: SUZANA APARECIDA DE PAULA

Secretaria Municipal de Educação  
Titular: BRÁS DE LIMA OLIVEIRA FILHO  
Suplente: ANA CAROLINA BARCELLI DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: LUCIANA NARDY LEME DO PRADO  
Suplente: ADEMIR CORAZZA

Secretaria Municipal de Habitação Popular  
Titular: VIVIANE DE SOUSA PIMENTEL  
Suplente: LILIANE FRANCISCO

Secretaria Municipal de Esportes  
Titular: ANTONIO CARLOS BERTAGNOLLI JÚNIOR  
Suplente: JOÃO LIMA

Secretaria Municipal de Cultura  
Titular: ROBSON CANDIANI MOTA  
Suplente: HESTER LOURENCETTI

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Titular: ODILA SUELI DA SILVEIRA CAMARGO  
Suplente: ISOLENE BABONI DE SENA SILVA

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Titular: ELAINE CRISTINA RÉDES  
Suplente: SENI APARECIDA OCAGNA HELLMEISTER

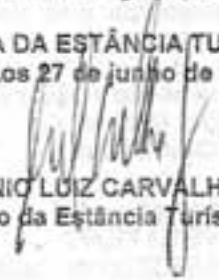
Representantes do Conselho Tutelar  
Titular: ISABELA BELON SCALET  
Suplente: MARIA CRISTINA PEREIRA BARBOSA

Representantes de Unidade de Atendimento Institucional para Crianças e Adolescentes  
Titular: VERA LUCIA CLAUDINO  
Suplente: EZILDA APARECIDA CANDIANI


Representantes do Poder Judiciário  
Titular: MARCIA GARRIDO DOS SANTOS  
Suplente: NÍNIA BARROS

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 27 de junho de 2013

  
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada no Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 27 de junho de 2013.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



**CÂMARA DE VEREADORES DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
ESTADO DE SÃO PAULO

· DECRETO ·

**GABINETE DO PRESIDENTE**

JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 11 DE JUNHO DE 2013**

**JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:


**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA  
ITUANA"**

**Art. 1º.** A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú resolve conceder o Título de Cidadania Ituana ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Doutor **JOSÉ RENATO NALINI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

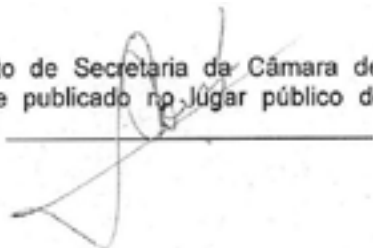
**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, aos 11 de Junho de 2013.

  
JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA  
Presidente

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, e publicado no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria:



· EMENTAS DE CONTRATO ·

EMENTA DE CONTRATO

**CONTRATO nº 13/2013**

**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP

**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) – CNPJ nº 34.028.316/7101-61

**OBJETO:** prestação de serviço de coleta, manipulação e postagem de objetos e/ou de correspondências e outros documentos

**MODALIDADE:** Dispensa nº 102/2013

**ASSINATURA:** 31 de Maio de 2013

**VIGÊNCIA:** 31/05/2013 a 31/05/2014

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.372,00 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais)

Itu, 04 de Junho de 2013



**JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP

EMENTA DE CONTRATO

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº01/2013 AO CONTRATO Nº 09/2012**

**Contratante:** CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

**Contratada/CNPJ:** BAPTISTA & LA TERZA ADVOGADOS ASSOCIADOS – nº 04.308.145/0001-05

**Objeto:** prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 01/2012

**Assinatura:** 13/06/2013

**Vigência:** 15/06/2013 a 15/06/2014

**Valor global:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Itu, 14 de Junho de 2013



**JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente

· LEI ·

**LEI MUNICIPAL Nº 1.536, DE 11 DE JUNHO DE 2013**

O Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 6º, da Lei nº 3.153, de 04 de Abril de 1.990 (Lei Orgânica do Município), promulga a seguinte Lei:

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PRÁTICA DE MAUS-TRATOS EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E OU DOMESTICADOS, SILVESTRES, NATIVOS OU EXÓTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** - Fica vedada a prática de maus-tratos em animais domésticos e ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos na cidade de Itu.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei conceitua-se como maus tratos:

- I – Golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido animal, exceto a castração ou operações realizadas em benefício da saúde e bem estar do animal;
- II – Cirurgias estéticas que submetam os animais domésticos a crueldade, realizadas para satisfazer padrões de raça e sentimentos pessoais;
- III – Praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;
- IV – Manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes dificultem a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz;
- V – Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para o animal;
- VI – Abandonar animal sadio, doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;
- VII – Não dar morte rápida, livre de sofrimento prolongado, a todo animal cujo abate seja necessário para consumo ou quando é necessária a prática da eutanásia;
- VIII – Abater para o consumo ou fazer trabalhar animais em período adiantado de gestação;
- IX – Utilizar em serviço animal cego, ferido, enfermo, extenuado ou desferrado;
- X – Prender animais atrás dos veículos ou atados a caudas de outros, ou promover qualquer tipo de transporte que resulte em sofrimento para o animal;
- XI – Manter animal preso juntamente com outros que os aterrorizem ou molestem;
- XII – Utilizar equinos ou muars de sela em longas caminhadas sem estarem devidamente preparados, sendo submetidos a esforços excessivos superiores às suas condições físicas através de castigos que podem levar a exaustão e morte;
- XIII – Submeter, através ou não de castigos físicos, equinos ou muars de tração (charretes ou similares) a esforços excessivos em locais de aclave acentuado com excesso de peso nas charretes ou similares;
- XIV – Utilizar animais desferrados em longas caminhadas em piso de asfalto ou pedra;
- XV – Privar o animal de água, alimentação e cuidados necessários ao seu bem estar.

**Art. 3º** - Aos infratores desta Lei será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada em caso de reincidência.



§ 1º - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - APCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º - A fiscalização para o cumprimento da presente Lei ficará a cargo de profissionais competentes da Secretaria Municipal da Saúde que trabalham no Departamento de Controle de Zoonoses e ou da Vigilância Sanitária, sendo obrigatório ter a credencial de Autoridade Sanitária Municipal, previsto na Portaria Municipal 643/13 de conformidade com as Leis Estaduais nº 10.083/98, e 10.145/98.

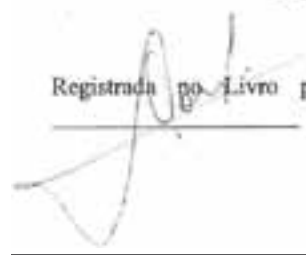
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente

Registrada no Livro próprio e publicada. Pelo Departamento de Secretaria:



## · RESOLUÇÕES ·

### RESOLUÇÃO Nº 236, DE 14 DE MAIO DE 2.013

#### “CRIA O INSTITUTO DO LEGISLATIVO ITUANO”

JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

#### CAPÍTULO I

##### “DA INSTITUIÇÃO E SUAS FINALIDADES”

**Artigo 1º** - Fica criado, sob a denominação de Instituto do Legislativo Ituano (ILI), o Instituto de Estudos, Capacitação e Aperfeiçoamento das Políticas Públicas do Poder Legislativo do Município de Itú, órgão vinculado à Mesa Diretora, com sede na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

**Artigo 2º** - O Instituto do Legislativo Ituano (ILI) tem por finalidade estudar, pesquisar e oferecer subsídios para o aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares, ações legislativas e formulação de políticas públicas, através da integração da sociedade com o Poder Legislativo e propiciar a capacitação e o

aprimoramento profissional de seus servidores.

**Artigo 3º** - Caracterizam-se como objetivos específicos:

I – realizar estudos, pesquisas e debates para o desenvolvimento e aplicação de políticas públicas no Município de Itú;

II – propor medidas que contribuam para o desenvolvimento e a justiça social;

III – realizar estudos, atividades e debates sobre o Município, o Poder Legislativo, ética, cidadania, projetos e propostas que contribuam com o desenvolvimento, o aprimoramento social e da democracia;

IV – subsidiar os trabalhos parlamentares, oferecendo suporte técnico-temático à ação legislativa para definição de medidas que estimulem o desenvolvimento da sociedade ituana;

V – preparar, elaborar e acompanhar a implantação de convênios e protocolos de cooperação técnica a serem firmados pela Câmara Municipal com outros institutos, órgãos públicos e universidades;

VI – propor ações legislativas na área de políticas públicas, objetivando maior interação do Poder Legislativo com a sociedade e o aperfeiçoamento da participação política;

VII – realizar, como atividade preparatória de cada legislatura e no decorrer da mesma, seminários, cursos e demais eventos de qualificação e aperfeiçoamento quanto à atuação parlamentar, à missão da instituição Casa de Leis, ao exercício do mandato, ao processo legislativo, à atuação fiscalizadora e demais temas que ofereçam orientação adequada à ação dos Vereadores e de sua assessoria;

VIII – estimular a pesquisa, produção e sistematização de dados técnicos, que subsidiem estudos sobre temas de interesse do Poder Legislativo ou sobre projetos de lei em tramitação;

IX – atuar, visando ao aperfeiçoamento e à capacitação profissional dos servidores do Poder Legislativo, através da formulação de convênios com instituições de ensino, cujas especialidades acadêmicas sejam de interesse do Poder Legislativo;

**Parágrafo único** – As especificações do Instituto não substituem ou eliminam as competências regimentais e constitucionais das Comissões Permanentes e Temporárias, e nem aquelas dos Departamentos da Câmara Municipal, que dão suporte ao processo legislativo.

#### CAPÍTULO II

##### “DA ESTRUTURA”

**Artigo 4º** - O Instituto tem como estrutura administrativa os seguintes órgãos:

I – Diretoria;

II – Conselho Deliberativo;

III – Conselho Gestor.

## SEÇÃO I

### DA DIRETORIA

**Artigo 5º** - A Diretoria compõe-se de 03 (três) membros, sendo um Diretor-Presidente e dois Diretores Executivos, indicados pela Mesa.

§ 1º - Os membros da Diretoria devem ter nível de escolaridade superior completo. Sendo que pelo menos um dos membros da Diretoria deverá ser indicado obrigatoriamente dentre os servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Itu.

§ 2º - Os membros da Diretoria exercerão suas funções sem o prejuízo das atribuições de seus cargos.

§ 3º - As deliberações da Diretoria dar-se-ão de forma colegiada e por maioria de votos.

§ 4º - A gestão da Diretoria coincidirá com o mandato da Mesa e poderá ser prorrogada até que novas indicações sejam concretizadas, não excedendo ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato, podendo haver recondução.

**Artigo 6º** - A Diretoria terá apoio técnico das unidades administrativas da Câmara Municipal de Itu e será secretariada por Grupo de Apoio constituído por servidores efetivos do Quadro permanente da Câmara Municipal de Itu, sendo permitida a participação de servidores colocados à disposição deste Poder.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Artigo 7º** - O Conselho Deliberativo é composto por:

I – pela Presidência da Câmara;

II – todos os membros da Diretoria;

III – um representante eleito pelos funcionários efetivos;

IV – um representante de cada uma das universidades e organizações não governamentais, conveniadas com o Instituto, quando houver.

§ 1º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Diretor-Presidente do Instituto.

§ 2º - As funções dos membros do Conselho Deliberativo serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

**Artigo 8º** - O representante dos funcionários no Conselho Deliberativo será eleito diretamente pelo voto facultativo do conjunto dos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Itu e exercerá a representação sem prejuízo das atribuições de seu cargo.

**Parágrafo único** – A eleição do representante dos funcionários será realizada de forma direta entre seus pares.

**Artigo 9º** – O Conselho Deliberativo reunir-se-á a cada semestre e poderá ser convocado extraordinariamente pela Diretoria ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

**Artigo 10** – As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos, com “quórum” mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

## SEÇÃO III

### DO CONSELHO GESTOR

**Artigo 11** – O Conselho Gestor compõe-se do:

I – Diretor Administrativo e Financeiro;

II – Chefe de Gabinete da Presidência;

III – Diretor Jurídico e Legislativo;

IV – dois funcionários efetivos da Casa, eleitos de forma direta entre seus pares.

**Parágrafo único** – Os membros do Conselho Gestor exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos e por elas não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo essas funções consideradas como de relevante interesse público.

**Artigo 12** – Ao Conselho Gestor compete assegurar o apoio técnico das unidades administrativas da Câmara Municipal de Itu às atividades do Instituto e elaborar propostas que contribuam para o cumprimento de seus objetivos.

**Artigo 13** – O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente por convocação da Diretoria e extraordinariamente por decisão da maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo único** – As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples de votos, presente, pelo menos, a maioria absoluta de seus membros.

**Artigo 14** – As funções exercidas pelos membros do Conselho Deliberativo ou do Conselho Gestor, atinentes às atividades específicas do Instituto, serão honoríficas, consideradas de relevante interesse público e não receberão remuneração de qualquer espécie.

**Parágrafo único** – A participação de servidor nesses Conselhos será considerada nos processos internos de avaliação.


**Artigo 15** – A Mesa da Câmara Municipal regulamentará esta Resolução no prazo de 30 dias, estabelecendo o Regulamento Interno do Instituto.

**Artigo 16** – As despesas decorrentes desta resolução constarão de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Itu, suplementadas se necessário.

**Artigo 17** – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 18 – Revogam-se as disposições em contrário

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 14 de Maio de 2013.

  
**JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**  
 Presidente

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, e publicado no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria: \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO Nº 237, DE 14 DE MAIO DE 2013**

**"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU"**

**JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam doados ao Poder Executivo Municipal, os seguintes veículos:

I – FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ano e modelo 2007/2008, placa DMN-7909, Chassi 9BD15822786063921, renavan 947370790, com inscrição no patrimônio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu sob o nº 1340, avaliado em R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

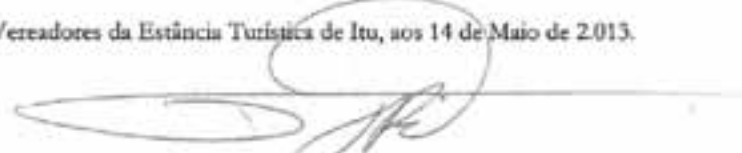
II – FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ano e modelo 2007/2008, placa DMN-7911, Chassi 9BD15822786063602, renavan 947367233 com inscrição no patrimônio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu sob o nº 1341, avaliado em R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega dos veículos, que passará a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência dos veículos, tributos e sua manutenção, correrão à conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 14 de Maio de 2013.

  
**JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**  
 Presidente

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, e publicado no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria: \_\_\_\_\_



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS  
 DELEGADOS DO MUNICÍPIO DA  
 ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU - AR-ITU**



· **RELATÓRIO RESUMIDO DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ·

| NOME: MAURICIO GERALDO DA SILVA DANTAS  |   | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
|---|---|--|------------------------|-------------------------|-------------|--|--|---------------------------------------|--|---------------------|--|--|--|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|-------------|--|--|----------|--|--|--|------|---|--|--|------|--|--|--|------|---|--|--|------|---------------------------------------|--|--|------|--------------------------------------|--|--|------|---|--|--|------|--|--|--|------|--|--|--|------|--|--|--|------|--------------|--|--|----------|---|--|--|--|-----------------|--|--|--|--|--|--|--|-----------------|--|--|--|
| CPF: 005.075.028-33   |   | EXERCÍCIO 2013 - Ano-Calendarário 2012 |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL  |   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>  |   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Nome:   | MAURICIO GERALDO DA SILVA DANTAS  | CPF:                                   | 005.075.028.33         |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Data de Nascimento:   | 03/04/1962  | Trib. Estadual:                        | 0021154481414          |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Houve mudança de endereço?  | Não   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?  | Não   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Endereço:   | Rua MAMAUS  | Número:                                | 303                    |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Complemento:  |   | Bairro/Cidade:                         | BRASIL                 |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Município:  | Itu   | UF:                                    | SP                     |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| CEP:  | 13301-452   | DDD/Telefone:                          | 11 40202040            |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Natureza da Ocupação:   | 42 - Servidor público de autarquia ou fundação municipal                    |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Ocupação Principal:   | 121 - Presidente e diretor de empresa pública e sociedade de economia mista |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Tipo de declaração elaborada:   | Declaração de Ajuste Anual Original   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| NP do recibo da última declaração entregue do exercício de 2012:  | 25667008097   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>DEPENDENTES</b>  |   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| CÓDIGO  | NOME  | DATA DE NASCIMENTO                     | CPF                    |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| 31  | CAROLINA MAGGI DA SILVA DANTAS  | 20/08/1994                             | 445.296.938-73         |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| 11  | VALERIA APARECIDA MAGGI   | 13/09/1963                             | 050.742.328-30         |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES  |   |  | 3.940,44               |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>ALIMENTANDOS</b>   |   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Sem informações   |   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR</b> (Valores em Reais)   |   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| NOME DA FONTE PAGADORA  | CPF/CPF   | REND. RECEBIDOS DE PESS. JURÍDICA      | CONTR. PREVID. OFICIAL | IMPOSTO RETIDO NA FONTE | 13º SALÁRIO |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DA ESTANCIA TUR ITU  | 11.442.000/0001-68  | 107.877,62                             | 3.189,38               | 15.956,46               | 6.446,60    |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>  |   | 107.877,62                             | 3.189,38               | 15.956,46               | 6.446,60    |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES</b>   |   |  |                        | Sem informações         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR</b>  |   |  |                        | Sem informações         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES</b>   |   |  |                        | Sem informações         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS</b>  |   |  |                        | Sem informações         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">NOME: MAURICIO GERALDO DA SILVA DANTAS</th> <th colspan="2">IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA</th> </tr> <tr> <th colspan="2">CPF: 005.075.028-33</th> <th colspan="2">EXERCÍCIO 2013 - Ano-Calendarário 2012</th> </tr> <tr> <th colspan="4">DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="4"><b>RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA</b> (Valores em Reais)</td> </tr> <tr> <td>13º salário</td> <td></td> <td></td> <td>6.446,60</td> </tr> <tr> <td>Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Rendimentos de aplicações financeiras</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Rendimentos recebidos acumuladamente</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Outros rendimentos recebidos pelo Titular</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>13º salário recebido pelos dependentes</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Outros rendimentos recebidos pelos dependentes</td> <td></td> <td></td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td>6.446,60</td> </tr> <tr> <td colspan="4"><b>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)</b></td> </tr> <tr> <td colspan="4">Sem informações</td> </tr> <tr> <td colspan="4"><b>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)</b></td> </tr> <tr> <td colspan="4">Sem informações</td> </tr> </tbody> </table> |   |  |                        |                         |             | NOME: MAURICIO GERALDO DA SILVA DANTAS |  | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA |  | CPF: 005.075.028-33 |  | EXERCÍCIO 2013 - Ano-Calendarário 2012 |  | DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL |  |  |  | <b>RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA</b> (Valores em Reais) |  |  |  | 13º salário |  |  | 6.446,60 | Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos |  |  | 0,00 | Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira |  |  | 0,00 | Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie |  |  | 0,00 | Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário) |  |  | 0,00 | Rendimentos de aplicações financeiras |  |  | 0,00 | Rendimentos recebidos acumuladamente |  |  | 0,00 | Outros rendimentos recebidos pelo Titular |  |  | 0,00 | 13º salário recebido pelos dependentes |  |  | 0,00 | Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes |  |  | 0,00 | Outros rendimentos recebidos pelos dependentes |  |  | 0,00 | <b>TOTAL</b> |  |  | 6.446,60 | <b>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)</b> |  |  |  | Sem informações |  |  |  | <b>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)</b> |  |  |  | Sem informações |  |  |  |
| NOME: MAURICIO GERALDO DA SILVA DANTAS  |   | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| CPF: 005.075.028-33   |   | EXERCÍCIO 2013 - Ano-Calendarário 2012 |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL  |   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA</b> (Valores em Reais)  |   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| 13º salário   |   |  | 6.446,60               |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos  |   |  | 0,00                   |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira   |   |  | 0,00                   |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie  |   |  | 0,00                   |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)   |   |  | 0,00                   |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Rendimentos de aplicações financeiras   |   |  | 0,00                   |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Rendimentos recebidos acumuladamente  |   |  | 0,00                   |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Outros rendimentos recebidos pelo Titular   |   |  | 0,00                   |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| 13º salário recebido pelos dependentes  |   |  | 0,00                   |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes  |   |  | 0,00                   |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Outros rendimentos recebidos pelos dependentes  |   |  | 0,00                   |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>  |   |  | 6.446,60               |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)</b>   |   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Sem informações   |   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| <b>RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)</b>  |   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |
| Sem informações   |   |  |                        |                         |             |  |  |                                       |  |                     |  |  |  |                            |  |  |  |  |  |  |  |             |  |  |          |  |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |   |  |  |      |                                       |  |  |      |                                      |  |  |      |   |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |  |  |  |      |              |  |  |          |   |  |  |  |                 |  |  |  |  |  |  |  |                 |  |  |  |

# · IMPRENSA OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ·

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

| IMPOSTO PAGO / RETIDO   |  | (Valores em Reais) |
|---|--|--------------------|
| Imposto complementar:   |  | 0,00               |
| Imposto pago no exterior:   |  | 0,00               |
| Imposto devido com os rendimentos no exterior:                      |  | 0,00               |
| Imposto devido sem os rendimentos no exterior:                      |  | 0,00               |
| Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal): |  | 0,00               |
| Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004):                   |  | 0,00               |
| Imposto retido na fonte do titular                                  |  | 15.956,46          |
| Imposto retido na fonte dos dependentes                             |  | 0,00               |
| Camê-Letra do titular   |  | 0,00               |
| Camê-Letra dos dependentes  |  | 0,00               |

## PAGAMENTOS EFETUADOS

| CÓD.                                | NOME DO BENEFICIÁRIO                      | CPF/CNPJ           | NT. EMPREGADO DOMÉSTICO | VALOR PAGO | PARC. NÃO DEDUTÍVEL |
|-------------------------------------|---|--------------------|-------------------------|------------|---------------------|
| Titular                             |   |                    |                         |            |                     |
| 36                                  | BRASILPREV SEGUROS E PROVIDENCIA SA, PGBL | 27.663.207/0001-31 |                         | 12.864,40  | 0,00                |
| 01                                  | Fundação Getúlio Vargas                   | 33.641.663/0001-44 |                         | 18.721,25  | 0,00                |
| Dependente: CAROLINA MAGGI DA SILVA |   |                    |                         |            |                     |
| 01                                  | Sociedade Educacional Cidade de Itu       | 02.751.520/0001-49 |                         | 8.513,03   | 0,00                |

**NOME:** MAURICIO GERALDO DA SILVA DANTAS  
**CPF:** 005.075.028-33  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**      **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2013**      **Ano-Calendário 2012**

## PAGAMENTOS EFETUADOS

| CÓD. | NOME DO BENEFICIÁRIO | CPF/CNPJ | NT. EMPREGADO DOMÉSTICO | VALOR PAGO | PARC. NÃO DEDUTÍVEL |
|------|----------------------|----------|-------------------------|------------|---------------------|
|------|----------------------|----------|-------------------------|------------|---------------------|

## DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

## DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO   | SITUAÇÃO EM |            |
|--------|---|-------------|------------|
|        |   | 31/12/2011  | 31/12/2012 |
| 12     | CASA SITU RUA MANAUS, 363, ITU (SP), MATRÍCULA 006716 197,76 M2 CONSTRUIDA, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ITU. 105 - Brasil                     | 186.494,36  | 186.494,26 |
| 21     | FORD FIESTA FLEX, 2007/07, PLACA DUN 9879 105 - Brasil  | 15.003,00   | 0,00       |
| 87     | VEIC. - VALERIA A. MAGGI, BRASILPREV 105 - Brasil   | 58.515,34   | 59.983,24  |
| 48     | HISAC FUNDOS - DI PREMIER E ACESS VALOR 105 - Brasil  | 56.738,19   | 67.009,15  |
| 31     | ACQES. ATIVOS EM CUSTODIA CBLIC.: BRF FOODS DAL NUNES/ ACQES 444.; VALE PNA N. ACQES 196/EMBRAER DN 167 ACQES. PETROBRAS PN 538 ACQES. 105 - Brasil | 37.905,72   | 37.905,72  |
| 61     | C C SANTANDER AGL 207, C/C 12608844, GABRIELA MAGGI DA SILVA DANTAS 105 - Brasil  | 347,18      | 0,00       |
| 21     | FORD ECOSPORT, 2008/0008, PLACA EDS-0235 105 - Brasil   | 25.000,00   | 25.000,00  |
| 89     | SANTANDER AGL 3562 E CC 016004487 105 - Brasil  | 8.590,00    | 10.988,73  |

**NOME:** MAURICIO GERALDO DA SILVA DANTAS  
**CPF:** 005.075.028-33  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**      **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2013**      **Ano-Calendário 2012**

## DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO   | SITUAÇÃO EM |            |
|--------|---|-------------|------------|
|        |   | 31/12/2011  | 31/12/2012 |
| 87     | VEIC. VALERIA A. MAGGI, HSBC, APOLICE 2076748, 105 - Brasil | 14.378,87   | 15.225,17  |

|              |  |                   |                   |
|--------------|--|-------------------|-------------------|
| 41           | SANTANDER (332) AGL 2082 CP 600034043 105 - Brasil   | 14.044,20         | 9.201,07          |
| 41           | HSBC AGL 0620 CP 08014-13 Valeria e os 105 - Brasil  | 1.090,33          | 1.234,08          |
| 87           | VEIC. VALERIA A. MAGGI APOLICE 2076607 HSBC PREVIS 105 - Brasil  | 5.171,71          | 13.420,58         |
| 13           | MATRÍCULA 033072 FICHA 01 REGISTRO DE IMOVEIS DE ITU, TEODORA, L01 E 07 QUADRA 13 COM 600,25 M2 105 - Brasil | 150.000,00        | 150.000,00        |
| 48           | FUNDO HSBC DI PREMIER 105 - Brasil   | 9.075,46          | 9.579,08          |
| 11           | Rua Domingos de Moraes, 1363 apt. 1503, Vila Mariana, 2 quartos + 1 empreitada 105 - Brasil                  | 50.000,00         | 50.000,00         |
| 62           | Dinheiro em espécie 105 - Brasil   | 0,00              | 13.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>632.251,36</b> | <b>646.118,45</b> |

## DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

## INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

|   |                |
|---|----------------|
| CPF do cônjuge ou companheiro:                                    | 050.742.328-30 |
| Data de cálculo:  | 0,00           |
| Total de imposto pago:  | 0,00           |
| Rendimentos isentos e não tributáveis:                            | 0,00           |
| Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva / definitiva:         | 0,00           |
| Rendimentos recebidos do PJ (imposto com exigibilidade suspensa): | 0,00           |
| <b>RESULTADO</b>  | <b>0,00</b>    |

**NOME:** OSMAR ANTONIO DE BARROS  
**CPF:** 389.737.438-49  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**      **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2013**      **Ano-Calendário 2012**

## DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

| CÓDIGO       | DISCRIMINAÇÃO   | SITUAÇÃO EM       |                   |
|--------------|---|-------------------|-------------------|
|              |   | 31/12/2011        | 31/12/2012        |
| 01           | SOBRAO SITUADO NA RUA FREDE MATTOS ALONSO, 84 -BARRO JACUARE - SP 105 - Brasil  | 136.167,87        | 136.167,87        |
| 01           | 1/5 IDEAL NA PARTE DE UMA CASA E RESPECTIVO TERRENO SITUADA NA RUA JUCURUNA DE ARAUJO, 36 -PARANAPANEMA -SP, ACOURIDA EM 29/07/1985. 105 - Brasil                         | 4.183,84          | 4.183,84          |
| 26           | LINHA TELEFONICA RESIDENCIAL, ACOURIDA EM 15/03/1982. 105 - Brasil  | 4.560,22          | 4.560,22          |
| 62           | TITULO Nº 1819 COM DIREITO E REMISSÃO DO FAHCHOA COUNTRY CLUB -VIA RAPOSO TAVARES KM 85,8 -ORPAMP 50.340.800/0001-75 ACOURRIDO EM 03/10/1994. 105 - Brasil                | 832,77            | 832,77            |
| 89           | JAZDO NO CEMITÉRIO PARQUE DOS GIRASSOIS -OSASCO -SP ACOURRIDO EM 30/10/1981. CONF. PROC. DE CESSÃO Nº 26102 105 - Brasil  | 633,08            | 633,08            |
| 32           | 50% EQUIV. A 1950 QUOTAS NO CAPITAL SOCIAL DE R\$ 3.000,00 DA MARTINIANO CONSTR. T.8 ASSRES. SOC. SIMPLES LTDA -CNPJ 08.218.256/0001-70 CONST.EM 30/06/2006. 105 - Brasil | 1.650,00          | 1.650,00          |
| 21           | VEICULO VW POLO SEDAN 1.6 FLEX ANO 2008/MOD. 2008 PLACA ERS-2547 ADQ. EM 15/09/2009 DE THIAGO AYALA DE BARROS CPF Nº 213.272.828-02. 105 - Brasil                         | 30.000,00         | 30.000,00         |
| 61           | BCO BRASIL S/A. AGL 1201-7 JACUARE - SP 105 - Brasil  | 204,24            | 293,13            |
| 61           | BCO SANTANDERBANESPA S/A. AGL 6768 -OSASCO -SP 105 - Brasil   | 2.801,82          | 4.126,68          |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>183.974,84</b> | <b>185.478,58</b> |

# IMPrensa Oficial da Estância Turística de Itu

|    | <b>Ministério da Fazenda</b><br>Secretaria da Receita Federal do Brasil<br>Imposto sobre a Renda da Pessoa Física<br>Exercício de 2013 | Compromisso de Rendimentos Pagos e de<br>Imposto sobre a Renda Retido na Fonte<br>Ano-calendário de 2012 |
|---|--|--|
| Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> . |  |  |
| <b>1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica</b>  |  |  |
| CNPJ:<br>11.442.000/0001-68   | Nome empresarial:<br>AG REG SERV DEL MUNICIPIO ESTANCIA DE ITU ARTU  |  |
| <b>2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos</b>  |  |  |
| CPF:<br>279.828.288-09  | Nome completo:<br>NEIDE TERESA BALSAN FREYDE CAMPOS  |  |
| Natureza do rendimento:<br>Rendimentos do trabalho assalariado  |  |  |
| <b>3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte</b>   |  |  |
| 1. Total dos rendimentos (incluindo férias)   | Valores em reais   |  |
| 1. Total dos rendimentos (incluindo férias)   | 40.104,05  |  |
| 2. Contribuição previdenciária oficial  | 4.034,67   |  |
| 3. Contribuições a entidades de previdência complementar e a fundos de aposentadoria prop. individuais (apresentar também o quadro 7)   | 0,00   |  |
| 4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)   | 0,00   |  |
| 5. Imposto sobre a renda retido na fonte  | 2.066,30   |  |
| <b>4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis</b>   |  |  |
| 1. Rendimentos isentos e não tributáveis  | Valores em reais   |  |
| 1. Provento sem os proventos de aposentadoria, reforma remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais)   | 0,00   |  |
| 2. Diárias e gastos de custo  | 0,00   |  |
| 3. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por modelo geral, proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço   | 0,00   |  |
| 4. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1995, pagos por pessoa jurídica (exceto real, presumida ou arbitrária)   | 0,00   |  |
| 5. Vencidos pagos ao titular ou a seu cônjuge ou companheiro ou empresa de pessoa física, exceto pro labore, auxílio ou serviços prestados  | 0,00   |  |
| 6. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, excetuando a título de FGV, e por acidente de trabalho  | 0,00   |  |
| 7. Outros (especificar) - Abono previdenciário  | 1.579,55   |  |
| <b>5. Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)</b>  |  |  |
| 1. Decúto terceiro salário  | Valores em reais   |  |
| 1. Decúto terceiro salário  | 2.895,39   |  |
| 2. Outros   | 0,00   |  |
| <b>6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 (sujeito à tributação exclusiva)</b>  |  |  |
| 6.1. Número do processo:  | Quantidade de meses  | Valor em reais   |
| Natureza do rendimento:   | 0,0  |  |
| 1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)   |  | 0,00   |
| 2. Exatidão: Despesas com a ação judicial   |  | 0,00   |
| 3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial   |  | 0,00   |
| 4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)  |  | 0,00   |
| 5. Imposto sobre a renda retido na fonte  |  | 0,00   |
| 6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por modelo geral ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço  |  | 0,00   |
| <b>7. Informações Complementares</b>  |  |  |
| <b>8. Responsável pelas informações</b>   |  |  |
| Nome:<br>Telo Denis Camargo Lima  | Data:<br>21/02/2013  | Assinatura:  |

Camargo

21/02/2013

Pág. 1

| Nome:<br>JOSE GERALDO MUNHOZ JUNIOR  | CPF:<br>110.639.258-27  | IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA<br>DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL<br>EXERCÍCIO 2013 Ano-Calendário 2012 |            |
|--------------------------------------|---|---|------------|
| <b>DOAÇÕES EFETUADAS</b>             |   |   |            |
| <b>DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS</b> |   |   |            |
| CÓDIGO                               | DISCRIMINAÇÃO   | SITUAÇÃO EM   |            |
|                                      |   | 31/12/2011  | 31/12/2012 |
| 13                                   | TERRENO A RUA HERÓIS DA FAS VILA LEIS - ITU/SP - ACO 240110007<br>105 - Brasil  | 22.300,00   | 22.300,00  |
| 13                                   | TERRENO A RUA HERÓIS DA FAS VILA LEIS - ITU/SP - ACO 240110007<br>105 - Brasil  | 22.300,00   | 22.300,00  |
| 16                                   | CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO SOBRE OS TERRENOS A RUA HERÓIS DA FAS VILA LEIS - ITU/SP<br>105 - Brasil  | 30.690,00   | 36.180,00  |
| 21                                   | VEÍCULO COM CORÇA CLASSIC 1.8 FLEX POWER ANO 2009/2010 - ACO 100008 FINANCIAR GMAC - ENTRADA R\$ 14.089,00 + 48X R\$ 345,00 - PELO VJ JA PAGO - VENDIDO EM 2012 POR R\$ 17.500,00<br>105 - Brasil | 27.081,00   | 0,00       |
| 61                                   | CIC ITAL 880.003074<br>105 - Brasil   | 4.199,54  | 754,16     |
| 97                                   | QOBL ITAU 8081388/0001-90<br>105 - Brasil   | 222,48  | 410,00     |

|    |   |          |           |
|----|---|----------|-----------|
| 72 | CAPITALIZAÇÃO ITAU 2302511/0001-16<br>105 - Brasil  | 1.264,31 | 22.84     |
| 21 | VEÍCULO MOTO SUNDOWN HUNTER 125 SR ANO 2004/2005 PLACA DEP9411<br>105 - Brasil  | 2.330,00 | 2.200,00  |
| 21 | VEÍCULO COM PRISMA LT 1.8 ANO 2012/2012 - ADO 2012 DE FERRETTI COM VEC LTDA - FINANCIAMENTO BANCO GM ENTRADA R\$ 17.555,00 - 80X R\$ 308,00 - PELO VJ JA PAGO<br>105 - Brasil | 0,00     | 18.515,00 |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <b>NOME:</b> REGINA DE FATIMA BONI VALENTE |  | <b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA</b> |  |
| <b>CPF:</b> 055.634.738-09                 |  | <b>EXERCÍCIO 2013 Ano-Calendário 2012</b>    |  |
| <b>DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL</b>          |  |  |  |
| <b>DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS</b>       |  |  |  |

| CÓDIGO       | DISCRIMINAÇÃO  | SITUAÇÃO EM       |                   |
|--------------|--|-------------------|-------------------|
|              |  | 31/12/2011        | 31/12/2012        |
| 13           | TERRENO EM ITU, EM CONJUNTO COM MARCELO DE CAMPOS VALENTE<br>105 - Brasil                                      | 28.834,82         | 28.834,82         |
| 21           | CARRO VW GOL 1.0 CITY 2006/2007, COMPRADO EM 01/2007 DE COVENAC COM DE VEICULOS NACIONAIS LTDA<br>105 - Brasil | 19.800,00         | 0,00              |
| 11           | APARTAMENTO EM ITU, EM CONJUNTO COM MARCELO DE CAMPOS VALENTE<br>105 - Brasil                                  | 65.000,00         | 65.000,00         |
| 21           | CHEVROLET CLASSIC 2012/2013 COMPRADO DE AUTOMOB COMERCIAL<br>105 - Brasil                                      | 0,00              | 29.800,00         |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>113.434,82</b> | <b>123.634,82</b> |

### Declaração de Bens

Eu, Elizabeth Guimarães Alves, brasileira, divorciada, advogada, exercendo o cargo de Ouvidora Geral na Agência Reguladora de Serviços Delegados do Município da Estância Turística de Itu, localizada na Rua Dr. José de Paula de Leite de Barros, 191, Centro-Itu-SP, inscrita no CPF sob o nº 173.326.598-83 e portadora da cédula de identidade - RG nº 9.566.003, residente e domiciliado na Rua Dr. Waldomiro Fernandes Ferreira, nº 70, Mayard-Itu/SP, Cep: 13.311-560, declaro para os devidos fins que até a presente data o não possuo bens a declarar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itu, 30 de abril de 2013.

  
 Elizabeth Guimarães Alves

ITU, 08 DE MAIO DE 2013

### DECLARAÇÃO

EU EDIVALDO DE PAULA PORTADOR DO CPF.032.517.018.51 DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUO NENHUM BEM EM MEU NOME

  
 ATT EDIVALDO DE PAULA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações**

· EXTRATOS DE CONTRATO ·

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Diante dos elementos constantes nos presentes autos, bem como o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Assessoria Técnica Jurídica, exarado no Processo nº 9003/13, que acolheu, RATIFICADO o ato de Dispensa para aquisição de 100 Kits Teste NS1 com 20 Testes/Teixe, junto a empresa Meg-Lab Material Hospitalar Ltda ME, no valor total de R\$ 33.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), nos termos e na forma do previsto nos artigos 24, inciso IV e 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie-se a reserva dos recursos e a formalização da aquisição. Ita, 02 de maio de 2013. Antonio Luiz Carvalho Gomes.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados;  
FAVORECIDO: Antônio Sérgio Batista - Advogados Associados S.C. Ltda., valor total R\$ 100.000,00. Tendo o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da Assessoria Técnica Jurídica, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/13, que acolheu, RATIFICADO a validade do ato para prestação de serviços técnicos especializados junto à Antônio Sérgio Batista - Advogados Associados S.C. Ltda., nos termos e na forma do previsto nos artigos 25, II e 13, II, V e 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie-se a reserva dos recursos e a formalização da aquisição. Ita, 06 de junho de 2013. Antonio Luiz Carvalho Gomes.

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/13**

A CPL comunica aos interessados, que com relação a publicação do extrato de contrato nº 50/13, onde se lê RESIDENCIAL LOCAÇÃO E VENDAS S/C LTDA leia-se: GISELINE VAZ SCAVACINI DE FREITAS

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO Nº: 19/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: FERNANDA FIGUEIRA SAMPAIO  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CELSO GONÇALVES DIAS, Nº 96, ITU NOVO CENTRO, ITU/SP  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/13  
ASSINATURA: 15/02/13  
VIGÊNCIA: 15/02/13 A 14/02/14  
VALOR: R\$ 2.690,00 MENSUAIS  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI Nº 8.666/93

**EXTRATO DA RELAÇÃO DOS CONTRATOS  
EXERCÍCIO 2.013  
INSTRUÇÕES 02/02 - ARTIGO 78 INCISO XX II**

**CONTRATO Nº: 56/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: ESCAM ESCRITÓRIO SUPERIOR DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PARA ANÁLISE, AUXÍLIO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E/OU FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS TÉCNICOS NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
MODALIDADE: CONVITE Nº 23/13  
ASSINATURA: 04/06/13  
VIGÊNCIA: 04/06/13 A 03/01/14  
VALOR: R\$ 63.350,00

**CONTRATO Nº: 57/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: MARCOS GABRIEL ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO BAIRRO BOM VIVER CONTENDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, SONDAGENS, REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ESTRUTURA, ARQUITETURA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NA CIDADE DE ITU/SP  
MODALIDADE: CONVITE Nº 24/13  
ASSINATURA: 05/06/13  
VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA O.S.  
VALOR: R\$ 36.290,00

**CONTRATO Nº: 58/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: ANTONIO SÉRGIO BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C. LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/13  
ASSINATURA: 06/06/13  
VIGÊNCIA: ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DAS DECISÕES NOS PROCESSOS JUDICIAIS  
VALOR: R\$ 100.000,00

**CONTRATO Nº: 59/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: CARINA CONSELHEIRO ARRUDA MATERIAIS ELÉTRICOS ME  
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDs EM 70 (SETENTA) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA CIDADE DE ITU/SP  
MODALIDADE: CONVITE Nº 22/13  
ASSINATURA: 11/06/13  
VIGÊNCIA: 11/06/13 A 10/12/13  
VALOR: R\$ 61.398,00

**CONTRATO Nº: 60/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: ACTUALE CONSULTORIA ADM. E ASS. EMPRESARIAL LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NO MUNICÍPIO, PROJETO ESTAÇÃO CULTURA  
MODALIDADE: CONVITE Nº 27/13  
ASSINATURA: 11/06/13  
VIGÊNCIA: 11/06/13 A 10/04/14  
VALOR: R\$ 79.200,00

**CONTRATO Nº: 61/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: JOÃO JOSÉ ESTEVES  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MARECHAL DEODORO, Nº 767, CENTRO, ITU/SP  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 90012/13  
ASSINATURA: 11/06/13  
VIGÊNCIA: 01/07/13 A 30/06/14  
VALOR: R\$ 15.907,44  
FUNDAMENTO: ARTIGO 24, X, LEI Nº 8.666/93

**CONTRATO Nº: 62/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: GEFORT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DOM PEDRO I, Nº 102, CENTRO, NESTA CIDADE DE ITU  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 90013/13  
ASSINATURA: 13/06/13  
VIGÊNCIA: 13/06/13 A 12/06/14  
VALOR: R\$ 315.000,00  
FUNDAMENTO: ARTIGO 24, X, LEI Nº 8.666/93

**CONTRATO Nº: 63/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: GELSE DONICHI GOULART  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DOMINGOS FERNANDES, Nº 341, CENTRO, ITU/SP  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 90014/13  
ASSINATURA: 14/06/13  
VIGÊNCIA: 01/07/13 A 30/06/14  
VALOR: R\$ 30.629,64  
FUNDAMENTO: ARTIGO 24, X, LEI Nº 8.666/93

**CONTRATO Nº: 64/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: SOTTILE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIOS - EIRELI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE DIVISÓRIAS, QUE DELIMITAM OS ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA CIDADE DE ITU/SP  
MODALIDADE: CONVITE Nº 29/13  
ASSINATURA: 14/06/13  
VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA O.S. E O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.  
VALOR: R\$ 147.528,75

**CONTRATO Nº: 65/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CALÇADA QUE ENVOLVE O TERRENO ONDE SERÁ IMPLANTADO O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO BAIRRO BOM VIVER, NA CIDADE DE ITU/SP  
MODALIDADE: CONVITE Nº 25/13  
ASSINATURA: 18/06/13  
VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 04 (QUATRO) SEMANAS, A CONTAR DA O.S. E O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.  
VALOR: R\$ 38.904,36

**CONTRATO Nº: 66/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: ANTONIO B. FRANCISCHINELLI  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA BOM JESUS, 53 - CENTRO, ITU/SP.  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 90016/13  
ASSINATURA: 18/06/13  
VIGÊNCIA: 18/06/2013 A 17/06/2014  
VALOR: R\$ 44.400,00  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, X, LEI Nº 8.666/93.

**CONTRATO Nº: 67/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: DADO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA BELÓ HORIZONTE, Nº 415, BAIRRO BRASIL, ITU/SP  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 90015/13  
ASSINATURA: 18/06/13  
VIGÊNCIA: 18/06/13 A 17/06/14  
VALOR: R\$ 39.600,00

**CONTRATO Nº: 68/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: GERATIVA GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE UMA FERRAMENTA DE "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA" E "PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA", BEM COMO A IMPLANTAÇÃO EM MODELO "HOSTING" DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; EXTRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS DA PREFEITURA; CAPACITAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM PORTAL INSTITUCIONAL DA ENTIDADE  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 65/12  
ASSINATURA: 20/06/13  
VIGÊNCIA: 20/06/13 A 19/06/14  
VALOR: R\$ 64.000,00

**CONTRATO Nº: 69/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: CPL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS NO SISTEMA GESTOR  
MODALIDADE: CONVITE Nº 30/13  
ASSINATURA: 21/06/13  
VIGÊNCIA: 21/06/13 A 20/06/14  
VALOR: R\$ 52.800,00

**CONTRATO Nº: 70/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA BIBLIOTECA MUNICIPAL  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 46/13  
ASSINATURA: 27/06/13  
VIGÊNCIA: 27/06/13 A 26/06/14  
VALOR: R\$ 5.900,00

**EXTRATO DA RELAÇÃO DOS ADITIVOS  
EXERCÍCIO 2.013  
INSTRUÇÕES 02/02 - ARTIGO 78 INCISO XX II**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

# IMPrensa Oficial da Estância Turística de Itu

CONTRATO: Nº 125/12  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: INTERATIVA SERVICE LTDA  
 OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, OCORRIDA EM 16/04/13, A QUAL PASSA PARA G4S INTERATIVA SERVICE LTDA, COM SEDE À RUA SANTA ROSA, Nº 191, SANTA ROSA, SÃO CAETANO DO SUL/SP  
 FUNDAMENTO: ARTIGO 65, "CAPUT", DA LEI Nº 8.666/93  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 50/12  
 ASSINATURA: 04/06/13

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO: Nº 102/12  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: THALITA THAUANA DO AMARAL ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES  
 FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA VI, ITEM 6.1 DO CONTRATO ORIGINAL  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 15/12  
 ASSINATURA: 15/04/13  
 VIGÊNCIA: 18/04/13 A 17/04/14  
 VALOR: R\$ 30.500,00

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 60/11  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: LINUS PAULING MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, COM SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DOS EXAMES MÉDICOS  
 FUNDAMENTO: ARTIGOS 57 "CAPUT", INCISO II, 58, I E 65, I, "b", § 1º, II, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA VI, ITEM 6.1 DO CONTRATO ORIGINAL  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 21/11  
 ASSINATURA: 05/04/13  
 VIGÊNCIA: 08/04/13 A 07/04/14  
 VALOR: R\$ 275.141,00

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 55/11  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: EUROATLÂNTICA BRASIL LTDA  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES  
 FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93  
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/10  
 ASSINATURA: 01/04/13  
 VIGÊNCIA: 04/04/13 A 03/04/14  
 VALOR: R\$ 53.900,00

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 61/11  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: EVOLUÇÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, COM A SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS  
 FUNDAMENTO: ARTIGOS 57 "CAPUT", INCISO II, 58, I E 65, I, "b", § 1º, II, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA VI, ITEM 6.1 DO CONTRATO ORIGINAL  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 21/11  
 ASSINATURA: 05/04/13  
 VIGÊNCIA: 08/04/13 A 07/04/14  
 VALOR: R\$ 75.325,00

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 58/11  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: ITULAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ITU LTDA  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES  
 FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA VI, ITEM 6.1 DO CONTRATO ORIGINAL  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 21/11  
 ASSINATURA: 05/04/13  
 VIGÊNCIA: 08/04/13 A 07/04/14  
 VALOR: R\$ 126.000,00

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 10/13  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: DRISERV EMPR. MIN. E FONTES DE ÁGUA MINERAL LTDA EPP  
 OBJETO: ACRÉSCIMO DE 700 GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, I E 65, I, "b", § 1º DA LEI Nº 8.666/93.  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 08/13  
 ASSINATURA: 06/05/13  
 VALOR: R\$ 3.108,00

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 10/13  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: DRISERV EMPR. MIN. E FONTES DE ÁGUA MINERAL LTDA EPP  
 OBJETO: ACRÉSCIMO DE 80 GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E 113 CADIAS DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.  
 FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, I E 65, I, "b", § 1º DA LEI Nº 8.666/93.  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 08/13  
 ASSINATURA: 13/05/13  
 VALOR: R\$ 1.485,20

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 134/12  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: XTREME CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, BEM COMO O REAJUSTE NO PERCENTUAL PELO INPC/IBGE DE 7,169%  
 FUNDAMENTO: ARTIGO 57, IV E 65, § 8º DA LEI Nº 8.666/93 E DA CLÁUSULA VI, ITEM 6.1 DO CONTRATO  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 66/12  
 ASSINATURA: 12/06/13  
 VIGÊNCIA: 12/07/13 A 11/07/14  
 VALOR: R\$ 93.882,00

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 86/11  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: COMERCIAL PADRE BENTO SECOS E MOLHADOS LTDA  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, BEM COMO REAJUSTE NO PERCENTUAL PELO INPC/IBGE DE 7,2167%  
 FUNDAMENTO: ARTIGOS 57, II E 65, § 8º DA LEI Nº 8.666/93 E DA CLÁUSULA VI, ITEM 6.1 DO CONTRATO.  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 47/11  
 ASSINATURA: 30/04/13  
 VIGÊNCIA: 06/05/13 A 05/05/14

VALOR ESTIMADO: R\$ 229.182,60

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 214/12  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: ORJON INTERNET E MULTIMÍDIA S/S LTDA  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 06 MESES  
 FUNDAMENTO: ARTIGO 57, IV, DA LEI Nº 8.666/93 E DA CLÁUSULA VI, ITEM 6.1 DO CONTRATO.  
 MODALIDADE: CONVITE Nº 40/12  
 ASSINATURA: 07/06/13  
 VIGÊNCIA: 18/06/13 A 17/12/13  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 38.700,00

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 114/12  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: AME PROVEDOR DE INTERNET LTDA  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES, BEM COMO O REAJUSTE NO PERCENTUAL PELO INPC/IBGE DE 7,16%  
 FUNDAMENTO: ARTIGOS 57, IV E 65, § 8º DA LEI Nº 8.666/93 E DA CLÁUSULA VI, ITEM 6.1 DO CONTRATO.  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 41/12  
 ASSINATURA: 23/05/13  
 VIGÊNCIA: 01/06/13 A 31/05/14  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 389.392,65

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 73/10  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: ELETRO-NET ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL LTDA  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES  
 FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA VI, ITEM 6.1 DO CONTRATO ORIGINAL  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 43/10  
 ASSINATURA: 29/05/13  
 VIGÊNCIA: 07/06/13 A 06/06/14  
 VALOR: R\$ 68.400,00

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 55/12  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: A A SOARES DOS SANTOS PAPELARIA E INFORMÁTICA ME  
 OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA COMPROVISSÁRIA PARA KING PAPER PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, COM SEDE À CIDADE DE LIMEIRA/SP, NA RUA BENEDITO SOARES DA VINHA, Nº 746, VILA CLÁUDIA II, PORTADORA DO CNPJ 508 Nº 14.669.123/0001-24, REPRESENTADA PELA ADMINISTRADORA GRAZIELA KERPE DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, PORTADORA DO RG Nº 46.610.046-2 - SSP/SP E DO CPF/MF SOB Nº 398.745.998-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE LIMEIRA/SP, NA RUA DR. JOSÉ GUSTAVO MACEDO S. BUSCH, Nº 391, BL. 15, APT. 23, JARDIM IPIRANGA, CEP 13.481-497.  
 FUNDAMENTO: ARTIGO 65 "CAPUT", DA LEI Nº 8.666/93  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 121/12  
 ASSINATURA: 07/06/13

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 71/10  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES, BEM COMO REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 7,16% DO INPC/IBGE.  
 FUNDAMENTO: ARTIGOS 57, II E 65, § 8º DA LEI Nº 8.666/93.  
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/10  
 ASSINATURA: 27/05/13  
 VIGÊNCIA: 02/06/13 A 01/06/14  
 VALOR: R\$ 21.409,12

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 101/12  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: BIOPAST MEDICINA E SAÚDE LTDA  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, BEM COMO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA ATENDER TAMBÉM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO O REAJUSTE DO CONTRATO NO PERCENTUAL PELO INPC/IBGE, DE 7,2167%  
 FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II, 58, I, E 65, I, "b", § 1º E 6º, TODOS DA LEI Nº 8.666/93  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 157/11  
 ASSINATURA: 09/04/13  
 VIGÊNCIA: 12/04/13 A  
 VALOR: R\$ 2.321.935,94

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 180/10  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: AUTO POSTO CEIBA SPECIOSA LTDA  
 OBJETO: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DO COMBUSTÍVEL ABAIXO RELACIONADO, DE ACORDO COM O AUMENTO AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL.

| COMBUSTÍVEL | PREÇO ANTERIOR | PREÇO REAJUSTADO |
|-------------|----------------|------------------|
| ÓLEO DIESEL | R\$ 2,024      | R\$ 2,282        |
| ETANOL      | R\$ 1,281      | R\$ 1,973        |

FUNDAMENTO: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "d", § 5º E 6º, DA LEI Nº 8.666/93  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 89/10  
 ASSINATURA: 24/06/13

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 61/11  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: EVOLUÇÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, COM A SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS  
 FUNDAMENTO: ARTIGOS 57 "CAPUT", INCISO II, 58, I E 65, I, "b", § 1º, II, DA LEI Nº 8.666/93  
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 21/11  
 ASSINATURA: 04/04/12  
 VIGÊNCIA: 08/04/12 A 07/04/13  
 VALOR: R\$ 98.860,00

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 140/11  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
 CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO  
 OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, OS PREÇOS SERÃO REAJUSTÁVEIS A CADA 12 MESES, PELA VARIAÇÃO DO INPC/IBGE.  
 FUNDAMENTO: ARTIGO 58, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93  
 MODALIDADE: DISPENSA Nº 16/11  
 ASSINATURA: 27/08/12

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO: Nº 95/11  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: COMERCIAL ITUGÁS LTDA  
OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE CARGA DE GÁS PARA 10 UNIDADES DE BOTTÕES DE 13 QUILOS DESTINADOS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.  
FUNDAMENTO: ARTIGOS 56, INCISO I, E 65, INCISO I, ALÍNEA "b", § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E O ITEM 1.3 DA CLÁUSULA I DO CONTRATO ORIGINAL.  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 56/11  
ASSINATURA: 17/06/13  
VALOR: R\$ 438,50

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO: Nº 122/12  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES  
FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA VI, ITEM 6.1 DO CONTRATO ORIGINAL.  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 51/12  
ASSINATURA: 17/06/13  
VIGÊNCIA: 21/06/13 a 20/06/14  
VALOR: R\$ 114.000,00

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO: Nº 46/12  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: IMPÉRIO REAL TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA EPP  
OBJETO: ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO, NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.  
FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, INCISO I, E 65, INCISO I, ALÍNEA "b", § 1º, DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 158/11  
ASSINATURA: 11/04/13  
VALOR: R\$ 19.506,85

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO: Nº 33/12  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: IMPÉRIO REAL TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA EPP  
OBJETO: ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO, NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.  
FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, INCISO I, E 65, INCISO I, ALÍNEA "b", § 1º, DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 158/11  
ASSINATURA: 11/04/13  
VALOR: R\$ 15.842,85

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO: Nº 85/12  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: ANTONIO INÊS GOMES  
OBJETO: ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO, NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.  
FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, INCISO I, E 65, INCISO I, ALÍNEA "b", § 1º, DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 158/11  
ASSINATURA: 15/03/13  
VALOR: R\$ 16.282,31

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO: Nº 107/11  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: INSTITUTO DO CONHECIMENTO E CIÊNCIAS APLICADAS - ICPA  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 06 MESES, PELO MESMO VALOR DO CONTRATO INICIAL.  
FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/11  
ASSINATURA: 12/06/13  
VIGÊNCIA: 15/06/13 A 14/02/14  
VALOR: R\$ 345.416,18

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO: Nº 110/11  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: INSTITUTO UNIBMP  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES, PELO MESMO VALOR DO CONTRATO INICIAL.  
FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/11  
ASSINATURA: 27/06/13  
VIGÊNCIA: 01/07/13 A 30/06/14  
VALOR: R\$ 336.000,00

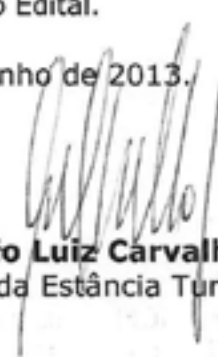
## · TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO ·

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2012

Pelo presente, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial sob nº 65/2012** e ADJUDICO a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de "portal de transparência" e "portal de acesso à informação pública", bem como a implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada; extração de dados dos sistemas legados da prefeitura; capacitação; suporte técnico e manutenção para publicação em portal institucional da entidade**

a empresa **GENERATIVA GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, por atender as condições do Edital.

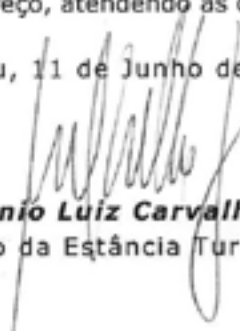
Itu, 18 de junho de 2013.

  
**Antonio Luiz Carvalho Gomes**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 22/2013

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 22/2013, e ADJUDICO devidamente o objeto **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFERA - SPDA EM 70 (SETENTA) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA CIDADE DE ITU/SP**, a empresa **CARINA CONSELHEIRO ARRUDA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.

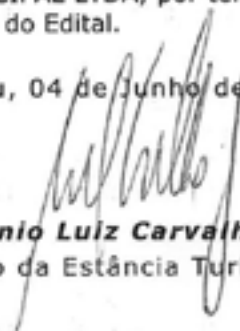
Itu, 11 de Junho de 2013.

  
**Antonio Luiz Carvalho Gomes**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 23/2013

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 23/2013, e ADJUDICO devidamente o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PARA ANÁLISE, AUXÍLIO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E/OU FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS TÉCNICOS NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a empresa **ESCAM ESCRITÓRIO SUPERIOR DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.

Itu, 04 de Junho de 2013.

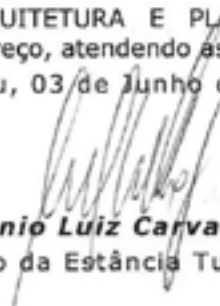
  
**Antonio Luiz Carvalho Gomes**  
Prefeito da Estância Turística de Itu



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 24/2013**

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 24/2013, e ADJUDICO devidamente o objeto EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO BAIRRO BOM VIVER CONTENDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, SONDAGENS, REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ESTRUTURA, ARQUITETURA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NA CIDADE DE ITU/SP, a empresa MARCOS GABAN ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.


Itu, 03 de Junho de 2013.

  
**Antonio Luiz Carvalho Gomes**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 25/2013**

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 25/2013, e ADJUDICO devidamente o objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CALÇADA QUE ENVOLVE O TERRENO ONDE SERÁ IMPLANTADO O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO BAIRRO BOM VIVER, NA CIDADE DE ITU/SP, a empresa ARTÉTICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.


Itu, 18 de Junho de 2013.

  
**Antonio Luiz Carvalho Gomes**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 27/2013**

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 27/2013, e ADJUDICO devidamente o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NO MUNICÍPIO, PROJETO ESTAÇÃO CULTURA, a empresa ACTUALE CONSULTORIA ADM. E ASS. EMPRESARIAL LTDA, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.

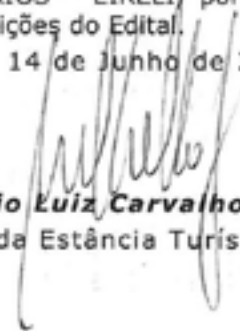
Itu, 11 de Junho de 2013.

  
**Antonio Luiz Carvalho Gomes**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 29/2013**

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 29/2013, e ADJUDICO devidamente o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE DIVISÓRIAS, QUE DELIMITAM OS ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA CIDADE DE ITU/SP, a empresa SOTTILE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIOS - EIRELI, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.

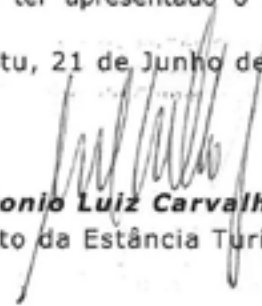
Itu, 14 de Junho de 2013.

  
**Antonio Luiz Carvalho Gomes**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 30/2013**

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 30/2013, e ADJUDICO devidamente o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS NO SISTEMA GESTOR, a empresa CPL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.

Itu, 21 de Junho de 2013.

  
**Antonio Luiz Carvalho Gomes**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
ESTADO DE SÃO PAULO

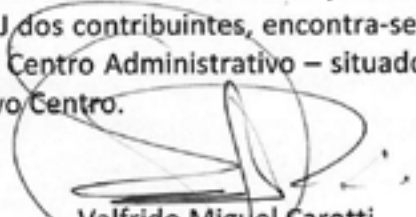
Secretaria Municipal de Economia e Finanças

· EDITAL ·

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ESTATUTO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

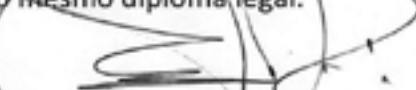
O Secretário de Economia e Finanças da Prefeitura da Estância Turística de Itu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento ao que dispõe o art. 111 inciso III e art. 115, do

Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 710/2005, ficam notificados os contribuintes, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, previsto na Lei Complementar 123/2006, que mudaram de endereço, os ausentes, os que se recusaram a receber a notificação, e os que, por qualquer razão, não receberam a notificação de cobrança, para recolherem, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, declarado na Declaração Anual do Simples Nacional – DASN, cuja cobrança do débito, bem como a inscrição em Dívida Ativa foi repassada ao município de Itu, por força do convênio firmado com a Receita Federal do Brasil. O não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa. Este Edital, contendo nome, inscrição, endereço e CNPJ dos contribuintes, encontra-se afixado no quadro de Edital no Novo Centro Administrativo – situado na Av. Itu 400 Anos, nº 111 – Itu Novo Centro.

  
Valfrido Miguel Carotti  
Secretário de Economia e Finanças

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL DE CONTRIBUINTE OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUÇÕES - SIMPLES NACIONAL, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ESTATUTO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O Secretário de Economia e Finanças da Prefeitura da Estância Turística de Itu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento ao que dispõe o art. 111 inciso III, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 710/2005, notifica a empresa JOSÉ LEUSO CASSATTI – ME, CNPJ nº 12.117.732/0001-45, optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, previsto na Lei Complementar 123/2006, com fundamento nos artigos 28 e 33, da referida lei, em vista da inexistência de inscrição municipal neste Município, para que, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital, regularize essa pendência. Caso contrário, conforme determina o art. 31, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, a exclusão produzirá efeitos a partir de agosto de 2013, salvo se o contribuinte optante tiver regularizado a pendência, nos termos do parágrafo 2º, do art. 31, do mesmo diploma legal.

  
Valfrido Miguel Carotti  
Secretário de Economia e Finanças



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Economia e Finanças  
SETOR IPTU EM DIA

**Relação de Ganhadores do Sorteio Iptu em dia de 30/01/2013 que não compareceram para retirar o prêmio.**

| PRÊMIO | ENDEREÇO                                  | BARRIO                     |
|--------|---|----------------------------|
| 29     | RUA DAS CAMUTANGAS 81 LT 33 QD 28         | FAZ VILA REAL DE ITU       |
| 28     | ROD. WALDOMIRO CORREIA DE CAMARGO KM 51,5 | SARRIO CRUZ DAS ALMAS      |
| 30     | RUA A. SHAMBALLA VILAGE LOTE 03 QUADRA 1  | SHAMBALLA VILAGE           |
| 24     | LAZARO DE CASTRO LT 26 QD 8               | IRREM EUROPA               |
| 23     | RODOLPHO BERTAGNOLI 77                    | RESIDENCIAL PARQUE AMERICA |
| 22     | CONCEIÇÃO SILVA CAMPANHA LT 04 QD 02      | RESIDENCIAL DONA TONICA    |
| 21     | RUA SETE JO SANTA ROSA                    | JO SANTA ROSA              |
| 19     | MAESTRO JOSÉ VICTÓRIO 252                 | CENTRO                     |
| 27     | SUZ DA CRUZ LEITE ML 32 QD 05             | CHACARA PRIMAVERA          |
| 26     | RUA DAS ROMãs 860 LT 24 QD U              | JO SANTA INES              |

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSO O SITE:  
[www.ituemdia.com.br/itu](http://www.ituemdia.com.br/itu) ou (11) 4896-9222

**Relação de Ganhadores do Sorteio Iptu em dia de 09/02/2013 que não compareceram para retirar o prêmio.**

| PRÊMIO | ENDEREÇO   | BARRIO                       |
|--------|--|------------------------------|
| 27     | R. CAROLINA LUCCA VAZ LT. 03 QD. 04                | ITU NOVO CENTRO              |
| 26     | R. 12 JO STARBUCKS 002                             | SÃO JUDAS TADEU              |
| 12     | R. GABRIEL LEITE DE CARVALHO 614 LT 8              | MOISA SENHORA APARICIDA      |
| 14     | OLIVIO PREJANTE ML 8 QD 46                         | CRUZ DAS ALMAS               |
| 13     | AV. DA TERRA SANTA MARIA, LT. 4 QD 14              | TERRAS DE SANTA MARIA B      |
| 23     | R. FÁBETO MENDIÇA 110                              | PARKUI RESIDENCIAL PETIGUARA |
| 12     | R. OSVALDO TEIXEIRA DA SILVA 224 LOTE 8            | VILA MARTINS                 |
| 22     | R. FRANCISCO FALCATO JUNIOR 72                     | SARRIO SÃO LUZ               |
| 21     | GETULIO DONNELLES VARGAS 499-501 3º BLOCO D APT021 | CENHÍ GOV. MARCO COVAS       |
| 11     | AL. TANUBIAS DAS 003                               | 103 TERRAS STA. CECELIA      |
| 20     | R. GABRIEL DE BORBON Y BORBON 343 CASA 1           | SARRIO SÃO LUZ               |
| 19     | R. ANTONIO RIBEIRO DE C. PENTAGÃO, 311             | JO AEROPORTO                 |
| 20     | DR. CUSTODIO PINHO SARRIO NE 0,87                  | JO CORAZZA                   |

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSO O SITE:  
[www.ituemdia.com.br/itu](http://www.ituemdia.com.br/itu) ou (11) 4896-9222



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
ESTADO DE SÃO PAULO

· ATOS DECISÓRIOS ·

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Os Diretores das Escolas abaixo relacionadas expedem os seguintes Atos decisórios, com fundamento no artigo 64, inciso I do Decreto nº 17.329/81, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 41.915/97

Seção 5ª do Exercício e do Acúmulo de Emprego da Lei Municipal nº 1.025/2008 e suas alterações que dispõem sobre a Reestruturação do Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

**AMAI "Associação Amigos Autistas de Itu"**

Nº 090/2013, de 20/05/2013, **MARIA HELENA ANDREAZZA**, RG nº 11.928.321-9, Professor Adjunto nesta Unidade Escolar e Professor Efetivo no Centro de Educação Municipal de Salto – Unidade V "Luiz Rodrigues de Almeida", da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura da Estância Turística de Salto. Acumulação legal.

**EMEI "Walter Soyssel"**

Nº 091/2013, de 14/02/13, **RITA APARECIDA RICCI BELUCI**, RG nº 16.379.967-2, PEB II nesta Unidade Escolar e PEB II/Titular de Cargo, na EE "Regente Feijó", em Itu, da Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Ensino da Região de Itu. Acumulação legal.

**EMEI "Sylvia Covas"**

Nº 092/2013, de 06/02/13, **CLÁUDIA DE JESUS SIBINELLI SILVA**, RG nº 27.311.322-7, PEB I, nesta Unidade Escolar e Professor III na ETEC "Martinho Di Ciero", Centro Paula Souza, em Itu, do Governo do Estado de São Paulo. Acumulação legal.

**Creche Municipal "Madre Teresa de Calcutá"**

Nº 093/2013, de 25/02/13, **ELIANA DOS SANTOS DA SILVA**, RG nº 25.750.458-8, PEB II nesta Unidade Escolar e Professor PEB I no CEMUS X "João Batista Ferrari – Tita Ferrari", da Secretaria Municipal da Educação, Prefeitura da Estância Turística de Salto. Acumulação legal.

*Manida Cortez*  
RG: 17.578.482  
Diretora do Departamento de Educação Infantil nº 14.301.831

*Conceição Aparecida Tombs*  
Diretora do Departamento de Educação Infantil nº 14.301.831

**EMEI "Padre Chico"**

Nº 094/2013, de 10/05/13, **NEUSA DE FÁTIMA BERNARDE**, RG nº 14.302.711-6, Professor Adjunto nesta Unidade Escolar e Professor de Ensino Fundamental no CEMUS I "Prof. João Batista Dalla Vecchia", da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura da Estância Turística de Salto. Acumulação legal.

*Conceição Aparecida Tombs*  
Diretora do Departamento de Educação Infantil nº 14.301.831

*Manida Cortez*  
RG: 17.578.482  
Diretora do Departamento de Educação Infantil nº 14.301.831

Os Diretores das Escolas abaixo relacionadas expedem os seguintes Atos decisórios, com fundamento no artigo 64, inciso I do Decreto nº 17.329/81, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 41.915/97

Seção 5ª do Exercício e do Acúmulo de Emprego da Lei Municipal nº 1.025/2008 e suas alterações que dispõem sobre a Reestruturação do Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

**EMEF "Profª Carolina de Moraes Macedo"**

Nº 095/2013, de 29/01/13, **TEREZINHA ALVES LIMA DOS SANTOS**, RG nº 21.919.572-9, PEB III/Ed. Artística, nesta Unidade Escolar, PEB II/Artes na EE "Prof. Francisco Cocco", em Sorocaba, da Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Ensino de Sorocaba. Acumulação legal.

Nº 096/2013, de 17/01/13, **GEISA REJANE BELLON SALVADOR**, RG nº 17.286.449, PEB I, nesta Unidade Escolar e Professor Efetivo de Educação Infantil na CEIM "Profª Júlia de Arruda Amaral", da Rede Municipal de Ensino, Prefeitura do Município de Porto Feliz. Acumulação legal.

Nº 097/2013, de 28/02/13, **RAQUEL APARECIDA GROFF**, RG nº 20.252.472, PEB I nesta Unidade Escolar e Professor PEB I no CEMUS X "João Batista Ferrari – Tita Ferrari", da Secretaria Municipal da Educação, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto. Acumulação legal.

**EMEF "Deputado Antonio de Paula Leite Netto"**

Nº 098/2013, de 04/03/13, **MARINALVA CRISTINA POMPEU**, RG nº 20.502.295, Professor PEB I nesta Unidade Escolar, afastada para prestação de serviços educacionais nos termos do Convênio Estado/Município e PEB II, titular de cargo na EE "Prof. Salathiel Vaz de Toledo", da Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Ensino da Região de Itu. Acumulação legal, enquanto perdurar o Convênio.

Nº 099/2013, de 04/03/13, **MARIA BENEDITA DOS SANTOS SIMONATO**, RG nº 8.736.726, Professor PEB I nesta Unidade Escolar e PEB I SQC-II-CD, aposentado conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 031/2012, publicado no Diário Oficial em 28/08/2012, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Acumulação legal.

Nº 100/2013, de 04/03/13, **VERA LÚCIA DE CAMARGO**, RG nº 10.338.097, Professor PEB I nesta Unidade Escolar, exercendo a função de confiança de Coordenador Pedagógico nesta Unidade Escolar e PEB I, aposentado da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Acumulação legal.

*Manida Cortez*  
RG: 17.578.482  
Diretora do Departamento de Educação Infantil nº 14.301.831

*Marcia Regina V. P. Maia*  
Diretora do Depto. Fundamental  
RG: 13.431.446-3

**EMEF "Padre Bento"**

Nº 101/2013, de 04/02/13, **SÍLVIA ARRUDA MOURA**, RG nº 34.241.020-9, Professor PEB I, nesta Unidade Escolar, afastado para prestação de Serviços Educacionais nos termos do Convênio Estado/Município e Professor PEB I na EMEF "Marilze Calif", pela Prefeitura da Estância Turística de Itu. Acumulação legal, enquanto perdurar o Convênio.

**EMEF "Olga Benário Prestes" com CESSÃO DE SALAS NA EE. "Prof. João Antonio Motta Navarro"**

Nº 102/2013, de 22/02/13, **ELIS APARECIDA CARDIA**, RG nº 29.434.892-X, Professor Adjunto nesta Unidade Escolar e Professor de Desenvolvimento Infantil na E.M.E.I. "Guerino Padovani", Capivari, da Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Capivari. Acumulação legal.

**EMEF "Profª Ermelinda Silveira Machado"**

Nº 103/2013, de 14/05/13, **SILVANA STANGE RIBEIRO DA SILVA**, RG nº 2.210.933-6, Professor Adjunto nesta Unidade Escolar e Professor no CEMUS VIII "Profª Maria Florinda Zanni", Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura da Estância Turística de Salto. Acumulação legal.

*Manida Cortez*  
RG: 17.578.482  
Diretora do Departamento de Educação Infantil nº 14.301.831

*Marcia Regina V. P. Maia*  
Diretora do Depto. Fundamental  
RG: 13.431.446-3




**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Itu - ITUPREV**

· DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO ·

| <br>DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS  |   |
|---|---|
| <b>1. ENTE</b>  |   |
| Nome: Prefeitura Municipal de Itu / SP<br>Endereço: Avenida Itu 400 Anos, s/n<br>Bairro: Itu Novo Centro<br>Telefone: (011) 4885-9000   | CNPJ: 46.834.440/0001-00<br>Complemento:<br>CEP: 13303-500<br>E-mail: gabinete.itu@tars.com.br<br>Fax: (011) 4885-9000  |
| <b>2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE</b>   |   |
| Nome: Valério Miguel Carotti<br>Cargo: Secretário<br>E-mail: fazenda@itu.sp.gov.br  | CPF: 107.792.568-91<br>Complemento do Cargo: Secretário de Economia e Finanças<br>Data Início de Gestão: 02/01/2006   |
| <b>3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL</b>  |   |
| Nome: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV<br>Endereço: Avenida Antonio Gazzola, 1001<br>Bairro: Jardim Gazzola<br>Telefone: (011) 2715-9300  | CNPJ: 12.870.863/0001-70<br>Complemento: 2º andar - sala 2B<br>CEP: 13001-245<br>E-mail: ituprev@gmail.com<br>Fax: (011) 2715-9300  |
| <b>4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA</b>  |   |
| Nome: Luiz Carlos Katsalan Branha de Camargo<br>Cargo: Superintendente<br>Telefone: (011) 2715-9300   | CPF: 102.601.928-13<br>Complemento do Cargo: Superintendente<br>E-mail: ituprev@gmail.com<br>Data Início de Gestão: 01/02/2011<br>Fax: (011) 2715-9300  |
| <b>5. GESTOR DE RECURSOS</b>  |   |
| Nome: Kora Farias Berti<br>Cargo: Diretor<br>Telefone: (011) 2715-9300<br>Entidade Certificadora: ANSIMA  | CPF: 873.743.932-34<br>Complemento do Cargo: Diretora Administrativa e Financeira<br>E-mail: ituprev@gmail.com<br>Data Início de Gestão: 01/03/2011<br>Validade Certificação: 05/05/2014<br>Fax: (011) 2715-9300  |
| <b>6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO</b>  |   |
| Nome: Luiz Carlos Katsalan Branha de Camargo<br>Telefone: (011) 2715-9300<br>Data de envio: 07/06/2013  | CPF: 102.601.928-13<br>E-mail: ituprev@gmail.com<br>Fax: (011) 2715-9300  |
| <b>7. DEMONSTRATIVO - RECURSOS APLICADOS</b>  |   |
| Exercício: 2013      Bimestre: MAJVASR<br>Gestão: Própria<br>Entidade Credenciada:  | CNPJ da Entidade Credenciada:   |
| <b>7.1. DEMONSTRATIVO - OPERAÇÕES COM TÍTULOS DO TN NO BIMESTRE</b>   |   |
| Não existe Operação com Títulos do TN neste bimestre.   |   |
| <b>7.2. DEMONSTRATIVO - CARTERA</b>   |   |
| Aplicação Nº: 001<br>Segmento: Renda Variável<br>Data da Posição Atual: 30/04/2013<br>Instituição Financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>Fundo: CAIXA FI BRASIL CAPITAL PROTEGIDO MULT<br>Quantidade de Cotas: 1.000.000.0000000000<br>Patrimônio Líquido do Fundo: 132.318.477,20<br>% dos Recursos do RPPS: 1,86 %    | Tipo de Ativo: FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV<br>Valor Atual da Cota: 1.115.3429000<br>CNPJ da Instituição Financeira: 00.300.305/0001-04<br>CNPJ do Fundo: 13.056.816/0001-18<br>Valor Total Atual: 1.115.342,90<br>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,84 % |
| Aplicação Nº: 002<br>Segmento: Renda Variável<br>Data da Posição Atual: 30/04/2013<br>Instituição Financeira: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS SA BTVM<br>Fundo: BTG PACTUAL DIVIDENDOS FIA<br>Quantidade de Cotas: 817.587,3239800000<br>Patrimônio Líquido do Fundo: 952.134.191,70<br>% dos Recursos do RPPS: 3,19 % | Tipo de Ativo: FI em Ações - Art. 8º, III<br>Valor Atual da Cota: 2.3152027000<br>CNPJ da Instituição Financeira: 59.261.253/0001-23<br>CNPJ do Fundo: 09.200.813/0001-38<br>Valor Total Atual: 1.892.660,38<br>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,20 %              |
| Aplicação Nº: 003<br>Segmento: Renda Variável<br>Data da Posição Atual: 30/04/2013<br>Instituição Financeira: BANCO GERAÇÃO FUTURO DE INVESTIMENTO SA<br>Fundo: GF DIVIDENDOS FIA<br>Quantidade de Cotas: 869.072,0099841000<br>Patrimônio Líquido do Fundo: 187.723.156,90<br>% dos Recursos do RPPS: 1,96 %           | Tipo de Ativo: FI em Ações - Art. 8º, III<br>Valor Atual da Cota: 1.3345820000<br>CNPJ da Instituição Financeira: 09.017.558/0001-24<br>CNPJ do Fundo: 11.898.349/0001-09<br>Valor Total Atual: 1.159.941,03<br>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,62 %              |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <p>Aplicação Nº: 004<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BANCO ITAU SA<br/>                     Fundo: ITAU INSTITUCIONAL INFLAÇÃO RF FIC FI<br/>                     Quantidade de Cotas: 63.877,9149700000<br/>                     Índice de Referência: IMA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 827.783.470,31<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 1,83 %</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"</p> <p>Valor Atual da Cota: 16,9678660000</p>   | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 60.701.190/0001-04<br/>                     CNPJ do Fundo: 10.474.513/0001-88<br/>                     Valor Total Atual: 1.083.871,00</p> <p>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,13 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 005<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL<br/>                     Fundo: CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS<br/>                     Quantidade de Cotas: 1.637.781,6336850000<br/>                     Índice de Referência: IMA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 2.259.867.512,27<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 3,92 %</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"</p> <p>Valor Atual da Cota: 1,4182530000</p>  | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 00.360.305/0001-04<br/>                     CNPJ do Fundo: 11.051.217/0001-28<br/>                     Valor Total Atual: 2.322.768,72</p> <p>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,10 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 006<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL<br/>                     Fundo: CAIXA FI BRASIL IPCA IX RF CRED PRI<br/>                     Quantidade de Cotas: 748.613,4590000000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 72.402.437,49<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 1,80 %<br/>                     Taxa de Performance:<br/>                     Nível de Risco: MÉDIO ALTO</p>     | <p>Tipo de Ativo: FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"</p> <p>Valor Atual da Cota: 1,4213250000</p> <p>Agência de Risco: Outros</p> | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 00.360.305/0001-04<br/>                     CNPJ do Fundo: 12.331.826/0001-31<br/>                     Valor Total Atual: 1.064.023,01</p> <p>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 1,47 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 007<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM SA<br/>                     Fundo: BB Previdência RF IRF-MI TP<br/>                     Quantidade de Cotas: 878.556,3247220000<br/>                     Índice de Referência: IMA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 2.717.970.158,33<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 2,07 %</p>   | <p>Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"</p> <p>Valor Atual da Cota: 1,3090917940</p>  | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 30.822.936/0001-69<br/>                     CNPJ do Fundo: 11.328.882/0001-35<br/>                     Valor Total Atual: 1.229.180,94</p> <p>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,05 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 008<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM SA<br/>                     Fundo: BB RPPS RF FLUXO FIC FI<br/>                     Quantidade de Cotas: 301.326,1609600000<br/>                     Índice de Referência: CDI<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 538.229.903,48<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,80 %</p>   | <p>Tipo de Ativo: FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV</p> <p>Valor Atual da Cota: 1,1779488900</p>  | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 30.822.936/0001-69<br/>                     CNPJ do Fundo: 13.077.415/0001-05<br/>                     Valor Total Atual: 354.948,82</p> <p>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,07 %</p>   |
| <p>Aplicação Nº: 009<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM SA<br/>                     Fundo: BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B FI<br/>                     Quantidade de Cotas: 2.057.596,8001160000<br/>                     Índice de Referência: IMA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 2.222.224.490,53<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 8,71 %<br/>                     Taxa de Performance:</p> | <p>Tipo de Ativo: FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, II</p> <p>Valor Atual da Cota: 2,5079827170</p>  | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 30.822.936/0001-69<br/>                     CNPJ do Fundo: 07.861.554/0001-22<br/>                     Valor Total Atual: 5.160.417,21</p> <p>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,23 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 010<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM SA<br/>                     Fundo: BB PREVIDENCIÁRIO IMA-B TP<br/>                     Quantidade de Cotas: 1.573.373,7797210000<br/>                     Índice de Referência: IMA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 9.907.891.601,13<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 7,54 %</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"</p> <p>Valor Atual da Cota: 2,8397596720</p>  | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 30.822.936/0001-69<br/>                     CNPJ do Fundo: 07.442.076/0001-05<br/>                     Valor Total Atual: 4.468.003,41</p> <p>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,04 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 011<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BANCO ITAU SA<br/>                     Fundo: ITAU INSTITUCIONAL RF PRE LP FIC FI<br/>                     Quantidade de Cotas: 21.971,6406500000<br/>                     Índice de Referência: IMA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 513.989.684,57<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,55 %</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"</p> <p>Valor Atual da Cota: 14,7194710000</p>   | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 60.701.190/0001-04<br/>                     CNPJ do Fundo: 10.396.381/0001-23<br/>                     Valor Total Atual: 323.410,93</p> <p>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,08 %</p>   |

|   |   |   |
|---|---|---|
| <p>Aplicação Nº: 012<br/>                     Segmento: Renda Variável<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS SA DTVM<br/>                     Fundo: BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FI DE AÇÕES<br/>                     Quantidade de Cotas: 1.790.775,6776060000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 697.967.106,25<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 4,84 %</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI em Ações - Art. 8º, III<br/>                     Valor Atual da Cota: 1,8000550000</p>   | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 59.281.253/0001-23<br/>                     CNPJ do Fundo: 11.977.794/0001-64<br/>                     Valor Total Atual: 2.865.339,58<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,41 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 013<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BANCO RURAL SA<br/>                     Fundo: RURAL FIDC PREMIUM<br/>                     Quantidade de Cotas: 1.033.738,5878000000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 389.645.451,48<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 5,55 %<br/>                     Taxa de Performance:<br/>                     Nível de Risco: BAIXO(AA-)</p>                      | <p>Tipo de Ativo: FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI<br/>                     Valor Atual da Cota: 3,4065211100<br/>                     Agência de Risco: LF rating</p> | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 33.124.959/0001-98<br/>                     CNPJ do Fundo: 06.018.364/0001-85<br/>                     Valor Total Atual: 3.523.519,80<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,90 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 014<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br/>                     Fundo: CAIXA FI BRASIL IPCA XIII RF CRED<br/>                     Quantidade de Cotas: 150.000,0000000000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 77.030.875,07<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,35 %<br/>                     Taxa de Performance:<br/>                     Nível de Risco: MEDIO ALTO</p> | <p>Tipo de Ativo: FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"<br/>                     Valor Atual da Cota: 1,3936020000<br/>                     Agência de Risco: Outros</p>  | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 00.360.305/0001-04<br/>                     CNPJ do Fundo: 13.058.824/0001-64<br/>                     Valor Total Atual: 209.040,30<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,27 %</p>   |
| <p>Aplicação Nº: 015<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BTG PACTUAL SERV FINANCEIROS SA DTVM<br/>                     Fundo: BTG PACTUAL IPCA FI RF<br/>                     Quantidade de Cotas: 860.298,4525140000<br/>                     Índice de Referência: IPCA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 856.892.731,21<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 4,03 %</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV<br/>                     Valor Atual da Cota: 2,7734628000</p>   | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 59.281.253/0001-23<br/>                     CNPJ do Fundo: 07.539.298/0001-51<br/>                     Valor Total Atual: 2.386.005,75<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,28 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 016<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br/>                     Fundo: CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF<br/>                     Quantidade de Cotas: 3.335.702,0325210000<br/>                     Índice de Referência: IMA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 7.443.066.749,96<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 5,11 %</p>   | <p>Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "a"<br/>                     Valor Atual da Cota: 1,6188170000</p>   | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 00.360.305/0001-04<br/>                     CNPJ do Fundo: 10.740.056/0001-93<br/>                     Valor Total Atual: 5.399.891,16<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,07 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 017<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br/>                     Fundo: CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP<br/>                     Quantidade de Cotas: 2.005.960,1512540000<br/>                     Índice de Referência: IMA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 1.923.416.945,77<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 4,87 %</p>   | <p>Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"<br/>                     Valor Atual da Cota: 1,4379040000</p>   | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 00.360.305/0001-04<br/>                     CNPJ do Fundo: 11.060.913/0001-10<br/>                     Valor Total Atual: 2.884.406,88<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,15 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 018<br/>                     Segmento: Renda Variável<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS SA DTVM<br/>                     Fundo: BTG PACTUAL FI MULTIMERCADO LOCAL INSTITUCIONAL<br/>                     Quantidade de Cotas: 303.135,8656840000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 56.302.957,53<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 2,22 %</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV<br/>                     Valor Atual da Cota: 4,3358337000</p>   | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 59.281.253/0001-23<br/>                     CNPJ do Fundo: 05.112.262/0001-81<br/>                     Valor Total Atual: 1.314.346,70<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 2,33 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 019<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM SA<br/>                     Fundo: BB RPPS RENDA FIXA IMA-B5+ FI<br/>                     Quantidade de Cotas: 3.521.465,3692290000<br/>                     Índice de Referência: IMA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 1.698.740.201,57<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 8,88 %</p>   | <p>Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"<br/>                     Valor Atual da Cota: 1,4937572440</p>   | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 30.822.936/0001-69<br/>                     CNPJ do Fundo: 13.327.340/0001-73<br/>                     Valor Total Atual: 5.280.214,40<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,31 %</p> |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <p>Aplicação Nº: 020<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: CITIBANK DTVM SA<br/>                     Fundo: FIDC MULTISSETORIAL BVA MASTER III<br/>                     Quantidade de Cotas: 344,0674700000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 1.153.459,53<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,00 %<br/>                     Taxa de Performance:<br/>                     Nível de Risco: BAIXO (AA)</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a"<br/>                     Valor Atual da Cota: 4,3938175000<br/>                     Agência de Risco: LF rating</p>   | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 33.888.597/0001-40<br/>                     CNPJ do Fundo: 12.135.813/0001-21<br/>                     Valor Total Atual: 1.511,77<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,13 %</p>     |
| <p>Aplicação Nº: 021<br/>                     Segmento: Renda Variável<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.<br/>                     Fundo: FIP INF S8 VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL II<br/>                     Quantidade de Cotas: 400,0000000000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 110.098.509,29<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,73 %<br/>                     Taxa de Performance:<br/>                     Nível de Risco: BAIXO (AA)</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI em Participações - fechado - Art. 8º, V<br/>                     Valor Atual da Cota: 1,088,4246721500<br/>                     Agência de Risco: LF rating</p>             | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 03.384.738/0001-88<br/>                     CNPJ do Fundo: 13.301.359/0001-40<br/>                     Valor Total Atual: 435.369,87<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,40 %</p>   |
| <p>Aplicação Nº: 022<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.<br/>                     Fundo: FIC FI VOTORANTIM INFLATION RENDA FIXA<br/>                     Quantidade de Cotas: 560,689,9529000000<br/>                     Índice de Referência: IMA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 824.872.543,89<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 1,74 %<br/>                     Taxa de Performance:<br/>                     Nível de Risco: BAIXO (AA)</p> | <p>Tipo de Ativo: FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III<br/>                     Valor Atual da Cota: 1,8770731290<br/>                     Agência de Risco: LF rating</p>              | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 03.384.738/0001-88<br/>                     CNPJ do Fundo: 09.344.799/0001-88<br/>                     Valor Total Atual: 1.033.685,31<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,17 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 023<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BRL TRUST<br/>                     Fundo: FIDC MULTISSETORIAL BVA ITALIA<br/>                     Quantidade de Cotas: 232,1205400000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 79.064.056,64<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,12 %<br/>                     Taxa de Performance:<br/>                     Nível de Risco: BAIXO (AA)</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a"<br/>                     Valor Atual da Cota: 300,7841750000<br/>                     Agência de Risco: LF rating</p> | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 13.486.793/0001-42<br/>                     CNPJ do Fundo: 13.990.000/0001-26<br/>                     Valor Total Atual: 69.818,19<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,09 %</p>    |
| <p>Aplicação Nº: 024<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BB DTVM SA<br/>                     Fundo: BB RPPS RF IPCA II CP<br/>                     Quantidade de Cotas: 300,000,0000000000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 56.111.853,89<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,59 %<br/>                     Taxa de Performance:<br/>                     Nível de Risco: MEDIO ALTO</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"<br/>                     Valor Atual da Cota: 1,1635868390<br/>                     Agência de Risco: Outros</p>           | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 30.822.936/0001-89<br/>                     CNPJ do Fundo: 14.091.647/0001-80<br/>                     Valor Total Atual: 349.076,05<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,60 %</p>   |
| <p>Aplicação Nº: 025<br/>                     Segmento: Renda Variável<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BANCO ITAU SA<br/>                     Fundo: ITAU SMALL CAP VALUATION III FIA<br/>                     Quantidade de Cotas: 2,976,2365000000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 222.424.891,94<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,39 %<br/>                     Taxa de Performance:<br/>                     Nível de Risco: MEDIO ALTO</p>   | <p>Tipo de Ativo: FI em Ações - Art. 8º, III<br/>                     Valor Atual da Cota: 77,9753300000<br/>                     Agência de Risco: LF rating</p>                                | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 60.701.190/0001-04<br/>                     CNPJ do Fundo: 01.063.897/0001-65<br/>                     Valor Total Atual: 232.073,02<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,10 %</p>   |
| <p>Aplicação Nº: 026<br/>                     Segmento: Renda Variável<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS SA DTVM<br/>                     Fundo: BTG PACTUAL SMALL CAPS FIA<br/>                     Quantidade de Cotas: 274,014,9266700000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 27.235.658,23<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,60 %<br/>                     Taxa de Performance:<br/>                     Nível de Risco: MEDIO ALTO</p>   | <p>Tipo de Ativo: FI em Ações - Art. 8º, III<br/>                     Valor Atual da Cota: 1,3026293000<br/>                     Agência de Risco: LF rating</p>                                 | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 50.261.253/0001-23<br/>                     CNPJ do Fundo: 14.122.488/0001-34<br/>                     Valor Total Atual: 356.039,87<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 1,31 %</p>   |
| <p>Aplicação Nº: 027<br/>                     Segmento: Renda Variável<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br/>                     Fundo: CAIXA FIC AÇÕES VALOR SMALL CAP RPPS<br/>                     Quantidade de Cotas: 250,546,6091857000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 216.266.808,09<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,58 %<br/>                     Taxa de Performance:<br/>                     Nível de Risco: MEDIO ALTO</p>   | <p>Tipo de Ativo: FI em Ações - Art. 8º, III<br/>                     Valor Atual da Cota: 1,3608630000<br/>                     Agência de Risco: LF rating</p>                                 | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 00.350.305/0001-04<br/>                     CNPJ do Fundo: 14.507.699/0001-85<br/>                     Valor Total Atual: 340.959,61<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,16 %</p>   |

|   |   |   |
|---|---|---|
| <p>Aplicação Nº: 028<br/>                     Segmento: Renda Variável<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.<br/>                     Fundo: VOTORANTIM VISION INSTITUCIONAL FIA<br/>                     Quantidade de Cotas: 243.430,4495000000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 8.800.573,37<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,49 %</p>   | <p>Tipo de Ativo: FI em Ações - Art. 8º, III<br/>                     Valor Atual da Cota: 1,1873632860</p>                               | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 03.384.738/0001-98<br/>                     CNPJ do Fundo: 10.347.277/0001-49<br/>                     Valor Total Atual: 289.040,38<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 3,28 %</p>   |
| <p>Aplicação Nº: 029<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BTG PACTUAL SERV FINANCEIROS SA DTVM<br/>                     Fundo: BTG PACTUAL FI RF IMA B<br/>                     Quantidade de Cotas: 796.191,3808320000<br/>                     Índice de Referência: IMA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 700.660.946,82<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 2,84 %</p>                            | <p>Tipo de Ativo: FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"<br/>                     Valor Atual da Cota: 2,1067002000</p>                     | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 59.281.253/0001-23<br/>                     CNPJ do Fundo: 09.814.233/0001-00<br/>                     Valor Total Atual: 1.683.146,32<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,24 %</p> |
| <p>Aplicação Nº: 030<br/>                     Segmento: Renda Variável<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: INTRAG DTVM LTDA<br/>                     Fundo: KINEA II REAL STATE EQUITY FII<br/>                     Quantidade de Cotas: 227.893,0000000000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 41.194.631,50<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,35 %</p>   | <p>Tipo de Ativo: FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI<br/>                     Valor Atual da Cota: 0,9200507000</p> | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 62.418.140/0001-31<br/>                     CNPJ do Fundo: 14.423.780/0001-97<br/>                     Valor Total Atual: 209.673,11<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,51 %</p>   |
| <p>Aplicação Nº: 031<br/>                     Segmento: Renda Variável<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BEM DTVM LTDA<br/>                     Fundo: FIP BRASIL OLEO &amp; GAS FIP<br/>                     Quantidade de Cotas: 60,0000000000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 11.040.208,34<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,07 %</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI em Participações - fechado - Art. 8º, V<br/>                     Valor Atual da Cota: 736,0138893000</p>             | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 00.066.670/0001-00<br/>                     CNPJ do Fundo: 14.713.775/0001-19<br/>                     Valor Total Atual: 44.160,83<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,40 %</p>    |
| <p>Aplicação Nº: 032<br/>                     Segmento: Renda Variável<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BNP PARIBAS S.A.<br/>                     Fundo: BNP PARIBAS SMALL CAPS FIA<br/>                     Quantidade de Cotas: 2.414,9205497000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 79.966.035,66<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,68 %</p>   | <p>Tipo de Ativo: FI em Ações - Art. 8º, III<br/>                     Valor Atual da Cota: 166,6268360000</p>                             | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 01.522.368/0001-82<br/>                     CNPJ do Fundo: 11.106.013/0001-03<br/>                     Valor Total Atual: 402.390,57<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,50 %</p>   |
| <p>Aplicação Nº: 033<br/>                     Segmento: Renda Variável<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BNP PARIBAS S.A.<br/>                     Fundo: BNP PARIBAS DIVIDENDOS FIC FIA<br/>                     Quantidade de Cotas: 3.228,9848564000<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 12.658.864,35<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,58 %</p>   | <p>Tipo de Ativo: FI em Ações - Art. 8º, III<br/>                     Valor Atual da Cota: 105,8816596000</p>                             | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 01.522.368/0001-82<br/>                     CNPJ do Fundo: 14.951.697/0001-90<br/>                     Valor Total Atual: 341.890,28<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 2,70 %</p>   |
| <p>Aplicação Nº: 034<br/>                     Segmento: Renda Fixa<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: BNP PARIBAS S.A.<br/>                     Fundo: BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RF<br/>                     Quantidade de Cotas: 1.311,8296661000<br/>                     Índice de Referência: IMA<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 262.676.755,88<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 1,11 %<br/>                     Taxa de Performance:</p> | <p>Tipo de Ativo: FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III<br/>                     Valor Atual da Cota: 501,6943581000</p>          | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 01.522.368/0001-82<br/>                     CNPJ do Fundo: 05.104.498/0001-56<br/>                     Valor Total Atual: 656.137,49<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,23 %</p>   |
| <p>Aplicação Nº: 035<br/>                     Segmento: Renda Variável<br/>                     Data da Posição Atual: 30/04/2013<br/>                     Instituição Financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br/>                     Fundo: CAIXA FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS RPPS<br/>                     Quantidade de Cotas: 328.591,7543185100<br/>                     Patrimônio Líquido do Fundo: 311.544.516,48<br/>                     % dos Recursos do RPPS: 0,56 %</p>  | <p>Tipo de Ativo: FI em Ações - Art. 8º, III<br/>                     Valor Atual da Cota: 1,0174400000</p>                               | <p>CNPJ da Instituição Financeira: 00.360.305/0001-04<br/>                     CNPJ do Fundo: 15.154.441/0001-15<br/>                     Valor Total Atual: 334.322,39<br/>                     % do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,11 %</p>   |



|  |  |  |
|--|--|--|
| Aplicação Nº: 005<br>Segmento: Renda Fixa<br>Data da Posição Atual: 30/04/2013<br>Instituição Financeira: BB DTVM SA<br>Fundo: BB PREVIDENCIARIO RF IDKA2<br>Quantidade de Cotas: 2.977.058,8017450000<br>Índice de Referência: IDIA<br>Patrimônio Líquido do Fundo: 1.871.753.315,54<br>% dos Recursos do RPPS: 8,52 %                | Tipo de Ativo: FI 100% Itulos TN - Art. 7º, I, 3º<br><br>Valor Atual da Cota: 1,2970941470                         | CNPJ da Instituição Financeira: 30.822.936/0001-69<br>CNPJ do Fundo: 13.322.205/0001-35<br>Valor Total Atual: 3.861.525,55<br><br>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,20 % |
| Aplicação Nº: 007<br>Segmento: Renda Variável<br>Data da Posição Atual: 30/04/2013<br>Instituição Financeira: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS SA<br>Fundo: QUEST SMALL CAPS FIC FIA<br>Quantidade de Cotas: 176.726,2694520000<br>Patrimônio Líquido do Fundo: 261.131.787,14<br>% dos Recursos do RPPS: 0,74 %                       | Tipo de Ativo: FI em Ações - Art. 8º, III<br><br>Valor Atual da Cota: 2,4559458400                                 | CNPJ da Instituição Financeira: 59.281.253/0001-23<br>CNPJ do Fundo: 11.392.185/0001-72<br>Valor Total Atual: 441.099,20<br><br>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,17 %   |
| Aplicação Nº: 008<br>Segmento: Renda Variável<br>Data da Posição Atual: 30/04/2013<br>Instituição Financeira: BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM<br>Fundo: BTG PACTUAL FII CORPORATE OFFICE FUND<br>Quantidade de Cotas: 2.817,3728180000<br>Patrimônio Líquido do Fundo: 3.154.725.178,59<br>% dos Recursos do RPPS: 0,78 %        | Tipo de Ativo: FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI<br><br>Valor Atual da Cota: 184,0989000000 | CNPJ da Instituição Financeira: 59.281.253/0001-23<br>CNPJ do Fundo: 98.924.783/0001-01<br>Valor Total Atual: 462.327,78<br><br>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,01 %   |
| Aplicação Nº: 009<br>Segmento: Renda Fixa<br>Data da Posição Atual: 30/04/2013<br>Instituição Financeira: INTRAG DTVM SA<br>Fundo: KINEA II REAL ESTATE EQUITY REF DI FICFI<br>Quantidade de Cotas: 1.000.000,0000000000<br>Índice de Referência: CDI<br>Patrimônio Líquido do Fundo: 114.053.062,32<br>% dos Recursos do RPPS: 1,38 % | Tipo de Ativo: FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV<br><br>Valor Atual da Cota: 0,8258208000                             | CNPJ da Instituição Financeira: 62.418.146/0001-31<br>CNPJ do Fundo: 01.624.316/0001-17<br>Valor Total Atual: 825.820,60<br><br>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,72 %   |
| Aplicação Nº: 040<br>Segmento: Renda Variável<br>Data da Posição Atual: 30/04/2013<br>Instituição Financeira: BTG PACTUAL SERV FINANCEIROS SA DTVM<br>Fundo: BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA II FEEDER FICFI<br>Quantidade de Cotas: 979,002,1657490000<br>Patrimônio Líquido do Fundo: 63.948.045,17<br>% dos Recursos do RPPS: 1,70 %     | Tipo de Ativo: FI em Participações - fechado - Art. 8º, V<br><br>Valor Atual da Cota: 1,0278931000                 | CNPJ da Instituição Financeira: 59.281.253/0001-23<br>CNPJ do Fundo: 16.555.522/0001-90<br>Valor Total Atual: 1.006.309,57<br><br>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 1,57 % |
| Aplicação Nº: 041<br>Segmento: Renda Fixa<br>Data da Posição Atual: 30/04/2013<br>Instituição Financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>Fundo: CAIXA FI BRASIL DI LP<br>Quantidade de Cotas: 615.494,1417780000<br>Índice de Referência: CDI<br>Patrimônio Líquido do Fundo: 907.911.150,06<br>% dos Recursos do RPPS: 2,03 %             | Tipo de Ativo: FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV<br><br>Valor Atual da Cota: 1,9534600000                             | CNPJ da Instituição Financeira: 60.360.305/0001-04<br>CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97<br>Valor Total Atual: 1.202.343,10<br><br>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,13 % |
| Aplicação Nº: 042<br>Segmento: Renda Variável<br>Data da Posição Atual: 30/04/2013<br>Instituição Financeira: ITAUCARD SA<br>Fundo: ITAU AÇÕES CONSUMO FIA<br>Quantidade de Cotas: 6.469,4357900000<br>Patrimônio Líquido do Fundo: 22.182.089,50<br>% dos Recursos do RPPS: 0,35 %  | Tipo de Ativo: FI em Ações - Art. 8º, III<br><br>Valor Atual da Cota: 31,8798790000                                | CNPJ da Instituição Financeira: 17.192.451/0001-70<br>CNPJ do Fundo: 10.239.877/0001-93<br>Valor Total Atual: 204.950,94<br><br>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 0,92 %   |
| Aplicação Nº: 043<br>Segmento: Renda Variável<br>Data da Posição Atual: 30/04/2013<br>Instituição Financeira: BNY MELLON S.A.<br>Fundo: DAYCOVAL DIVIDENDOS IBOVESPA FIA<br>Quantidade de Cotas: 375.674,1590181800<br>Patrimônio Líquido do Fundo: 12.955.515,06<br>% dos Recursos do RPPS: 0,75 %                                    | Tipo de Ativo: FI Ações referenciados - Art. 8º, I<br><br>Valor Atual da Cota: 1,1856445500                        | CNPJ da Instituição Financeira: 02.201.501/0001-61<br>CNPJ do Fundo: 13.155.995/0001-01<br>Valor Total Atual: 445.416,02<br><br>% do Patrimônio Líquido do Fundo: 3,44 %   |
| Aplicação Nº: 044<br>Segmento: Disponibilidades Financeiras<br>Saldo: 0,00   |  |  |
| <b>Total de Aplicações no Bimestre:</b> 59.249.559,94  | <b>Total de Disponibilidades Financeiras no Bimestre:</b> 0,00   | <b>Total Geral:</b> 59.249.559,94  |

**DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO**

Ente da Federação: Prefeitura Municipal de Itu  
 CNPJ: 46.634.440/0001-00

UF: SP

Código de confirmação: 151978

VISUALIZAÇÃO DO DEMONSTRATIVO

Etapa 01

Dados do Ente

Endereço: Avenida Ita 400 Anos, s/n  
 Complemento:  
 Bairro: São Novo Centro  
 CEP: 13.503-350  
 Telefone: (011) 48869000 (DDD + Número)  
 Fax: (011) 48869000 (DDD + Número)  
 E-mail: gabinete@itu.sp.gov.br

Dados do Representante Legal do Ente

Nome: Valério Miguel Carotti  
 Cargo: Secretário(a) -  
 Complemento do Cargo: Secretário de Economia e Finanças  
 Data de Início da Gestão: 02/01/2006  
 Telefone: (011) 48869618 (DDD + Número)  
 Fax: (011) 48869618 (DDD + Número)  
 E-mail: valerio@itu.sp.gov.br

Etapa 02

Dados da Unidade Gestora  
 (nome fundo, instituto ou órgão de previdência)

Nome: Instituto de Previdência Social dos Servidores M  
 CNPJ: 12.870.893/0001-70  
 Endereço: Avenida Antônio Carneiro, 1501  
 Complemento: 1º andar - sala 28  
 Bairro: Jardim Garcia  
 CEP: 13.501-124  
 Telefone: (011) 27158300 (DDD + Número)  
 Fax: (011) 27158300 (DDD + Número)  
 E-mail: suprev@igsp.com

Dados do Representante Legal da Unidade Gestora

Nome: Luiz Carlos Antônio Breda de Camargo  
 Cargo: Superintendente -  
 Complemento do Cargo: Superintendente  
 Data de Início da Gestão: 01/03/2011  
 Telefone: (011) 27128206 (DDD + Número)  
 Fax: (DDD + Número)  
 E-mail: lcarv@igsp.com

Etapa 03

Exercício: Março / Abril de 2013

Alíquotas

|              | Março | Abril |
|--------------|-------|-------|
| - Oito       |       |       |
| Ativos       | 11    | 11    |
| Inativos     | 11    | 11    |
| Pensionistas | 11    | 11    |
| Cotas        | 12,24 | 12,24 |

Índices aplicados sobre as bases de cálculo para as contribuições a cargo dos servidores e inativos ativos e inativos, respectivamente e do ente público. No caso das alíquotas serem progressivas, deverá ser informada a forma.

Bases de Cálculo

|  | Março            | Abril            |
|--|------------------|------------------|
| - Oito   |                  |                  |
| Do ente em relação aos servidores ativos civis | R\$ 5.383.408,68 | R\$ 4.473.839,00 |
| Da contribuição dos servidores ativos          | R\$ 1.132.130,83 | R\$ 433.122,50   |
| Da contribuição dos inativos civis             | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Da contribuição dos pensionistas civis         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |

Origem dos Recursos

|   | Março                   | Abril                   | Total Acumulado no período |
|---|-------------------------|-------------------------|----------------------------|
| - Oito  |                         |                         |                            |
| Contribuição do ente relativa à remuneração dos servidores civis              | R\$ 1.085.776,87        | R\$ 1.128.953,63        | R\$ 2.214.730,50           |
| Contribuição dos servidores civis ativos                                      | R\$ 864.729,13          | R\$ 738.409,32          | R\$ 1.603.138,45           |
| Contribuição dos servidores civis inativos                                    | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                   |
| Contribuição dos pensionistas civis   | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                   |
| Contribuição da Unidade Gestora relativa à remuneração dos servidores do SPPS | R\$ 2.393,87            | R\$ 1.728,71            | R\$ 4.122,58               |
| Contribuição arrecadada diretamente pela Unidade Gestora                      | R\$ 19.521,28           | R\$ 18.545,11           | R\$ 38.066,39              |
| Recursos de Aplicações de Recursos  | R\$ 150.858,98          | R\$ 24.939,61           | R\$ 175.798,59             |
| Acabamentos oriundos de compensação financeira                                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                   |
| Outros (Especificar)  | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                   |
| <b>Total de Receita</b>   | <b>R\$ 1.313.961,17</b> | <b>R\$ 2.543.273,28</b> | <b>R\$ 3.857.234,45</b>    |

Utilização de Recursos

|  | Março                 | Abril                 | Total Acumulado no período |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------------|
| - Oito   |                       |                       |                            |
| Proteção e pensões dos civis                     | R\$ 18.275,34         | R\$ 17.268,10         | R\$ 35.543,44              |
| Despesas Administrativas                         | R\$ 17.226,94         | R\$ 17.422,61         | R\$ 34.649,55              |
| Despesas com Aplicações de Recursos              | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                   |
| Pagamentos decorrentes de compensação financeira | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                   |
| Outras Despesas (Especificar)                    | R\$ 68.595,29         | R\$ 164.836,11        | R\$ 233.431,40             |
| <b>Total de Despesa</b>                          | <b>R\$ 103.907,57</b> | <b>R\$ 209.526,82</b> | <b>R\$ 313.434,39</b>      |

Resultado Previdenciário (Resultado - Despesa)

|  | Março             | Abril             | Total Acumulado   |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| Resultado de Diferença (somente letras)                          | R\$ 992.343,30    | R\$ 2.283.046,51  | R\$ 3.275.389,81  |
| Saldo Financeiro do SPPS (disponibilidade de caixa e aplicações) | R\$ 17.281.482,84 | R\$ 59.289.559,05 | R\$ 76.571.041,89 |
| Remuneração aos servidores ativos                                | R\$ 1.132.130,83  | R\$ 433.122,50    | R\$ 1.565.253,33  |

Observações

Dados de acordo com a Lei nº. 1176 de 2010.

Etapa 04

Dados do Responsável pelo preenchimento do Demonstrativo - legal ou estatutário - e pela autenticidade das informações prestadas

Nome: Luiz Carlos Antônio Breda de Camargo  
 Telefone: (011) 27158300 (DDD + Número)  
 Fax: (DDD + Número)  
 E-mail: lcarv@igsp.com

Fechar Imprimir


Set, 21 de Maio de 2013

Impressão: 2013-05-21 10:00:00 - Rua João de Deus, 100 - Centro - Itu - SP - CEP: 13.503-350

· IMPRENSA OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ·

· BALANÇO FINANCEIRO ·

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV |            |                     |   |            |                     |
|--|------------|---------------------|---|------------|---------------------|
| DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  |            |                     |   |            |                     |
| SEÇÃO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA  |            |                     |   |            |                     |
| MÊS REFERÊNCIA: ABRIL - 2013   |            |                     |   |            |                     |
| <b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>  | <b>R\$</b> | <b>2.497.601,68</b> | <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                           | <b>R\$</b> | <b>458.029,12</b>   |
| <b>REPASSES</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.771.633,21</b> | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil           | R\$        | 40.358,30           |
| Prefeitura da Estância Turística de Itu - Repa                             | R\$        | 1.724.990,18        | Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física            | R\$        | 3.657,61            |
| Agência Reguladora   | R\$        | 3.293,32            | Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica          | R\$        | 19.208,60           |
| Câmara de Vereadores da Est. Tur. de Itu                                   | R\$        | 22.620,29           | Benefícios Previdenciários - Pensões                    | R\$        | 35.543,69           |
| ITUPREV  | R\$        | 20.529,42           | Benefícios Previdenciários - Salário Maternidade/Doença | R\$        | 322.601,97          |
| Outras Receitas  | R\$        | 0,00                | Obrigações Patronais - ITUPREV                          | R\$        | 1.593,87            |
| <b>REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS</b>  | <b>R\$</b> | <b>725.968,47</b>   | Obrigações Patronais - INSS                             | R\$        | 3.151,38            |
| Juros de Aplicações Financeiras - Renda Fixa                               | R\$        | 579.088,37          | Equipamento e Material Permanente                       | R\$        | -                   |
| Juros de Aplicações Financeiras - Renda Var                                | R\$        | 146.880,10          | Material de Consumo                                     | R\$        | 267,43              |
|  |            |                     | Serviços de Consultoria                                 | R\$        | 950,00              |
|  |            |                     | Obrigações Tributárias e Contributivas                  | R\$        | 19.317,66           |
|  |            |                     | Passagens e Despesas com locomoção                      | R\$        | 2.178,62            |
| <b>RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>  | <b>R\$</b> | <b>74.494,36</b>    | <b>DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>                     | <b>R\$</b> | <b>44.945,95</b>    |
| INSS - Rendimentos do Trabalho   | R\$        | 1.829,96            | INSS - Rendimento do Trabalho                           | R\$        | 914,98              |
| IRRF - Rendimentos do Trabalho   | R\$        | 7.187,59            | IRRF - Rendimentos do Trabalho                          | R\$        | 6.886,90            |
| IRRF - Serv. De Terceiros  | R\$        | 62,55               | IRRF - Serv. De Terceiros                               | R\$        | 115,95              |
| Pensão Alimentícia   | R\$        | 4.429,60            | Pensão Alimentícia                                      | R\$        | 4.429,60            |
| ISSQN  | R\$        | 25,44               | ISSQN   | R\$        | -                   |
| SISMI  | R\$        | 17.003,07           | SISMI   | R\$        | 7.470,70            |
| Outras   | R\$        | 6.023,99            | Outras  | R\$        | 5.587,43            |
| Contribuição Previdenciária - ITUPREV                                      | R\$        | 37.932,16           | Contribuição Previdenciária - ITUPREV                   | R\$        | 19.540,39           |
|  |            |                     | <b>DESÁGIO FINANCEIRO</b>                               | <b>R\$</b> | <b>(101.028,86)</b> |
|  |            |                     | Deságio de Aplicações Financeiras                       | R\$        | (101.028,86)        |

  
DENEVAL RODRIGUES  
CRC 15P264482/O-7

  
LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO  
SUPERINTENDENTE

  
KIARA FARIAS BERNI  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV |            |                      |   |            |                      |
|--|------------|----------------------|---|------------|----------------------|
| DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  |            |                      |   |            |                      |
| SEÇÃO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA  |            |                      |   |            |                      |
| BALANÇO FINANCEIRO EM 30/04/2013 - ANEXO 13                                |            |                      |   |            |                      |
| <small>Portaria 95 de 06/03/07</small>                                     |            |                      |   |            |                      |
| <b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>  | <b>R\$</b> | <b>2.497.601,68</b>  | <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>             | <b>R\$</b> | <b>458.029,12</b>    |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>R\$</b> | <b>2.497.601,68</b>  | <b>DESPESA POR FUNÇÕES</b>                | <b>R\$</b> | <b>458.029,12</b>    |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   | R\$        | 1.771.633,21         | DESPESAS CORRENTES                        | R\$        | 458.029,12           |
| RECEITA PATRIMONIAL  | R\$        | 725.968,47           | DESPESAS DE CAPITAL                       | R\$        | -                    |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | R\$        | 0,00                 |   |            |                      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | R\$        | 0,00                 |   |            |                      |
| <b>EXTRA - ORÇAMENTÁRIAS</b>   | <b>R\$</b> | <b>74.494,36</b>     | <b>EXTRA - ORÇAMENTÁRIAS</b>              | <b>R\$</b> | <b>44.945,95</b>     |
| <b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>  | <b>R\$</b> | <b>74.494,36</b>     | <b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>          | <b>R\$</b> | <b>44.945,95</b>     |
| INSS - RENDIMENTO DO TRABALHO  | R\$        | 1.829,96             | INSS - RENDIMENTO DO TRABALHO             | R\$        | 914,98               |
| IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO   | R\$        | 7.187,59             | IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO             | R\$        | 6.886,90             |
| IRRF - SERV. TERCEIROS   | R\$        | 62,55                | IRRF - SERV. TERCEIROS                    | R\$        | 115,95               |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RP   | R\$        | 37.932,16            | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RP          | R\$        | 19.540,39            |
| PENSAO ALIMENTICIA   | R\$        | 4.429,60             | PENSAO ALIMENTICIA                        | R\$        | 4.429,60             |
| ISSQN  | R\$        | 25,44                | ISSQN                                     | R\$        | 0,00                 |
| SISMI  | R\$        | 17.003,07            | SISMI                                     | R\$        | 7.470,70             |
|  |            |                      | OUTRAS                                    | R\$        | 5.587,43             |
|  |            |                      | <b>DESÁGIO FINANCEIRO</b>                 | <b>R\$</b> | <b>-101.028,86</b>   |
| OUTRAS   | R\$        | 6.023,99             | Deságio de Aplicações Financeiras         | R\$        | -101.028,86          |
| <b>SOMA</b>  | <b>R\$</b> | <b>2.572.096,04</b>  | <b>SOMA</b>                               | <b>R\$</b> | <b>604.003,93</b>    |
| <b>DISPONÍVEL ANTERIOR</b>   | <b>R\$</b> | <b>57.281.467,84</b> | <b>DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUIN</b> | <b>R\$</b> | <b>59.249.559,95</b> |
| DISPONÍVEL   | R\$        | 0,00                 | DISPONÍVEL                                | R\$        | 0,00                 |
| APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIM  | R\$        | 57.281.467,84        | APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIM           | R\$        | 59.249.559,95        |
|  |            |                      |   |            |                      |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>59.853.563,88</b> | <b>TOTAL</b>                              | <b>R\$</b> | <b>59.853.563,88</b> |

  
DENEVAL RODRIGUES  
CRC 15P264482/O-7

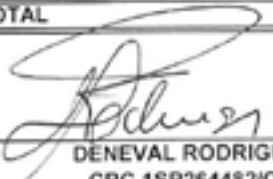


  
LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO  
SUPERINTENDENTE

  
KIARA FARIAS BERNI  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

· IMPRENSA OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ·

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV |            |                      |                                    |                          |
|--|------------|----------------------|------------------------------------|--------------------------|
| DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  |            |                      |                                    |                          |
| SEÇÃO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA  |            |                      |                                    |                          |
| BALANÇO FINANCEIRO EM 31/05/2013 - ANEXO 13                                |            |                      |                                    |                          |
| Portaria 95 de 06/03/07  |            |                      |                                    |                          |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS   | R\$        | 2.091.305,60         | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS             | R\$ 279.355,74           |
| RECEITAS CORRENTES   | R\$        | 2.091.305,60         | DESPESA POR FUNÇÕES                | R\$ 279.355,74           |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   | R\$        | 1.913.915,51         | DESPESAS CORRENTES                 | R\$ 278.995,69           |
| RECEITA PATRIMONIAL  | R\$        | 177.390,09           | DESPESAS DE CAPITAL                | R\$ 360,05               |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | R\$        | 0,00                 |                                    |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | R\$        | 0,00                 |                                    |                          |
| EXTRA - ORÇAMENTÁRIAS  | R\$        | 43.084,80            | EXTRA - ORÇAMENTÁRIAS              | R\$ 41.716,65            |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS   | R\$        | 43.084,80            | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS          | R\$ 41.716,65            |
| INSS - RENDIMENTO DO TRABALHO  | R\$        | 914,98               | INSS - RENDIMENTO DO TRABALHO      | R\$ 914,98               |
| IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO   | R\$        | 3.716,76             | IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO      | R\$ 3.693,33             |
| IRRF - SERV. TERCEIROS   | R\$        | 66,76                | IRRF - SERV. TERCEIROS             | R\$ 27,90                |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RP   | R\$        | 21.213,21            | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RP   | R\$ 19.130,84            |
| PENSAO ALIMENTICIA   | R\$        | 1.938,03             | PENSAO ALIMENTICIA                 | R\$ 1.938,03             |
| ISSQN  | R\$        | 0,00                 | ISSQN                              | R\$ 25,44                |
| SISMI  | R\$        | 8.601,40             | SISMI                              | R\$ 9.532,37             |
|  |            |                      | OUTRAS                             | R\$ 6.453,76             |
|  |            |                      |                                    |                          |
| OUTRAS   | R\$        | 6.633,67             | DESÁGIO FINANCEIRO                 | R\$ -1.343.403,44        |
| SOMA   | R\$        | 2.134.390,40         | Deságio de Aplicações Financeiras  | R\$ -1.343.403,44        |
| DISPONÍVEL ANTERIOR  | R\$        | 59.249.559,95        | SOMA                               | R\$ 1.664.475,83         |
| DISPONÍVEL   | R\$        | 0,00                 | DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUIN | R\$ 59.719.474,52        |
| APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIM  | R\$        | 59.249.559,95        | DISPONÍVEL                         | R\$ 0,00                 |
|  |            |                      | APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIM    | R\$ 59.719.474,52        |
|  |            |                      |                                    |                          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>61.383.950,35</b> | <b>TOTAL</b>                       | <b>R\$ 61.383.950,35</b> |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <br>DENEVAL RODRIGUES<br>CRC 1SP264482/O-7 | <br>LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO<br>SUPERINTENDENTE | <br>KIARA FARIAS BERNI<br>DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA |
|---|--|---|

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV |     |              |   |                    |
|--|-----|--------------|---|--------------------|
| DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  |     |              |   |                    |
| SEÇÃO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA  |     |              |   |                    |
| MÊS REFERÊNCIA: MAIO - 2013  |     |              |   |                    |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS   | R\$ | 2.091.305,60 | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                  | R\$ 279.355,74     |
| REPASSES   | R\$ | 1.913.915,51 | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil           | R\$ 33.950,82      |
| Prefeitura da Estância Turística de Itú - Repa                             | R\$ | 1.866.790,39 | Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física            | R\$ 1.304,63       |
| Agência Reguladora   | R\$ | 3.319,58     | Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica          | R\$ 18.735,38      |
| Câmara de Vereadores da Est. Tur. de Itú                                   | R\$ | 22.945,99    | Benefícios Previdenciários - Pensões                    | R\$ 17.268,15      |
| ITUPREV  | R\$ | 20.859,55    | Benefícios Previdenciários - Salário Maternidade/Doença | R\$ 183.514,05     |
| Outras Receitas  | R\$ | 0,00         | Obrigações Patronais - ITUPREV                          | R\$ 3.322,58       |
| REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS   | R\$ | 177.390,09   | Obrigações Patronais - INSS                             | R\$ 4.622,44       |
| Juros de Aplicações Financeiras - Renda Fixa                               | R\$ | 73.711,37    | Equipamento e Material Permanente                       | R\$ 360,05         |
| Juros de Aplicações Financeiras - Renda Var                                | R\$ | 103.678,72   | Material de Consumo                                     | R\$ 99,29          |
|  |     |              | Serviços de Consultoria                                 | R\$ 950,00         |
|  |     |              | Obrigações Tributárias e Contributivas                  | R\$ 14.896,97      |
|  |     |              | Passagens e Despesas com locomoção                      | R\$ 301,38         |
| RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | R\$ | 43.084,80    | DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS                            | R\$ 41.716,65      |
| INSS - Rendimentos do Trabalho   | R\$ | 914,98       | INSS - Rendimento do Trabalho                           | R\$ 914,98         |
| IRRF - Rendimentos do Trabalho   | R\$ | 3.716,76     | IRRF - Rendimentos do Trabalho                          | R\$ 3.693,33       |
| IRRF - Serv. De Terceiros  | R\$ | 66,76        | IRRF - Serv. De Terceiros                               | R\$ 27,90          |
| Pensão Alimentícia   | R\$ | 1.938,03     | Pensão Alimentícia                                      | R\$ 1.938,03       |
| ISSQN  | R\$ | -            | ISSQN   | R\$ 25,44          |
| SISMI  | R\$ | 8.601,40     | SISMI   | R\$ 9.532,37       |
| Outras   | R\$ | 6.633,67     | Outras  | R\$ 6.453,76       |
| Contribuição Previdenciária - ITUPREV                                      | R\$ | 21.213,21    | Contribuição Previdenciária - ITUPREV                   | R\$ 19.130,84      |
|  |     |              |   |                    |
|  |     |              | DESÁGIO FINANCEIRO                                      | R\$ (1.343.403,44) |
|  |     |              | Deságio de Aplicações Financeiras                       | R\$ (1.343.403,44) |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <br>DENEVAL RODRIGUES<br>CRC 1SP264482/O-7 | <br>LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO<br>SUPERINTENDENTE | <br>KIARA FARIAS BERNI<br>DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA |
|---|--|---|

· EXTRATOS DE CONTRATOS ·

**CONTRATO:** 06/2013

**OBJETO:** Locação de 2 (duas) salas comerciais para funcionamento da sede administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV.

**LOCADOR:** GAPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa sediada à Av. Antônio Gazzola, 1001, Jardim Novo Itu, na cidade de Itu/SP, CEP: 13301-245, inscrita no CNPJ sob nº 57.818.270/0001-21, com inscrição estadual nº. 387.042.830.110.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

**VALOR:** R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) mensais.

**PRAZO:** 12 meses.

Itu, 01 de Maio de 2013.

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo  
Superintendente

**CONTRATO:** 07/2013

**OBJETO:** Fornecimento de licenças de uso de Software destinado a Gestão Previdenciária e Sistema de Protocolo e de Processos.

**FAVORECIDO:** UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA com sede à Rua Júlio de Castilho nº 1071/101 – Bairro Cinquentenário – Belo Horizonte/MG – CEP: 30570-080, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.175.059/0001-74.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.11 – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais), sendo R\$ 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) Mensais.

**PRAZO:** 12 Meses.

Itu, 06 de Maio de 2013.

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo  
Superintendente

**CONTRATO:** 08/2013

**OBJETO:** Serviços de locação de software na área econômico-financeira.

**FAVORECIDO:** RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA, com sede à Rua C-67, nº 193, Qd. 113, Lt. 20, Setor Sudoeste, Goiânia-Go, CEP: 74.305-460, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.059.070/0001-67.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.11 – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), sendo R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) Mensais.

**PRAZO:** 12 Meses.

Itu, 13 de Maio de 2013.

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo  
Superintendente

**CONTRATO:** 09/2013

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos especializados, consistentes na realização de avaliações medicas destinadas à instrução de processos administrativos de concessão de auxílio doença e/ou aposentadoria por invalidez permanente em favor dos segurados do Instituto.

**FAVORECIDO:** INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL LTDA - ISAM com sede à Rua Carlos Rizzini, nº 26, Apto 21, Centro, Taubaté, CEP: 12.030-140, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.941.533/0001-54.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**VALOR TOTAL:** R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por cada avaliação médica.

**PRAZO:** 12 Meses.

Itu, 20 de Maio de 2013.

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo  
Superintendente

· ERRATA ·

Informamos que o Contrato de **Serviços de Locação de Software na Área Econômico-financeira**, firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV e a RPPS Brasil Consultoria LTDA em 13 de maio de 2013 é o **Contrato de Nº 08/2013** e não o de Nº 06/2013, como consta em sua primeira página.

Itu, 05 de Junho de 2013.

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo  
Superintendente

· PORTARIAS ·

**RELAÇÃO DE PORTARIAS ITUPREV  
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM MAIO/2013**

**PORTARIA Nº 71 DE 02/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0112.2013.0055

**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença

**SERVIDOR:** RAQUEL ANGELICA RODRIGUES

**BENEFICIÁRIO:** RAQUEL ANGELICA RODRIGUES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6401/2013

**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 690,46

**PERÍODO CONCEDIDO:** 14 DIAS

**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 09/04/2013

**PORTARIA Nº 72 DE 02/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0113.2013.0053

**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença

**SERVIDOR:** LUCILENE DE ARANTES DA CONCEIÇÃO

**BENEFICIÁRIO:** LUCILENE DE ARANTES DA CONCEIÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6379/2013

**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.164,73

**PERÍODO CONCEDIDO:** 45 DIAS

**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 23/04/2013

**PORTARIA Nº 73 DE 02/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0115.2013.0056

**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença

**SERVIDOR:** PRISCILLA DE OLIVEIRA CERVEZÃO

**BENEFICIÁRIO:** PRISCILLA DE OLIVEIRA CERVEZÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6574/2013

**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 3.976,78

**PERÍODO CONCEDIDO:** 45 DIAS

**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 16/04/2013

**PORTARIA Nº 74 DE 02/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0110.2013.0054

**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença

**SERVIDOR:** LÍCIA MARIANA GOMES DE BERNARDI

**BENEFICIÁRIO:** LÍCIA MARIANA GOMES DE BERNARDI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6576/2013

**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 4.219,40

**PERÍODO CONCEDIDO:** 06 DIAS

**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 24/04/2013

**PORTARIA Nº 75 DE 08/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 06.0119.2013.0019

**TIPO DE BENEFÍCIO:** Salário Maternidade

**SERVIDOR:** FLÁVIA DOS SANTOS

**BENEFICIÁRIO:** FLÁVIA DOS SANTOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7006/2013

**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 819,51

**PERÍODO CONCEDIDO:** 120 DIAS

**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 09/04/2013

**PORTARIA Nº 76 DE 08/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 06.0149.2013.0020  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Salário Maternidade  
**SERVIDOR:** CARLA SILVA FERRAS  
**BENEFICIÁRIO:** CARLA SILVA FERRAS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7808/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.797,00  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 120 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 26/04/2013

**PORTARIA Nº 77 DE 08/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0133.2013.0058  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO  
**BENEFICIÁRIO:** PATRICIA CRISTINA DE ARAUJO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7500/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 932,10  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 30 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 23/04/2013

**PORTARIA Nº 78 DE 08/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0121.2013.0059  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** MARIA DO CARMO FIALHO  
**BENEFICIÁRIO:** MARIA DO CARMO FIALHO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6755/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.266,48  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 75 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 16/04/2013

**PORTARIA Nº 79 DE 08/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0150.2013.0057  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** JOSE CARLOS ALBERTO MOTA ARAUJO  
**BENEFICIÁRIO:** JOSE CARLOS ALBERTO MOTA ARAUJO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0150/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.632,13  
**PERÍODO CONCEDIDO:** INDETERMINADO  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 08/05/2013

**PORTARIA Nº 80 DE 08/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0093.2013.0060  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** JOANA DARC MARCIEL MACHADO  
**BENEFICIÁRIO:** JOANA DARC MACIEL MACHADO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7032/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.632,75  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 36 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 16/04/2013

**PORTARIA Nº 81 DE 14/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0122.2013.0061  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** DULCILENE ROSA DOS SANTOS  
**BENEFICIÁRIO:** DULCILENE ROSA DOS SANTOS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7220/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 897,02  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 75 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 07/05/2013

**PORTARIA Nº 82 DE 14/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0123.2013.0062  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** INGRID AIRES DE LIMA  
**BENEFICIÁRIO:** INGRID AIRES DE LIMA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7255/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 759,50  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 15 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 01/05/2013

**PORTARIA Nº 83 DE 14/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0125.2013.0063  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** JAILTON DE LIMA  
**BENEFICIÁRIO:** JAILTON DE LIMA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7271/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$2.784,57  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 15 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 08/05/2013

**PORTARIA Nº 84 DE 15/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0124.2013.0064  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** MICHELE BENITES CITADINI DE CAMPOS  
**BENEFICIÁRIO:** MICHELE BENITES CITADINI DE CAMPOS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7283/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.086,12  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 45 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 07/05/2013

**PORTARIA Nº 85 DE 15/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0134.2013.0065  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** MARLI DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS  
**BENEFICIÁRIO:** MARLI DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7387/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$1.253,69  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 45 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 07/05/2013

**PORTARIA Nº 86 DE 15/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0120.2013.0066  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** SOLANGE APARECIDA COCCIA  
**BENEFICIÁRIO:** SOLANGE APARECIDA COCCIA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6971/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 724,97  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 45 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 02/05/2013

**PORTARIA Nº 86 DE 15/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0120.2013.0066  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** SOLANGE APARECIDA COCCIA  
**BENEFICIÁRIO:** SOLANGE APARECIDA COCCIA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6971/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 724,97  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 45 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 02/05/2013

**PORTARIA Nº 87 DE 15/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0136.2013.0067  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** RODRIGO ULYSSES  
**BENEFICIÁRIO:** RODRIGO ULYSSES  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7649/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.963,38  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 75 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 03/05/2013

**PORTARIA Nº 88 DE 15/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0135.2013.0068  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** CIBELE DE OLIVEIRA MIGUEL  
**BENEFICIÁRIO:** CIBELE DE OLIVEIRA MIGUEL  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7605/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$3.197,06  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 15 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 10/05/2013

**PORTARIA Nº 89 DE 16/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 06.0145.2013.0021  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Salário Maternidade  
**SERVIDOR:** MARIA CECILIA MACHADO  
**BENEFICIÁRIO:** MARIA CECILIA MACHADO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7780/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.581,25  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 120 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 02/05/2013

**PORTARIA Nº 90 DE 16/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0146.2013.0069  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** MARIA LUCIA BAZALIA CAMILOTTI  
**BENEFICIÁRIO:** MARIA LUCIA BAZALIA CAMILOTTI  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7716/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 3.703,05  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 75 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 14/05/2013

**PORTARIA Nº 91 DE 16/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0151.2013.0070  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** WALKIRIA ALVES PAIVA FRANGUELLI  
**BENEFICIÁRIO:** WALKIRIA ALVES PAIVA FRANGUELLI  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8051/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.338,70  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 15 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 21/05/2013

**PORTARIA Nº 92 DE 16/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0148.2013.0071  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** JOÃO GONÇALVES  
**BENEFICIÁRIO:** JOÃO GONÇALVES  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7874/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.208,31  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 90 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 30/04/2013

**PORTARIA Nº 93 DE 20/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0158.2013.0072  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
**BENEFICIÁRIO:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8198/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 750,45  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 15 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 14/05/2013

**PORTARIA Nº 94 DE 21/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0152.2013.0073  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** MARIA REGINA MACIEL SANDEI  
**BENEFICIÁRIO:** MARIA REGINA MACIEL SANDEI  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7933/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 2.636,67  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 23 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 09/05/2013

**RELAÇÃO DE PORTARIAS ITUPREV  
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM JUNHO/2013**

**PORTARIA Nº 0095 DE 28/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0161.2013.0075  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** ENIO ZIVIANI JUNIOR  
**BENEFICIÁRIO:** ENIO ZIVIANI JUNIOR  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0161/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:**

R\$ 1.737,17  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 15 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 29/05/2013

**PORTARIA Nº 0096 DE 28/05/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0160.2013.0074  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** GERALDO ULISSES VICENTE  
**BENEFICIÁRIO:** GERALDO ULISSES VICENTE  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0160/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.622,19  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 15 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 01/06/2013

**PORTARIA Nº 0097 DE 06/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0166.2013.0077  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA  
**BENEFICIÁRIO:** ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0166/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.315,03  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 45 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 23/05/2013

**PORTARIA Nº 0098 DE 06/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0167.2013.0076  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** CARLOS ALBERTO DE MORAES  
**BENEFICIÁRIO:** CARLOS ALBERTO DE MORAES  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0167/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.326,36  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 10 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 22/05/2013

**PORTARIA Nº 0099 DE 06/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0165.2013.0081  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** ERICA LOPES BORBA BORTOLOTE  
**BENEFICIÁRIO:** ERICA LOPES BORBA BORTOLOTE  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0165/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.101,87  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 30 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 28/05/2013

**PORTARIA Nº 0100 DE 06/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0163.2013.0080  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** RAFAEL DE CAMPOS BOCHINI  
**BENEFICIÁRIO:** RAFAEL DE CAMPOS BOCHINI  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0163/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 1.090,47  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 30 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 24/05/2013

**PORTARIA Nº 0101 DE 06/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO 1 :** 05.0166.2013.0078  
**Nº DO BENEFÍCIO 2 :** 05.0166.2013.0079  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** VALERIA APARECIDA DE PAULA

**BENEFICIÁRIO:** VALERIA APARECIDA DE PAULA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0166/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO 1**  
: R\$ 2.561,27  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO 2**  
: R\$ 2.136,38  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 45 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 01/06/2013

**PORTARIA Nº 0102 DE 10/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0173.2013.0082  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** ROSA FERREIRA PINTO  
**BENEFICIÁRIO:** ROSA FERREIRA PINTO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0173/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:**  
R\$ 3.021,02  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 29 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 28/05/2013

**PORTARIA Nº 0103 DE 10/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0174.2013.0083  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** SONIA MARIA ZEPELIN  
**BENEFICIÁRIO:** SONIA MARIA ZEPELIN  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0174/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:**  
R\$ 828,55  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 14 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 29/05/2013

**PORTARIA Nº 0104 DE 10/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 06.0162.2013.0022  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Salário Maternidade  
**SERVIDOR:** ZULEIKA ERICA SILVA LISBOA MACHADO  
**BENEFICIÁRIO:** ZULEIKA ERICA SILVA LISBOA MACHADO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8683/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:**  
R\$ 918,22  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 120 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 18/05/2013

**PORTARIA Nº 0105 DE 11/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0172.2013.0085  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** SELMA APARECIDA SIMOES  
**BENEFICIÁRIO:** SELMA APARECIDA SIMOES  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0172/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:**  
R\$ 1.388,20  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 75 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 12/06/2013

**PORTARIA Nº 0106 DE 11/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0177.2013.0084  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** JOSE APARECIDO DE PAULA  
**BENEFICIÁRIO:** JOSE APARECIDO DE PAULA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0177/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:**  
R\$ 1.561,61  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 30 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 07/06/2013

**PORTARIA Nº 0107 DE 13/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 06.0182.2013.0023  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Salário Maternidade  
**SERVIDOR:** CLAUDETE BRASILIO SILVEIRA  
**BENEFICIÁRIO:** CLAUDETE BRASILIO SILVEIRA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9697/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:**  
R\$ 2.123,42  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 120 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 30/05/2013

**PORTARIA Nº 0108 DE /06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0179.2013.0086  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** PAULA BARBOSA DA CRUZ  
**BENEFICIÁRIO:** PAULA BARBOSA DA CRUZ  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9584/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:**  
R\$ 714,71  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 45 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 20/06/2013

**PORTARIA Nº 0109 DE /06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0180.2013.0087  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** FERNANDO DOS SANTOS PIRES  
**BENEFICIÁRIO:** FERNANDO DOS SANTOS PIRES  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9600/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:**  
R\$ 1.349,55  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 30 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 07/06/2013

**PORTARIA Nº 0110 DE /06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0184.2013.0088  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** JOSÉ BATISTA CERATTI  
**BENEFICIÁRIO:** JOSÉ BATISTA CERATTI  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9634/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:**  
R\$ 1.001,16  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 45 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 08/06/2013

**PORTARIA Nº 0111 DE /06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0183.2013.0089  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** CLÁUDIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS  
**BENEFICIÁRIO:** CLÁUDIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9730/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:**  
R\$ 784,97  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 15 DIAS  
**DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO:** 20/06/2013

**PORTARIA Nº 0112 DE /06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0185.2013.0090  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** SÉRGIO VIEIRA  
**BENEFICIÁRIO:** SÉRGIO VIEIRA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9665/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:**  
R\$ 2.093,42  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 30 DIAS



DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO: 10/06/2013

**PORTARIA Nº 0113 DE /06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 05.0186.2013.0091  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Auxílio Doença  
**SERVIDOR:** IVONE APARECIDA MARTINS BRUNI  
**BENEFICIÁRIO:** IVONE APARECIDA MARTINS BRUNI  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9883/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 794,03  
**PERÍODO CONCEDIDO:** 75 DIAS  
**DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO:** 04/06/2013

**PORTARIA Nº 0114 DE 25/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 04.0027.2013.0001  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Aposentadoria Compulsória  
**SERVIDOR:** JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA  
**BENEFICIÁRIO:** JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0027/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 678,00  
**DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO:** 25/06/2013

**PORTARIA Nº 0115 DE 25/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 04.0104.2013.0002  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Aposentadoria Compulsória  
**SERVIDOR:** JOSÉ APARECIDO MORAES  
**BENEFICIÁRIO:** JOSÉ APARECIDO MORAES  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0104/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 678,00  
**DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO:** 25/06/2013

**PORTARIA Nº 0116 DE 25/06/2013**

**Nº DO BENEFÍCIO:** 07.0147.2013.0002  
**TIPO DE BENEFÍCIO:** Pensão por Morte  
**SERVIDOR:** ILDECY ALVES DOS SANTOS NUNES  
**BENEFICIÁRIO:** ROBSON DA SILVA NUNES  
**BENEFICIÁRIO:** YAGO FELIPE ALVES DOS SANTOS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7301/2013  
**BASE DE CONTRIBUIÇÃO PARA CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO:** R\$ 3.554,41  
**DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO:** 15/04/2013

**"PORTARIA Nº 0114, DE 25 DE JUNHO DE 2.013"**

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú - ITUPREV, e a Sra. GLAUCIA DE MATTOS DOS SANTOS, Gestora de Benefícios desde Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX do artigo 165 e pelo inciso VII do artigo 168, todos da Lei 1.176, de 27 de maio de 2010, e;

CONSIDERANDO que a Lei 1.176 de 27 de maio de 2010 criou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município da Estância Turística de Itú;

CONSIDERANDO que a servidora JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA, é titular do cargo efetivo de SERVENTE na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itú, desde 04 de Novembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0027/2013, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

I - CONCEDER à referida segurada JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA, o benefício nº 04.0027.2013.0001, de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais);

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

III - O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, na mesma época do reajuste

dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice de reajuste adotado pelo RGPS para o reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV  
Aos 25 de Junho de 2.013

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO  
Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú - ITUPREV

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú - ITUPREV, aos 25 de Junho de 2.013.

GLAUCIA DE MATTOS DOS SANTOS  
Gestora de Benefícios - ITUPREV

**"PORTARIA Nº 0115, DE 25 DE JUNHO DE 2.013"**

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú - ITUPREV, e a Sra. GLAUCIA DE MATTOS DOS SANTOS, Gestora de Benefícios desde Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX do artigo 165 e pelo inciso VII do artigo 168, todos da Lei 1.176, de 27 de maio de 2010, e;

CONSIDERANDO que a Lei 1.176 de 27 de maio de 2010 criou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município da Estância Turística de Itú;

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ APARECIDO MORAES, é titular do cargo efetivo de JARDINEIRO I na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itú, desde 07 de Fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0104/2013, instruído com documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

I - CONCEDER ao referido segurado JOSÉ APARECIDO MORAES, o benefício nº 04.0104.2013.0002, de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais);

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

III - O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice de reajuste adotado pelo RGPS para o reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV  
Aos 25 de Junho de 2.013

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO  
Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú - ITUPREV

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú - ITUPREV, aos 25 de Junho de 2.013.

GLAUCIA DE MATTOS DOS SANTOS  
Gestora de Benefícios - ITUPREV

**"PORTARIA Nº 0116, DE 25 DE JUNHO DE 2.013"**

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú - ITUPREV, e a Sra. GLAUCIA DE MATTOS DOS SANTOS, Gestora de Benefícios desde Instituto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX do artigo 165 e pelo inciso VII do artigo 168, todos da Lei 1.176, de 27 de maio de 2010, e;

CONSIDERANDO que a Lei 1.176 de 27 de maio de 2010 criou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município da Estância Turística de Itú;

CONSIDERANDO que a servidora ILDECY ALVES DOS SANTOS, titular do cargo efetivo de PROFESSOR PEB I, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itú, desde 22 de Março de 1993, faleceu em 15 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou, na qualidade de dependentes, para efeito de recebimento do benefício de pensão por morte, seu esposo, ROBSON DA SILVA NUNES e seu filho, YAGO FELIPE ALVES DOS SANTOS, com 14 anos de idade, nascido em 03/11/1998.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 7301/2013, instruído com documentos pessoais, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte;

**RESOLVE:**

I – CONCEDER ao senhor ROBSON DA SILVA NUNES, esposo, portador do R.G. nº 38.816.891-2 – SSP/SP e CPF nº 820.037.037-53, e a YAGO FELIPE ALVES DOS SANTOS, filho menor com 14 anos de idade completos, portador do R.G. nº 55.951.458-X SSP/SP e CPF nº 447.874.938-84, cujo representante legal é o Sr. FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, portador do R.G. nº 3.757.266 SSP/BA e CPF nº 110.395.738-43, dependentes diretos da segurada ILDECY ALVES DOS SANTOS, falecida em 15 de ABRIL de 2013, a PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 3.554,41 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), correspondente à totalidade da última base de contribuição da segurada falecida.

II – A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento do segurado, ou seja, a partir de 15 de ABRIL DE 2013.

III – A pensão concedida ao esposo da segurada tem caráter vitalício.

IV – A pensão concedida ao filho do segurado, YAGO FELIPE ALVES DOS SANTOS, será encerrada em 03 de Novembro de 2019, data em que completará 21 anos de idade.

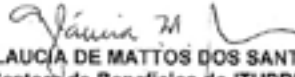
V – O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice de reajuste adotado pelo RGPS para o reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de ABRIL de 2013.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV  
Aos 25 de Junho de 2013

  
LUIZ CARLOS K. BRENHA DE CAMARGO  
Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú - ITUPREV

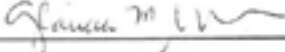
Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú - ITUPREV, aos 25 de Junho de 2013.

  
GLÁUCIA DE MATTOS DOS SANTOS  
Gestora de Benefícios do ITUPREV


MATRÍCULA (registro) Nº 004

AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012, O (A) SR. (A) GLÁUCIA DE MATTOS DOS SANTOS, R.G. Nº 25.882.601-0, NOMEADO (A) PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO DE GESTOR DE BENEFÍCIOS, COM JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS, TOMOU POSSE E ENTROU EM EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, SENDO LOTADO (A) NA DIRETORIA GESTÃO DE BENEFÍCIOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV.

COMPROMETENDO-SE A BEM DESEMPENHAR AS FUNÇÕES QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS RESPEITANDO AS NORMAS EXISTENTES PARA O BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO.

  
GLÁUCIA DE MATTOS DOS SANTOS

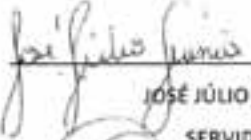
SERVIDOR

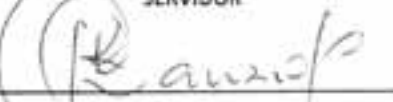
  
LUIZ CARLOS K. BRENHA DE CAMARGO  
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO

MATRÍCULA (registro) Nº 005

AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012, O (A) SR. (A) JOSÉ JÚLIO JUNIOR, R.G. Nº 25.529.627, NOMEADO (A) PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, COM JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS, TOMOU POSSE E ENTROU EM EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, SENDO LOTADO (A) NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV.

COMPROMETENDO-SE A BEM DESEMPENHAR AS FUNÇÕES QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS RESPEITANDO AS NORMAS EXISTENTES PARA O BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO.

  
JOSÉ JÚLIO JUNIOR  
SERVIDOR

  
LUIZ CARLOS K. BRENHA DE CAMARGO  
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO

MATRÍCULA (registro) Nº 006


AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012, O (A) SR. (A) MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES, R.G. Nº 45.110.406-7, NOMEADO (A) PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO DE RECEPCIONISTA, COM JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS, TOMOU POSSE E ENTROU EM EXERCÍCIO DE

· TERMOS DE POSSE E COMPROMISSO ·

MATRÍCULA (registro) Nº 003

AOS 4 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012, O (A) SR. (A) DENEVAL RODRIGUES, R.G. Nº 19.965.842, NOMEADO (A) PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO DE CONTADOR, COM JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS, TOMOU POSSE E ENTROU EM EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, SENDO LOTADO (A) NA DIRETORIA ADM. E FINANCEIRA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV.

COMPROMETENDO-SE A BEM DESEMPENHAR AS FUNÇÕES QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS RESPEITANDO AS NORMAS EXISTENTES PARA O BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO.

  
DENEVAL RODRIGUES  
SERVIDOR

  
LUIZ CARLOS K. BRENHA DE CAMARGO  
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO

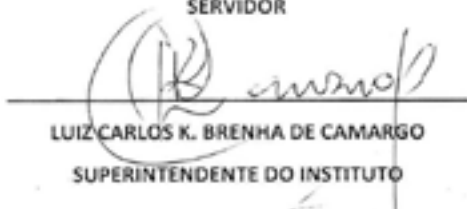
SUAS FUNÇÕES, SENDO LOTADO (A) NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV.

COMPROMETENDO-SE A BEM DESEMPENHAR AS FUNÇÕES QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS RESPEITANDO AS NORMAS EXISTENTES PARA O BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO.



MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES

SERVIDOR

  
LUIZ CARLOS K. BRENHA DE CAMARGO  
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO

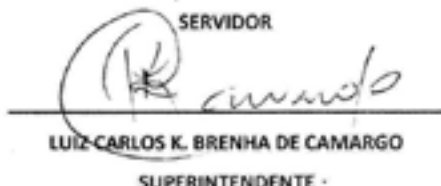
MATRÍCULA (registro) Nº 007

AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013, O (A) SR. (A) RENATA MARIA SILVEIRA, R.G. Nº 45.493.786, NOMEADO (A) PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO DE PROCURADOR, COM JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS, TOMOU POSSE E ENTROU EM EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, SENDO LOTADO (A) NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV, COMPROMETENDO-SE A BEM DESEMPENHAR AS FUNÇÕES QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS RESPEITANDO AS NORMAS EXISTENTES PARA O BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO.



RENATA MARIA SILVEIRA

SERVIDOR

  
LUIZ CARLOS K. BRENHA DE CAMARGO  
SUPERINTENDENTE

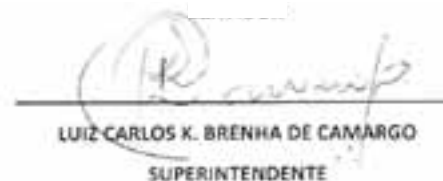
MATRÍCULA (registro) Nº 008

AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013, O SR. LEANDRO REIS DE CARVALHO, R.G. Nº 34.402.665-6, NOMEADO (A) PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO DE ANALISTA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, COM JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS, TOMOU POSSE E ENTROU EM EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, SENDO LOTADO (A) NA DIRETORIA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV, COMPROMETENDO-SE A BEM DESEMPENHAR AS FUNÇÕES QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS RESPEITANDO AS NORMAS EXISTENTES PARA O BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO.



LEANDRO REIS DE CARVALHO

SERVIDOR

  
LUIZ CARLOS K. BRENHA DE CAMARGO  
SUPERINTENDENTE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Recursos Humanos e Pessoais

**EDITAL LICENÇA NÃO REMUNERADA**

A Prefeitura da Estância Turística de Itu comunica que a partir de 14/06/2013, a servidora MARIA INES BARBIERI, estará afastada de suas funções por 02 (DOIS) ANOS, conforme Processo Administrativo 5933/2013, tudo em conformidade com o disposto na Lei Municipal 3590/94 e suas alterações.

ITU, 20 DE JUNHO DE 2013.

  
Milena Boff Bellon

Diretora do Departamento de Recursos e Humanos e Pessoal

**EDITAL LICENÇA NÃO REMUNERADA**

A Prefeitura da Estância Turística de Itu comunica que a partir de 24/05/2013, a servidora BENEDITA APARECIDA DIAS PEREIRA, estará afastada de suas funções por 01 (UM) ANO, conforme Processo Administrativo 5434/2013, tudo em conformidade com o disposto na Lei Municipal 3590/94 e suas alterações.

ITU, 20 DE JUNHO DE 2013.

  
Milena Boff Bellon

Diretora do Departamento de Recursos e Humanos e Pessoal



## RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

**Prefeito da Estância Turística de Itu**  
**ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES**  
Fone: 4886-9623, 4886-9615, 4886-9612  
E-mail: gabinete.itu@terra.com.br

**Vice-Prefeito da Estância Turística de Itu**  
**ALCIDES BELUCI NETO**  
Fone: 4886-9623, 4886-9615, 4886-9612  
E-mail: gabinete.itu@terra.com.br

**Administração Regional do Pirapitingui**  
**Administradora: JANETE RODRIGUES**  
Fone: 4019-9700, 4019-9704  
E-mail: regionalpira@ig.com.br

**Agência Reguladora dos Serviços Delegados (AR-Itu)**  
**Superintendente: MAURÍCIO GERALDO DA SILVA DANTAS**  
Fone: 4013-0795  
E-mail: faleconosco@ar-itu.com.br

**Chefe de Gabinete**  
**BENEDITO ROQUE MORAES**  
Fone: 4886-9623, 4886-9615, 4886-9612  
E-mail: gabinete.itu@terra.com.br

**Fundo Social de Solidariedade**  
**Presidente: ZÉLIA VACCARI GOMES**  
Fone: 4013-2262  
E-mail: funssol@itu.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Itu (ITUPREV)**  
**Superintendente: LUIZ CARLOS BRENHA DE CAMARGO**  
Fone: 2715-9300  
E-mail: ituprev@gmail.com

**Secretário Municipal de Administração**  
**MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JUNIOR**  
Fone: 4886-9616  
E-mail: adm.peti@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Apoio ao Emprego e Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial**  
**CEL. JOSÉ RUBENS NUNES GOMES**  
Fone: 4886-9615  
E-mail: smde@ig.com.br

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**DR. DENIS RAMAZINI**  
Fone: 4886-9234, 4886-9233  
E-mail: juridico@itu.sp.gov.br

**Secretária Municipal de Cultura**  
**ALLIE MARIE DIAS DE QUEIROZ**  
Fone: 2429-7715  
E-mail: cultura@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Economia e Finanças**  
**VALFRIDO MIGUEL CAROTTI**  
Fone: 4886-9618, 4886-9621  
E-mail: fazenda@itu.sp.gov.br

**Secretária Municipal de Educação**  
**MARILDA CORTIJO**  
Fone: 4886-9601  
E-mail: educacao@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Esportes**  
**ANTONIO CARLOS BERTAGNOLLI JÚNIOR**  
Fone: 4025-0280, 4025-1447  
E-mail: semeitu@terra.com.br

**Secretário Municipal de Governo**  
**LUIZ HENRIQUE ADAS JUNQUEIRA SCHMIDT**  
Fone: 4886-9622  
E-mail: governo@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Habitação Popular**  
**LUIZ FRANCISCO DE ARRUDA COSTA**  
Fone: 4886-9610  
E-mail: habitacao@itu.sp.gov.br

**Secretária Municipal de Meio Ambiente**  
**PATRICIA BASTOS GODOY OTERO**  
Fone: 4886-9834, 4886-9608, 4886-9730  
E-mail: ambientesecretaria@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários**  
**JOSÉ ANGEL LOBATO**  
Fone: 4886-9602  
E-mail: angel.lobato@itu.sp.gov.br

**Secretária Municipal de Planejamento**  
**SHIRLEY CARVALHO DANTAS**  
Fone: 4886-9800  
E-mail: planejamento@itu.sp.gov.br

**Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**  
**ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA**  
Fone: 4013-0202, 4022-0625  
E-mail: promosocial@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Saúde**  
**MANOEL MONTEIRO GOMES**  
Fone: 4886-9611  
E-mail: secsaude@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**  
**CEL. MARCO ANTONIO AUGUSTO**  
Fone: 4013-5641, 4013-2288  
E-mail: gcmitu@bol.com.br, transitoitu@bol.com.br

**Secretária Municipal de Serviços Funerários**  
**RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA**  
Fone: 4022-0336, 4013-0848, 4013-1987  
E-mail: funerariamunicipaldeitu@yahoo.com.br

**Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais**  
**LUÍS VALERIANI**  
Fone: 4023-4013, 4023-1998  
E-mail: semsur@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos**  
**OSMAR SILVEIRA BARBOSA**  
Fone: 4023-1544  
E-mail: turismo@itu.sp.gov.br

**Departamento de Comunicação Social**  
**Diretora: MARISA BATALIM**  
Fone: 4886-9632  
E-mail: imprensa@itu.sp.gov.br

-----  
**Órgão produzido pelo Departamento  
de Comunicação da Prefeitura da  
Estância Turística de Itu.**  
**Av. Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro**  
**Itu – SP - Fone: 4886-9600**